Classificação: 018

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

PROCESSO NUP
64554.003355/2024-52

Cód verificador: e4e5bdd6-27ac-481f

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para a renovação do contrato de energia elétrica do 19º GAC, tendo em vista a atualização do instrumento para a legislação vigente, aumentando a segurança jurídica.

INTERESSADO: SALC, Conformidade, Fiscalização, Fiscal de Contrato

Órgão de Origem: 19º Grupo de Artilharia de Campanha

Data da Criação: 16/09/2024

Localização Atual do Processo: Estado Maior

Data da Autação: 16/09/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 3-Seç Plan Contr/19º GAC (a)
2- 01 - DFD assinado.pdf
3- Consumo de Energia 2024.pdf (c)
4- Faturas Consolidadas.pdf (c)
5- ETP assinado - Energia Elétrica.pdf (c)
6- Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica.pdf (c)
7- TR assinado - Energia Elétrica.pdf (c)
8- Nomeação Ordenador de Despesas 19º GAC (c)
9- Nomeação CPL e Preoeiro (c)
10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64554.003355/2024-52
11- Nomeação Equipe Planejamento e Contratação (c)
12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64554.003355/2024-52
13- Pregoeiro e CPL (c)
14- Equipe planejamento e Contratação (c)
15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64554.003355/2024-52
16- Termo de Desentranhamento Nº 004/2024 - Processo 64554.003355/2024-52
17- CPL e Pregoeiro.pdf
18- Nomeação OD - Alves.pdf
19- Equipe planejamento.pdf
20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
21- ETP assinado - Energia Elétrica
22- Consumo de Energia 2024
23- Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica
24- TR assinado - Energia Elétrica
25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
26- ETP assinado - Energia Elétrica
27- Consumo de Energia 2024
28- Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica
29- TR assinado - Energia Elétrica
30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
31- ETP assinado - Energia Elétrica
32- Consumo de Energia 2024
33- Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica
34- TR assinado - Energia Elétrica
35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
36- ETP assinado - Energia Elétrica

36- ETP assinado - Energia Elétrica
37- Consumo de Energia 2024
37- Consumo de Energia 2024
38- Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica
38- Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica
39- TR assinado - Energia Elétrica
39- TR assinado - Energia Elétrica
40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
46- ETP assinado - Energia Elétrica
47- Consumo de Energia 2024
48- Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica
49- TR assinado - Energia Elétrica
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
51- ETP assinado - Energia Elétrica
52- Consumo de Energia 2024
53- Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica
54- TR assinado - Energia Elétrica
55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
56- ETP assinado - Energia Elétrica
57- Consumo de Energia 2024
58- Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica
59- TR assinado - Energia Elétrica
60- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
61- Contrato RGE assinado.pdf
62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
63- SICAF RGE.pdf
64- TCU RGE.pdf
65- CADIN RGE.pdf
66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
67- Checklist RGE.docx (b)
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
69- Outros-Checklist RGE.pdf
70- Parecer RGE.pdf
71- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
72- Autorizacao_Autoridade_Competente
73- Autorizacao_para_Atividade_de_Custeio
74- Declaracao_Orcamentaria
75- Razao_escolha_Contratado
76- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
77- Termo_de_Inex_-_RGE
78- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
79- Termo de Arquivamento Nº 020/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
80- Termo de Desarquivamento Nº 021/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
81- DOU RGE.pdf
82- DOU RGE 1.pdf
83- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 022/2025 - Processo 64554.003355/2024-52
84- Termo de Arquivamento Nº 023/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

Termo de Abertura Nº 3-Seç Plan Contr/19º GAC

Santiago, RS, 18 de setembro de 2024.

Assunto: Abertura de processo licitatório para a renovação do contrato de fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a consonância do contrato com os atuais pressupostos legais (Lei 14.133/21) que regem esta contratação.

Anexos:
1) 01 - DFD assinado.pdf

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

Assinaturas

LUIZ ALFREDO BUENO COELHO - 1º Ten
Respondendo pelo Fiscal Administrativo

DIOGO BROETTO ALVES - TC
Comandante do 19º Grupo de Artilharia de Campanha

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Diogo Broetto Alves**, em 16/09/2024, às 09:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Felipe do Nascimento Araújo**, em 18/09/2024, às 08:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hYTY-qhsI-M/lw-u2Jh

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 83/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	30/08/2024 00:00	160420	IAGO GABRIEL MORAES LOPES

Descrição sucinta do objeto

DFD que visa atender as ecessidades de energia elétrica do 19 GAC.

2. Justificativa de necessidade

DFD que visa atender as ecessidades de energia elétrica do 19 GAC.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO		1,00	150.000,00	150.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 17/09/2024 às 15:39, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): Nomeação CPL e Preoeiro, Nomeação Ordenador de Despesas 19º GAC.

Yuri Ribeiro Da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 17/09/2024 às 15:40, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): Nomeação Equipe Planejamento e Contratação.

Yuri Ribeiro Da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 18/09/2024 às 11:42, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): Pregoeiro e CPL, Equipe planejamento e Contratação.

Yuri Ribeiro Da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 18/12/2024 às 10:21, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Juntada por Anexação de Documento 003/2024 - Processo 64554.003355/2024-52, Outro Equipe planejamento e Contratação, Outro Pregoeiro e CPL, Termo de Juntada por Anexação de Documento 002/2024 - Processo 64554.003355/2024-52, Boletim Interno Nomeação Equipe Planejamento e Contratação, Termo de Juntada por Anexação de Documento 001/2024 - Processo 64554.003355/2024-52, Boletim Interno Nomeação CPL e Preoeiro, Boletim Interno Nomeação Ordenador de Despesas 19º GAC, Outro TR assinado - Energia Elétrica.pdf, Outro Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica.pdf, Outro ETP assinado - Energia Elétrica.pdf, Outro Faturas Consolidadas.pdf, Outro Consumo de Energia 2024.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Alteração na documentaçao.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

"1. Informo que o Estágio de Área de Oficial de Prevenção de Acdt nas Atv Mil - EAD, ocorrerá **entre os dias 21 MAIO a 30 JUN 24**, para **todos os OPAI dos GCmdo/GU/OM da área do CMS**.

2. Ressalta-se a importância que, **desde já, sejam realizadas as inscrições no EBAula**.

3. A OM deverá informar à esta Grande Unidade de forma nominal os concludentes do Estágio até 04 JUN 24.

Por ordem do Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada"

Em consequência:
- Of Pvç Acdt Instr OM e Of Pvç Acdt Instr SU deverão realizar o Estágio de Área de Oficial de Prevenção de Acdt nas Atv Mil - EAD, informando ao S Cmt Gp a inscrição e a conclusão do Estágio; e
- demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 62142, de 23 de maio de 2024, da(o) 1ª Seç)

c. ADITAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Com o presente Boletim está sendo distribuído o Adt 1ª Seç Nr 14, desta data, versando sobre atualização no Horário do Corpo do Grupo.

Em consequência, os Ch Seç e os Cmt SU tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 62143, de 23 de maio de 2024, da(o) 1ª Seç)

d. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO

Nomeio os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL) desta Unidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, de acordo com o prescrito no Art. 51 da Lei Nr 8.666, de 21 jun 1993; e Art. 24 da Portaria Nr 305, de 24 maio 1995 (IG 12-02):

2º Ten IAGO **GABRIEL** MORAES LOPES - Presidente da CPL;
2° Sgt **LEONARDO CRISTIAN** MELLO MACHADO - Adjunto da CPL;
3° Sgt YURI **RIBEIRO** DA SILVA - Adjunto da CPL; e
3º Sgt **ANDERSON** PEREIRA **AMARAL** - Secretário.

Em consequência, o 3° Sgt LEONARDO BARBOSA **ACCIOLY** DE VASCONCELLOS deixa de compor a Comissão Permanente de Licitação.

(Nota nº 62115, de 22 de maio de 2024, da(o) SALC)

e. PARECER TÉCNICO

NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO

De acordo com o Nr 2) do § 1° do Art. 88 do RAE, c/c o Art. 30 das NARMNT, e § 8º do inciso II do

Art. 52 da NARMENG, nomeio o Asp BRENER LUIZ DA COSTA **SILVESTRE** para emitir Parecer Técnico (**PT Nr 08/24**) sobre o seguinte material: 1 (uma) VIATURA / VTNE 2 1/2 Ton 6X6 / Marca; ENGESA / Modelo: EE-25 / Versão: VII EB 34120257014, constantes do DIEx Simp Nr 38-1ª BO, de 12 mar 24, do Enc Mat.

Em consequência:
- o encarregado deverá apanhar na 4ª Seção uma cópia do referido DIEx para elaboração do Parecer Técnico (PT);
- deverá, ainda, observar o prazo previsto do item 4 das Instruções Complementares do Anexo J, da NARMENG, e após a realização do referido Parecer Técnico (PT), entregar uma cópia impressa na 4ª Seção e uma digital (editável) na Fiscalização Administrativa; e
- Ch 4ª Seç tome conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 62104, de 22 de maio de 2024, da(o) 4ª Seç)

f. PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO

DESIGNAÇÃO

De acordo com o prescrito no inciso I do Art. 13 do Decreto Nr 10.024, de 20 set 19, designo, a contar desta data, pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes militares para desempenharem as respecitvas funções abaixo:

- 2º Ten IAGO **GABRIEL** MORAES LOPES - Pregoeiro do 19º GAC;
- 2º Sgt **LEONARDO CRISTIAN** MELLO MACHADO - Membro da Equipe de Apoio;
- 3º Sgt YURI **RIBEIRO** DA SILVA - Pregoeiro Substituto do 19º GAC e Membro da Equipe de Apoio; e
- 3º Sgt **ANDERSON** PEREIRA **AMARAL** - Pregoeiro Substituto do 19º GAC e Membro da Equipe de Apoio.

Em consequência, o 3° Sgt LEONARDO BARBOSA **ACCIOLY** DE VASCONCELLOS deixa de compor a Comissão Permanente de Licitação.

(Nota nº 62114, de 22 de maio de 2024, da(o) 1ª Seç)

3. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DESLOCAMENTO E APRESENTAÇÃO

Deslocou-se, em 220600 MAIO 24, para a guarnição de Santa Maria-RS, a fim de participar da Confecção de token digital na Base Administrativa, tendo retornado em 221500 MAIO 24.

1º Ten **MAIKI** PINTO **VIEIRA**

Em consequência, Ch 1ª Seç, Ch Fisc Adm e Aj Sect tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 62129, de 23 de maio de 2024, da(o) 1ª Seç)

4. ALTERAÇÕES DE ST/SGT

a. CONVALESCENÇA NA RESIDÊNCIA

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52 Pág 10 de 569

Saúde, duas Escolas Públicas de Ensino Fundamental, um galpão depósito de remédios da Secretaria de Saúde da cidade de Porto Alegre-RS, além de ação Cívico-Social destinada a atender famílias necessitadas que, de algum modo, sofreram com as cheias do Guaíba e seus afluentes. A Força-Tarefa do 19º GAC empregou diretamente mais de 188 militares de Organizações Militares do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, que atuaram em diferentes frentes e módulos de trabalho, a fim de minimizar os danos e restabelecer a normalidade social.

Em consequência, Ch 1ª Seç e Aj Sect tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 63343, de 29 de julho de 2024, da(o) 1ª Seç)

c. RELATÓRIO DE EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS PARA PROMOÇÃO

PUBLICAÇÃO

Conforme publicado no BI Nr 123, de 1º jul 24, foi designada a equipe composta pelo Asp YAGO SOUZA **FRAZÃO**, o 3º Sgt **IGOR PIMENTEL** PIRES e o 3º Sgt **MARLON** ROGÉRIO BOGORNY para, sob a chefia do primeiro, examinarem, de acordo com a Port Nr 44-DGP, de 16 ago 2000, os dados dos militares incluídos nos limites para as promoções em 25 dez 24, apresentando o seguinte relatório:

POSTO/GRADUAÇÃO - IDENTIDADE - NOME - OBSERVAÇÕES (LEGENDAS)
2º Ten - 020781347-8 - **ANDRÉ ROBERTO** MARTINS DA SILVA - I1, V1, D1 e E1
2º Ten - 020781187-8 - **DOUGLAS** DE ARAÚJO BERNARDES BEZERRA - I1, V1, D1 e E1

LEGENDAS:

FICHA INDIVIDUAL
(I1) Sem alteração.

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO
(V1) Sem alteração.

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL
(D1) Sem alteração.

RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO
(E1) Sem alteração

Em consequência, dou o seguinte **DESPACHO**:
- aprovo o presente relatório; e
- arquive-se na Seção de Pessoal do Grupo.

2º Ten **ANDRE ROBERTO** MARTINS DA SILVA
2º Ten **DOUGLAS** DE ARAUJO BERNARDES BEZERRA

Em consequência, Ch 1ª Seç tome conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 63351, de 29 de julho de 2024, da(o) 1ª Seç)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Designo, a contar desta data, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação do Grupo.

3º Sgt THAMYRES **CARIELLO** DE OLIVEIRA
3º Sgt LEONARDO BARBOSA **ACCIOLY** DE VASCONCELLOS

Em consequência, Ch Fisc Adm, Enc SALC e os militares designados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 63346, de 29 de julho de 2024, da(o) 1ª Seç)

e. ADITAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Com o presente Boletim está sendo distribuído o Adt 1ª Seç Nr 19, desta data, versando sobre apresentação de militares por término de dispensa como recompensa.

Em consequência, os Ch Seç e os Cmt SU tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 63317, de 29 de julho de 2024, da(o) 1ª Seç)

3. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. APRESENTAÇÃO DESTE COMANDO

Apresentou-se, nesta data, por término de dispensa para desconto em férias.

Ten Cel DIOGO BROETTO **ALVES**

Em consequência, Ch 1ª Seç, Aj Sect e Ch Fisc Adm tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 63319, de 29 de julho de 2024, da(o) 1ª Seç)

b. APRESENTAÇÃO

Apresentou-se, nesta data, por término de dispensa como recompensa e estar pronto para o serviço.

Cap SANDRO **LOEL** CANTOS DOS SANTOS
1º Ten THIAGO **HERTZ** NUNES

Em consequência, Ch 1ª Seç e Aj Sect tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 63316, de 29 de julho de 2024, da(o) 1ª Seç)

c. FÉRIAS

CONCESSÃO

De acordo com o inciso XVIII do Art. 21, Art. 443 e Art. 451 do RISG (Port Nr 816-Cmt Ex, de 19 dez 03), concedo, a contar desta data, a 2ª parcela de 15 (quinze) dias de férias relativas ao ano de 2023, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 13 ago 24.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 30/01/2025 às 16:55, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): CPL e Pregoeiro.pdf, Nomeação OD - Alves.pdf, Equipe planejamento.pdf.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

CODUG	DATA	MÊS REF	ANO	PONTA KWh	FPONTA KWh	PONTA R$	FPONTA R$	FATURA R$	AÇÕES
160420	08/02/24	Jan	2024	1.697,97	16.746,75	3.524,68	2.107,66	14.107,18	
160420	19/03/24	Fev	2024	1.654,74	18.676,82	127,06	86,46	14.645,24	
160420	11/04/24	Mar	2024	1.721,42	19.825,87	3.460,16	2.383,97	15.651,45	
160420	21/05/24	Abr	2024	1.570,05	15.763,04	3.183,71	1.937,37	13.129,83	
160420	17/06/24	Maio	2024	1.695,50	16.045,07	3.473,09	1.961,66	13.568,10	
160420	15/07/24	Jun	2024	1.676,38	14.024,27	3.436,70	1.710,47	14.091,73	
160420	15/08/24	Jul	2024	2.161,38	17.032,20	4.402,07	2.048,02	16.874,41	
160420	DATA		2024	PONTA	FPONTA	PONTA	FPONTA	FATURA	

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 10:53

Objeto da Matriz de Riscos

Processo de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ocorrer retrabalho ainda na fase de instrução processual /seleção do fornecedor.	Mudança em dados da requisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso/demora no atendimento da demanda em decorrência da perda de prazo					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer metas parciais e mapear os processos			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Estabelecer realinhamento das prioridades com a equipe de planejamento a partir do não cumprimento das metas parciais no cronograma.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não cumprimento do prazo do início da execução contratual.	Demora na execução por parte da empresa	Planejamento	Contratada	Baixo	2
	Impactos					
1	Não realização das atividades correlatas ao serviço contratado, ocasionando transtornos quanto à prestação do serviço e ao Órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cláusulas referentes ao início da execução do serviço bem definidas.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sobrestar processos em fase de licitação para priorizar o processo de contratação de energia elétrica.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas incorretas de quantidades	Não realizar a juntada de faturas passadas para estimar o consumo	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alocação ineficiente dos recursos (quantidade maior ou menor do que a necessária).					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir método para estimativa adequada dos valores das demandas contratadas.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de técnicas de levantamento de dados e manipulação das informações para produzir resultados úteis à Administração.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Limitação orçamentária para a continuidade dos serviços	Falta de planejamento.	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento na continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar o planejamento orçamentário anual do campus já prevendo dotação para o custeio dessa despesa.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da prestação do serviço.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interrupção de Fornecimento de Energia Elétrica	Problema na rede de distribuição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Paralisação de parte considerável das atividades da Unidade, destacando-se todo a parte Administrativa e o Setor de Aprovisionamento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Instalação de Geradores.	**Responsáveis:** CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO, LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS
	Ações de Contingência	
C-01	Abertura de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada (caso reincidências de falta de energia elétrica sem aviso prévio e por motivos alheios à instituição).	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	160420-19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 14:13 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64554.003355 /2024-52

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (kWh)	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R$)
5355	1	Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago - RS. CEP 97700-630	23.265	14.581,13	127.584,92

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência indeterminada, sendo que os serviços são oferecidos em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Administração deve adquirir e utilizar bens de alta eficiência energética, em obediência à Lei n.º 10.295, que criou a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, estabelecendo níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de aparelhos fabricados ou comercializados no país.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, em seu art. 3º: “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.1.2.1. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.3. É obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL

4.1.4. Aquisições ou serviços contratados pelo órgão devem envolver a utilização de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de LED fabricadas com tecnologias mais avançadas e que causem menor danos ao meio ambiente.

4.1.5. Os fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores de lâmpadas fluorescentes são responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final ambientalmente adequada do produto. Para tanto, os fabricantes devem manter um sistema de coleta em recipientes próprios, instalados em locais visíveis, para que os usuários do produto possam descartá-lo adequadamente, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: trata-se, na realidade, de mera continuação da prestação do serviço em tela, tendo em vista que esta licitação se destina à atualização do contrato de acordo com os pressupostos vigentes (Lei 14.133/21, principalmente).

5.1.2. Os serviços serão executados conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 1 deste documento ininterruptamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam no Contrato de Adesão, elaborado pela Contratada ou pelo Órgão Regulador.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.2. Contrato de concessão firmado com a ANEEL.

8.2.1. O documento deverá estar acompanhados de todas as alterações ocorridas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários discriminados no ETP, apêndice a este TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Emitente: 160073;

Gestão Emitente: 00001 - Tesouro Nacional;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: I3DACSPENEL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a contratação, de acordo com o exposto neste documento.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:13:18.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf (3.36 MB)

Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 30/01/2025 às 17:00, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): ETP assinado - Energia Elétrica, Consumo de Energia 2024, Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica, TR assinado - Energia Elétrica.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

CODUG	DATA	MÊS REF	ANO	PONTA KWh	FPONTA KWh	PONTA R$	FPONTA R$	FATURA R$	AÇÕES
160420	08/02/24	Jan	2024	1.697,97	16.746,75	3.524,68	2.107,66	14.107,18	
160420	19/03/24	Fev	2024	1.654,74	18.676,82	127,06	86,46	14.645,24	
160420	11/04/24	Mar	2024	1.721,42	19.825,87	3.460,16	2.383,97	15.651,45	
160420	21/05/24	Abr	2024	1.570,05	15.763,04	3.183,71	1.937,37	13.129,83	
160420	17/06/24	Maio	2024	1.695,50	16.045,07	3.473,09	1.961,66	13.568,10	
160420	15/07/24	Jun	2024	1.676,38	14.024,27	3.436,70	1.710,47	14.091,73	
160420	15/08/24	Jul	2024	2.161,38	17.032,20	4.402,07	2.048,02	16.874,41	
160420	DATA		2024	PONTA	FPONTA	PONTA	FPONTA	FATURA	

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 10:53

Objeto da Matriz de Riscos

Processo de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ocorrer retrabalho ainda na fase de instrução processual /seleção do fornecedor.	Mudança em dados da requisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso/demora no atendimento da demanda em decorrência da perda de prazo					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer metas parciais e mapear os processos			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Estabelecer realinhamento das prioridades com a equipe de planejamento a partir do não cumprimento das metas parciais no cronograma.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não cumprimento do prazo do início da execução contratual.	Demora na execução por parte da empresa	Planejamento	Contratada	Baixo	2
	Impactos					
1	Não realização das atividades correlatas ao serviço contratado, ocasionando transtornos quanto à prestação do serviço e ao Órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cláusulas referentes ao início da execução do serviço bem definidas.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sobrestar processos em fase de licitação para priorizar o processo de contratação de energia elétrica.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas incorretas de quantidades	Não realizar a juntada de faturas passadas para estimar o consumo	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alocação ineficiente dos recursos (quantidade maior ou menor do que a necessária).					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir método para estimativa adequada dos valores das demandas contratadas.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de técnicas de levantamento de dados e manipulação das informações para produzir resultados úteis à Administração.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Limitação orçamentária para a continuidade dos serviços	Falta de planejamento.	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento na continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar o planejamento orçamentário anual do campus já prevendo dotação para o custeio dessa despesa.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da prestação do serviço.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interrupção de Fornecimento de Energia Elétrica	Problema na rede de distribuição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Paralisação de parte considerável das atividades da Unidade, destacando-se todo a parte Administrativa e o Setor de Aprovisionamento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Instalação de Geradores.	**Responsáveis:** CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO, LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS
	Ações de Contingência	
C-01	Abertura de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada (caso reincidências de falta de energia elétrica sem aviso prévio e por motivos alheios à instituição).	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	160420-19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 14:13 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64554.003355/2024-52

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (kWh)	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R$)
5355	1	Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago - RS. CEP 97700-630	23.265	14.581,13	127.584,92

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência indeterminada, sendo que os serviços são oferecidos em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Administração deve adquirir e utilizar bens de alta eficiência energética, em obediência à Lei n.º 10.295, que criou a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, estabelecendo níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de aparelhos fabricados ou comercializados no país.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, em seu art. 3º: “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.1.2.1. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.3. É obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL

4.1.4. Aquisições ou serviços contratados pelo órgão devem envolver a utilização de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de LED fabricadas com tecnologias mais avançadas e que causem menor danos ao meio ambiente.

4.1.5. Os fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores de lâmpadas fluorescentes são responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final ambientalmente adequada do produto. Para tanto, os fabricantes devem manter um sistema de coleta em recipientes próprios, instalados em locais visíveis, para que os usuários do produto possam descartá-lo adequadamente, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: trata-se, na realidade, de mera continuação da prestação do serviço em tela, tendo em vista que esta licitação se destina à atualização do contrato de acordo com os pressupostos vigentes (Lei 14.133/21, principalmente).

5.1.2. Os serviços serão executados conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 1 deste documento ininterruptamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam no Contrato de Adesão, elaborado pela Contratada ou pelo Órgão Regulador.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.2. Contrato de concessão firmado com a ANEEL.

8.2.1. O documento deverá estar acompanhados de todas as alterações ocorridas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários discriminados no ETP, apêndice a este TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Emitente: 160073;

Gestão Emitente: 00001 - Tesouro Nacional;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: I3DACSPENEL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a contratação, de acordo com o exposto neste documento.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:13:18.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf (3.36 MB)

Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660007256516110589318 96
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação

3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 30/01/2025 às 17:00, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): ETP assinado - Energia Elétrica, Consumo de Energia 2024, Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica, TR assinado - Energia Elétrica.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024 renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação

3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660007256516110589318 96
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660000756843251040996170
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

CODUG	DATA	MÊS REF	ANO	PONTA KWh	FPONTA KWh	PONTA R$	FPONTA R$	FATURA R$	AÇÕES
160420	08/02/24	Jan	2024	1.697,97	16.746,75	3.524,68	2.107,66	14.107,18	
160420	19/03/24	Fev	2024	1.654,74	18.676,82	127,06	86,46	14.645,24	
160420	11/04/24	Mar	2024	1.721,42	19.825,87	3.460,16	2.383,97	15.651,45	
160420	21/05/24	Abr	2024	1.570,05	15.763,04	3.183,71	1.937,37	13.129,83	
160420	17/06/24	Maio	2024	1.695,50	16.045,07	3.473,09	1.961,66	13.568,10	
160420	15/07/24	Jun	2024	1.676,38	14.024,27	3.436,70	1.710,47	14.091,73	
160420	15/08/24	Jul	2024	2.161,38	17.032,20	4.402,07	2.048,02	16.874,41	
160420	DATA		2024	PONTA	FPONTA	PONTA	FPONTA	FATURA	

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 10:53

Objeto da Matriz de Riscos

Processo de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ocorrer retrabalho ainda na fase de instrução processual /seleção do fornecedor.	Mudança em dados da requisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso/demora no atendimento da demanda em decorrência da perda de prazo					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer metas parciais e mapear os processos			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Estabelecer realinhamento das prioridades com a equipe de planejamento a partir do não cumprimento das metas parciais no cronograma.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não cumprimento do prazo do início da execução contratual.	Demora na execução por parte da empresa	Planejamento	Contratada	Baixo	2
	Impactos					
1	Não realização das atividades correlatas ao serviço contratado, ocasionando transtornos quanto à prestação do serviço e ao Órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cláusulas referentes ao início da execução do serviço bem definidas.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sobrestar processos em fase de licitação para priorizar o processo de contratação de energia elétrica.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas incorretas de quantidades	Não realizar a juntada de faturas passadas para estimar o consumo	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alocação ineficiente dos recursos (quantidade maior ou menor do que a necessária).					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir método para estimativa adequada dos valores das demandas contratadas.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de técnicas de levantamento de dados e manipulação das informações para produzir resultados úteis à Administração.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Limitação orçamentária para a continuidade dos serviços	Falta de planejamento.	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento na continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar o planejamento orçamentário anual do campus já prevendo dotação para o custeio dessa despesa.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da prestação do serviço.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interrupção de Fornecimento de Energia Elétrica	Problema na rede de distribuição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Paralisação de parte considerável das atividades da Unidade, destacando-se todo a parte Administrativa e o Setor de Aprovisionamento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Instalação de Geradores.	**Responsáveis:** CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO, LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS
	Ações de Contingência	
C-01	Abertura de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada (caso reincidências de falta de energia elétrica sem aviso prévio e por motivos alheios à instituição).	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	160420-19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 14:13 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64554.003355/2024-52

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (kWh)	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R$)
5355	1	Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago - RS. CEP 97700-630	23.265	14.581,13	127.584,92

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência indeterminada, sendo que os serviços são oferecidos em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Administração deve adquirir e utilizar bens de alta eficiência energética, em obediência à Lei n.º 10.295, que criou a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, estabelecendo níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de aparelhos fabricados ou comercializados no país.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, em seu art. 3º: “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.1.2.1. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.3. É obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL

4.1.4. Aquisições ou serviços contratados pelo órgão devem envolver a utilização de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de LED fabricadas com tecnologias mais avançadas e que causem menor danos ao meio ambiente.

4.1.5. Os fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores de lâmpadas fluorescentes são responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final ambientalmente adequada do produto. Para tanto, os fabricantes devem manter um sistema de coleta em recipientes próprios, instalados em locais visíveis, para que os usuários do produto possam descartá-lo adequadamente, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: trata-se, na realidade, de mera continuação da prestação do serviço em tela, tendo em vista que esta licitação se destina à atualização do contrato de acordo com os pressupostos vigentes (Lei 14.133/21, principalmente).

5.1.2. Os serviços serão executados conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 1 deste documento ininterruptamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam no Contrato de Adesão, elaborado pela Contratada ou pelo Órgão Regulador.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.2. Contrato de concessão firmado com a ANEEL.

8.2.1. O documento deverá estar acompanhados de todas as alterações ocorridas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários discriminados no ETP, apêndice a este TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Emitente: 160073;

Gestão Emitente: 00001 - Tesouro Nacional;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: I3DACSPENEL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a contratação, de acordo com o exposto neste documento.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:13:18.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf (3.36 MB)

Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação

3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 30/01/2025 às 17:00, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): ETP assinado - Energia Elétrica, Consumo de Energia 2024, Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica, TR assinado - Energia Elétrica.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024 renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660007256516110589318 96
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação

3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

CODUG	DATA	MÊS REF	ANO	PONTA KWh	FPONTA KWh	PONTA R$	FPONTA R$	FATURA R$	AÇÕES
160420	08/02/24	Jan	2024	1.697,97	16.746,75	3.524,68	2.107,66	14.107,18	
160420	19/03/24	Fev	2024	1.654,74	18.676,82	127,06	86,46	14.645,24	
160420	11/04/24	Mar	2024	1.721,42	19.825,87	3.460,16	2.383,97	15.651,45	
160420	21/05/24	Abr	2024	1.570,05	15.763,04	3.183,71	1.937,37	13.129,83	
160420	17/06/24	Maio	2024	1.695,50	16.045,07	3.473,09	1.961,66	13.568,10	
160420	15/07/24	Jun	2024	1.676,38	14.024,27	3.436,70	1.710,47	14.091,73	
160420	15/08/24	Jul	2024	2.161,38	17.032,20	4.402,07	2.048,02	16.874,41	
160420	DATA		2024	PONTA	FPONTA	PONTA	FPONTA	FATURA	

CODUG	DATA	MÊS REF	ANO	PONTA KWh	FPONTA KWh	PONTA R$	FPONTA R$	FATURA R$	AÇÕES
160420	08/02/24	Jan	2024	1.697,97	16.746,75	3.524,68	2.107,66	14.107,18	
160420	19/03/24	Fev	2024	1.654,74	18.676,82	127,06	86,46	14.645,24	
160420	11/04/24	Mar	2024	1.721,42	19.825,87	3.460,16	2.383,97	15.651,45	
160420	21/05/24	Abr	2024	1.570,05	15.763,04	3.183,71	1.937,37	13.129,83	
160420	17/06/24	Maio	2024	1.695,50	16.045,07	3.473,09	1.961,66	13.568,10	
160420	15/07/24	Jun	2024	1.676,38	14.024,27	3.436,70	1.710,47	14.091,73	
160420	15/08/24	Jul	2024	2.161,38	17.032,20	4.402,07	2.048,02	16.874,41	
160420	DATA		2024	PONTA	FPONTA	PONTA	FPONTA	FATURA	

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 10:53

Objeto da Matriz de Riscos

Processo de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ocorrer retrabalho ainda na fase de instrução processual /seleção do fornecedor.	Mudança em dados da requisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso/demora no atendimento da demanda em decorrência da perda de prazo					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer metas parciais e mapear os processos			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Estabelecer realinhamento das prioridades com a equipe de planejamento a partir do não cumprimento das metas parciais no cronograma.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não cumprimento do prazo do início da execução contratual.	Demora na execução por parte da empresa	Planejamento	Contratada	Baixo	2
	Impactos					
1	Não realização das atividades correlatas ao serviço contratado, ocasionando transtornos quanto à prestação do serviço e ao Órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cláusulas referentes ao início da execução do serviço bem definidas.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sobrestar processos em fase de licitação para priorizar o processo de contratação de energia elétrica.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas incorretas de quantidades	Não realizar a juntada de faturas passadas para estimar o consumo	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alocação ineficiente dos recursos (quantidade maior ou menor do que a necessária).					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir método para estimativa adequada dos valores das demandas contratadas.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de técnicas de levantamento de dados e manipulação das informações para produzir resultados úteis à Administração.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Limitação orçamentária para a continuidade dos serviços	Falta de planejamento.	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento na continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar o planejamento orçamentário anual do campus já prevendo dotação para o custeio dessa despesa.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da prestação do serviço.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interrupção de Fornecimento de Energia Elétrica	Problema na rede de distribuição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Paralisação de parte considerável das atividades da Unidade, destacando-se todo a parte Administrativa e o Setor de Aprovisionamento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Instalação de Geradores.	**Responsáveis:** CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO, LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS
	Ações de Contingência	
C-01	Abertura de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada (caso reincidências de falta de energia elétrica sem aviso prévio e por motivos alheios à instituição).	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 10:53

Objeto da Matriz de Riscos

Processo de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ocorrer retrabalho ainda na fase de instrução processual /seleção do fornecedor.	Mudança em dados da requisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso/demora no atendimento da demanda em decorrência da perda de prazo					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer metas parciais e mapear os processos			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Estabelecer realinhamento das prioridades com a equipe de planejamento a partir do não cumprimento das metas parciais no cronograma.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não cumprimento do prazo do início da execução contratual.	Demora na execução por parte da empresa	Planejamento	Contratada	Baixo	2
	Impactos					
1	Não realização das atividades correlatas ao serviço contratado, ocasionando transtornos quanto à prestação do serviço e ao Órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cláusulas referentes ao início da execução do serviço bem definidas.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sobrestar processos em fase de licitação para priorizar o processo de contratação de energia elétrica.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas incorretas de quantidades	Não realizar a juntada de faturas passadas para estimar o consumo	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alocação ineficiente dos recursos (quantidade maior ou menor do que a necessária).					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir método para estimativa adequada dos valores das demandas contratadas.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de técnicas de levantamento de dados e manipulação das informações para produzir resultados úteis à Administração.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Limitação orçamentária para a continuidade dos serviços	Falta de planejamento.	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento na continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar o planejamento orçamentário anual do campus já prevendo dotação para o custeio dessa despesa.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da prestação do serviço.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interrupção de Fornecimento de Energia Elétrica	Problema na rede de distribuição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Paralisação de parte considerável das atividades da Unidade, destacando-se todo a parte Administrativa e o Setor de Aprovisionamento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Instalação de Geradores.	**Responsáveis:** CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO, LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS
	Ações de Contingência	
C-01	Abertura de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada (caso reincidências de falta de energia elétrica sem aviso prévio e por motivos alheios à instituição).	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	160420-19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 14:13 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64554.003355/2024-52

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (kWh)	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R$)
5355	1	Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago - RS. CEP 97700-630	23.265	14.581,13	127.584,92

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência indeterminada, sendo que os serviços são oferecidos em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Administração deve adquirir e utilizar bens de alta eficiência energética, em obediência à Lei n.º 10.295, que criou a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, estabelecendo níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de aparelhos fabricados ou comercializados no país.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, em seu art. 3º: “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.1.2.1. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.3. É obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL

4.1.4. Aquisições ou serviços contratados pelo órgão devem envolver a utilização de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de LED fabricadas com tecnologias mais avançadas e que causem menor danos ao meio ambiente.

4.1.5. Os fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores de lâmpadas fluorescentes são responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final ambientalmente adequada do produto. Para tanto, os fabricantes devem manter um sistema de coleta em recipientes próprios, instalados em locais visíveis, para que os usuários do produto possam descartá-lo adequadamente, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: trata-se, na realidade, de mera continuação da prestação do serviço em tela, tendo em vista que esta licitação se destina à atualização do contrato de acordo com os pressupostos vigentes (Lei 14.133/21, principalmente).

5.1.2. Os serviços serão executados conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 1 deste documento ininterruptamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam no Contrato de Adesão, elaborado pela Contratada ou pelo Órgão Regulador.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.2. Contrato de concessão firmado com a ANEEL.

8.2.1. O documento deverá estar acompanhados de todas as alterações ocorridas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários discriminados no ETP, apêndice a este TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Emitente: 160073;

Gestão Emitente: 00001 - Tesouro Nacional;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: I3DACSPENEL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a contratação, de acordo com o exposto neste documento.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:13:18.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf (3.36 MB)

Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	160420-19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 14:13 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64554.003355/2024-52

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (kWh)	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R$)
5355	1	Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago - RS. CEP 97700-630	23.265	14.581,13	127.584,92

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência indeterminada, sendo que os serviços são oferecidos em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Administração deve adquirir e utilizar bens de alta eficiência energética, em obediência à Lei n.º 10.295, que criou a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, estabelecendo níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de aparelhos fabricados ou comercializados no país.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, em seu art. 3º: “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.1.2.1. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.3. É obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL

4.1.4. Aquisições ou serviços contratados pelo órgão devem envolver a utilização de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de LED fabricadas com tecnologias mais avançadas e que causem menor danos ao meio ambiente.

4.1.5. Os fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores de lâmpadas fluorescentes são responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final ambientalmente adequada do produto. Para tanto, os fabricantes devem manter um sistema de coleta em recipientes próprios, instalados em locais visíveis, para que os usuários do produto possam descartá-lo adequadamente, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: trata-se, na realidade, de mera continuação da prestação do serviço em tela, tendo em vista que esta licitação se destina à atualização do contrato de acordo com os pressupostos vigentes (Lei 14.133/21, principalmente).

5.1.2. Os serviços serão executados conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 1 deste documento ininterruptamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam no Contrato de Adesão, elaborado pela Contratada ou pelo Órgão Regulador.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.2. Contrato de concessão firmado com a ANEEL.

8.2.1. O documento deverá estar acompanhados de todas as alterações ocorridas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários discriminados no ETP, apêndice a este TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Emitente: 160073;

Gestão Emitente: 00001 - Tesouro Nacional;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: I3DACSPENEL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a contratação, de acordo com o exposto neste documento.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:13:18.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf (3.36 MB)

Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660007256516110589318 96
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 30/01/2025 às 17:00, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): ETP assinado - Energia Elétrica, Consumo de Energia 2024, Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica, TR assinado - Energia Elétrica.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 30/01/2025 às 17:00, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): ETP assinado - Energia Elétrica, Consumo de Energia 2024, Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica, TR assinado - Energia Elétrica.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024 renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

CODUG	DATA	MÊS REF	ANO	PONTA KWh	FPONTA KWh	PONTA R$	FPONTA R$	FATURA R$	AÇÕES
160420	08/02/24	Jan	2024	1.697,97	16.746,75	3.524,68	2.107,66	14.107,18	
160420	19/03/24	Fev	2024	1.654,74	18.676,82	127,06	86,46	14.645,24	
160420	11/04/24	Mar	2024	1.721,42	19.825,87	3.460,16	2.383,97	15.651,45	
160420	21/05/24	Abr	2024	1.570,05	15.763,04	3.183,71	1.937,37	13.129,83	
160420	17/06/24	Maio	2024	1.695,50	16.045,07	3.473,09	1.961,66	13.568,10	
160420	15/07/24	Jun	2024	1.676,38	14.024,27	3.436,70	1.710,47	14.091,73	
160420	15/08/24	Jul	2024	2.161,38	17.032,20	4.402,07	2.048,02	16.874,41	
160420	DATA		2024	PONTA	FPONTA	PONTA	FPONTA	FATURA	

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 10:53

Objeto da Matriz de Riscos

Processo de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ocorrer retrabalho ainda na fase de instrução processual /seleção do fornecedor.	Mudança em dados da requisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso/demora no atendimento da demanda em decorrência da perda de prazo					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer metas parciais e mapear os processos			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Estabelecer realinhamento das prioridades com a equipe de planejamento a partir do não cumprimento das metas parciais no cronograma.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não cumprimento do prazo do início da execução contratual.	Demora na execução por parte da empresa	Planejamento	Contratada	Baixo	2
	Impactos					
1	Não realização das atividades correlatas ao serviço contratado, ocasionando transtornos quanto à prestação do serviço e ao Órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cláusulas referentes ao início da execução do serviço bem definidas.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sobrestar processos em fase de licitação para priorizar o processo de contratação de energia elétrica.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas incorretas de quantidades	Não realizar a juntada de faturas passadas para estimar o consumo	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alocação ineficiente dos recursos (quantidade maior ou menor do que a necessária).					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir método para estimativa adequada dos valores das demandas contratadas.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de técnicas de levantamento de dados e manipulação das informações para produzir resultados úteis à Administração.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Limitação orçamentária para a continuidade dos serviços	Falta de planejamento.	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento na continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar o planejamento orçamentário anual do campus já prevendo dotação para o custeio dessa despesa.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da prestação do serviço.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interrupção de Fornecimento de Energia Elétrica	Problema na rede de distribuição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Paralisação de parte considerável das atividades da Unidade, destacando-se todo a parte Administrativa e o Setor de Aprovisionamento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Instalação de Geradores.	**Responsáveis:** CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO, LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS
	Ações de Contingência	
C-01	Abertura de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada (caso reincidências de falta de energia elétrica sem aviso prévio e por motivos alheios à instituição).	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	160420-19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 14:13 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64554.003355/2024-52

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (kWh)	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R$)
5355	1	Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago - RS. CEP 97700-630	23.265	14.581,13	127.584,92

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência indeterminada, sendo que os serviços são oferecidos em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Administração deve adquirir e utilizar bens de alta eficiência energética, em obediência à Lei n.º 10.295, que criou a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, estabelecendo níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de aparelhos fabricados ou comercializados no país.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, em seu art. 3º: “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.1.2.1. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.3. É obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL

4.1.4. Aquisições ou serviços contratados pelo órgão devem envolver a utilização de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de LED fabricadas com tecnologias mais avançadas e que causem menor danos ao meio ambiente.

4.1.5. Os fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores de lâmpadas fluorescentes são responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final ambientalmente adequada do produto. Para tanto, os fabricantes devem manter um sistema de coleta em recipientes próprios, instalados em locais visíveis, para que os usuários do produto possam descartá-lo adequadamente, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: trata-se, na realidade, de mera continuação da prestação do serviço em tela, tendo em vista que esta licitação se destina à atualização do contrato de acordo com os pressupostos vigentes (Lei 14.133/21, principalmente).

5.1.2. Os serviços serão executados conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 1 deste documento ininterruptamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam no Contrato de Adesão, elaborado pela Contratada ou pelo Órgão Regulador.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.2. Contrato de concessão firmado com a ANEEL.

8.2.1. O documento deverá estar acompanhados de todas as alterações ocorridas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários discriminados no ETP, apêndice a este TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Emitente: 160073;

Gestão Emitente: 00001 - Tesouro Nacional;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: I3DACSPENEL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a contratação, de acordo com o exposto neste documento.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:13:18.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf (3.36 MB)

Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 30/01/2025 às 17:00, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): ETP assinado - Energia Elétrica, Consumo de Energia 2024, Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica, TR assinado - Energia Elétrica.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660000756843251040996170
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

CODUG	DATA	MÊS REF	ANO	PONTA KWh	FPONTA KWh	PONTA R$	FPONTA R$	FATURA R$	AÇÕES
160420	08/02/24	Jan	2024	1.697,97	16.746,75	3.524,68	2.107,66	14.107,18	
160420	19/03/24	Fev	2024	1.654,74	18.676,82	127,06	86,46	14.645,24	
160420	11/04/24	Mar	2024	1.721,42	19.825,87	3.460,16	2.383,97	15.651,45	
160420	21/05/24	Abr	2024	1.570,05	15.763,04	3.183,71	1.937,37	13.129,83	
160420	17/06/24	Maio	2024	1.695,50	16.045,07	3.473,09	1.961,66	13.568,10	
160420	15/07/24	Jun	2024	1.676,38	14.024,27	3.436,70	1.710,47	14.091,73	
160420	15/08/24	Jul	2024	2.161,38	17.032,20	4.402,07	2.048,02	16.874,41	
160420	DATA		2024	PONTA	FPONTA	PONTA	FPONTA	FATURA	

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 10:53

Objeto da Matriz de Riscos

Processo de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ocorrer retrabalho ainda na fase de instrução processual /seleção do fornecedor.	Mudança em dados da requisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso/demora no atendimento da demanda em decorrência da perda de prazo					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer metas parciais e mapear os processos			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Estabelecer realinhamento das prioridades com a equipe de planejamento a partir do não cumprimento das metas parciais no cronograma.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não cumprimento do prazo do início da execução contratual.	Demora na execução por parte da empresa	Planejamento	Contratada	Baixo	2
	Impactos					
1	Não realização das atividades correlatas ao serviço contratado, ocasionando transtornos quanto à prestação do serviço e ao Órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cláusulas referentes ao início da execução do serviço bem definidas.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sobrestar processos em fase de licitação para priorizar o processo de contratação de energia elétrica.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas incorretas de quantidades	Não realizar a juntada de faturas passadas para estimar o consumo	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alocação ineficiente dos recursos (quantidade maior ou menor do que a necessária).					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir método para estimativa adequada dos valores das demandas contratadas.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de técnicas de levantamento de dados e manipulação das informações para produzir resultados úteis à Administração.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Limitação orçamentária para a continuidade dos serviços	Falta de planejamento.	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento na continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar o planejamento orçamentário anual do campus já prevendo dotação para o custeio dessa despesa.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da prestação do serviço.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interrupção de Fornecimento de Energia Elétrica	Problema na rede de distribuição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Paralisação de parte considerável das atividades da Unidade, destacando-se todo a parte Administrativa e o Setor de Aprovisionamento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Instalação de Geradores.	**Responsáveis:** CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO, LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS
	Ações de Contingência	
C-01	Abertura de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada (caso reincidências de falta de energia elétrica sem aviso prévio e por motivos alheios à instituição).	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	160420-19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 14:13 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64554.003355/2024-52

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (kWh)	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R$)
5355	1	Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago - RS. CEP 97700-630	23.265	14.581,13	127.584,92

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência indeterminada, sendo que os serviços são oferecidos em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Administração deve adquirir e utilizar bens de alta eficiência energética, em obediência à Lei n.º 10.295, que criou a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, estabelecendo níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de aparelhos fabricados ou comercializados no país.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, em seu art. 3º: “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.1.2.1. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.3. É obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL

4.1.4. Aquisições ou serviços contratados pelo órgão devem envolver a utilização de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de LED fabricadas com tecnologias mais avançadas e que causem menor danos ao meio ambiente.

4.1.5. Os fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores de lâmpadas fluorescentes são responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final ambientalmente adequada do produto. Para tanto, os fabricantes devem manter um sistema de coleta em recipientes próprios, instalados em locais visíveis, para que os usuários do produto possam descartá-lo adequadamente, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: trata-se, na realidade, de mera continuação da prestação do serviço em tela, tendo em vista que esta licitação se destina à atualização do contrato de acordo com os pressupostos vigentes (Lei 14.133/21, principalmente).

5.1.2. Os serviços serão executados conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 1 deste documento ininterruptamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam no Contrato de Adesão, elaborado pela Contratada ou pelo Órgão Regulador.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.2. Contrato de concessão firmado com a ANEEL.

8.2.1. O documento deverá estar acompanhados de todas as alterações ocorridas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários discriminados no ETP, apêndice a este TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Emitente: 160073;

Gestão Emitente: 00001 - Tesouro Nacional;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: I3DACSPENEL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a contratação, de acordo com o exposto neste documento.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:13:18.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf (3.36 MB)

Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 30/01/2025 às 17:01, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): ETP assinado - Energia Elétrica, Consumo de Energia 2024, Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica, TR assinado - Energia Elétrica.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

CODUG	DATA	MÊS REF	ANO	PONTA KWh	FPONTA KWh	PONTA R$	FPONTA R$	FATURA R$	AÇÕES
160420	08/02/24	Jan	2024	1.697,97	16.746,75	3.524,68	2.107,66	14.107,18	
160420	19/03/24	Fev	2024	1.654,74	18.676,82	127,06	86,46	14.645,24	
160420	11/04/24	Mar	2024	1.721,42	19.825,87	3.460,16	2.383,97	15.651,45	
160420	21/05/24	Abr	2024	1.570,05	15.763,04	3.183,71	1.937,37	13.129,83	
160420	17/06/24	Maio	2024	1.695,50	16.045,07	3.473,09	1.961,66	13.568,10	
160420	15/07/24	Jun	2024	1.676,38	14.024,27	3.436,70	1.710,47	14.091,73	
160420	15/08/24	Jul	2024	2.161,38	17.032,20	4.402,07	2.048,02	16.874,41	
160420	DATA		2024	PONTA	FPONTA	PONTA	FPONTA	FATURA	

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 10:53

Objeto da Matriz de Riscos

Processo de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ocorrer retrabalho ainda na fase de instrução processual /seleção do fornecedor.	Mudança em dados da requisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso/demora no atendimento da demanda em decorrência da perda de prazo					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer metas parciais e mapear os processos			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Estabelecer realinhamento das prioridades com a equipe de planejamento a partir do não cumprimento das metas parciais no cronograma.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não cumprimento do prazo do início da execução contratual.	Demora na execução por parte da empresa	Planejamento	Contratada	Baixo	2
	Impactos					
1	Não realização das atividades correlatas ao serviço contratado, ocasionando transtornos quanto à prestação do serviço e ao Órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Cláusulas referentes ao início da execução do serviço bem definidas.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sobrestar processos em fase de licitação para priorizar o processo de contratação de energia elétrica.			**Responsável:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas incorretas de quantidades	Não realizar a juntada de faturas passadas para estimar o consumo	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alocação ineficiente dos recursos (quantidade maior ou menor do que a necessária).					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir método para estimativa adequada dos valores das demandas contratadas.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de técnicas de levantamento de dados e manipulação das informações para produzir resultados úteis à Administração.			**Responsáveis:** LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS, CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Limitação orçamentária para a continuidade dos serviços	Falta de planejamento.	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento na continuidade da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar o planejamento orçamentário anual do campus já prevendo dotação para o custeio dessa despesa.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da prestação do serviço.	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Interrupção de Fornecimento de Energia Elétrica	Problema na rede de distribuição	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Paralisação de parte considerável das atividades da Unidade, destacando-se todo a parte Administrativa e o Setor de Aprovisionamento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Instalação de Geradores.	**Responsáveis:** CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO, LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS
	Ações de Contingência	
C-01	Abertura de processo administrativo punitivo contra a empresa contratada (caso reincidências de falta de energia elétrica sem aviso prévio e por motivos alheios à instituição).	**Responsável:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	160420-19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS	16/09/2024 14:13 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64554.003355/2024-52

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (kWh)	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R$)
5355	1	Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago - RS. CEP 97700-630	23.265	14.581,13	127.584,92

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência indeterminada, sendo que os serviços são oferecidos em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Administração deve adquirir e utilizar bens de alta eficiência energética, em obediência à Lei n.º 10.295, que criou a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, estabelecendo níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de aparelhos fabricados ou comercializados no país.

4.1.2. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, em seu art. 3º: “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.1.2.1. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.3. É obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL

4.1.4. Aquisições ou serviços contratados pelo órgão devem envolver a utilização de lâmpadas fluorescentes e/ou lâmpadas de LED fabricadas com tecnologias mais avançadas e que causem menor danos ao meio ambiente.

4.1.5. Os fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores de lâmpadas fluorescentes são responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final ambientalmente adequada do produto. Para tanto, os fabricantes devem manter um sistema de coleta em recipientes próprios, instalados em locais visíveis, para que os usuários do produto possam descartá-lo adequadamente, conforme dispõe a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: trata-se, na realidade, de mera continuação da prestação do serviço em tela, tendo em vista que esta licitação se destina à atualização do contrato de acordo com os pressupostos vigentes (Lei 14.133/21, principalmente).

5.1.2. Os serviços serão executados conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 1 deste documento ininterruptamente.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam no Contrato de Adesão, elaborado pela Contratada ou pelo Órgão Regulador.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.2. Contrato de concessão firmado com a ANEEL.

8.2.1. O documento deverá estar acompanhados de todas as alterações ocorridas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários discriminados no ETP, apêndice a este TR.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Emitente: 160073;

Gestão Emitente: 00001 - Tesouro Nacional;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: I3DACSPENEL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a contratação, de acordo com o exposto neste documento.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:13:18.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf (3.36 MB)

Anexo I - ETP assinado - Energia Eletrica.pdf

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64554.003355/2024-52

2. Descrição da necessidade

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 1340, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
19º Grupo de Artilharia de Campanha	3º Sgt Carlos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- o fornecimento de energia elétrica;

- a manutenção de redes elétricas;

- o monitoramento das redes elétricas.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares, a Contratada deverá efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A Contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pelas Resoluções nº 956/2021 e nº 759/2017 da ANEEL - ou as que virem a substituí-las.

5. Levantamento de Mercado

Como alternativa para a solução da demanda de fornecimento de energia elétrica para o 19º GAC, pensou-se logo na possibilidade de manter-se a contratação já existente, cujo fornecedor é a empresa pública de energia da região. Diante disso, sabe-se que há o monopólio natural (única empresa pública de fornecimento de energia da região) para o objeto da contratação.

No monopólio natural exercido pelas empresas públicas de fornecimento de energia elétrica, observa-se o controle dos serviços através de órgãos reguladores, nesse caso, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A ANEEL é responsável por estabelecer diretrizes dos serviços ofertados à população e suas tarifas. Ademais, as empresas só passam a ter autorização para operar após assinarem um contrato de concessão. O contrato de concessão obriga estas empresas a oferecerem um serviço considerado apropriado para a população, ou seja, entre outros fatores, o serviço tem de ser financeiramente acessível, contínuo, eficiente e regular para que ocorra a concessão da ANEEL à empresa interessada.

A ANEEL estabelece, ainda, metodologias para o cálculo tarifário e o reajuste das tarifas das distribuidoras (*price cap*). Nesse mecanismo, vigora uma estrutura de tarifas cuja revisão se dá, geralmente, a cada 4 (quatro) anos, incentivando as empresas a reduzir seus custos para elevar seu lucro, entre um ajuste e outro. Esse sistema, conhecido como Revisão Tarifária Periódica, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas e a modicidade das tarifas, além de eventuais investimentos em sustentabilidade.

Portanto, em que pese o fornecimento de energia para este aquartelamento já estar adaptado às necessidades da empresa detentora do monopólio natural na região de Santiago - RS (**RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**), esta equipe entende que a manutenção da contratação da **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** para solução da demanda seja a forma mais adequada em termos de celeridade e economia financeira e administrativa para a continuidade do fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha.

Ademais, salientamos que a pausa de fornecimento de energia pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.** somente ocorre com o pedido de desligamento formalizado pelo usuário. Nesse caso, para que o 19º GAC prossiga com os serviços prestados pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, basta que seja expedido Empenho dos valores estimados para a contratação, tal como verificado junto de outros órgãos pertencentes à Administração Pública.

Não há levantamento de mercado em virtude do monopólio natural para a localidade do 19º GAC pertencer a **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, sendo esta a única empresa a atuar no mercado na localidade.

Ainda assim, verificamos 05 (cinco) contratações de outros órgãos pertencentes à Administração Pública, acerca do mesmo objeto e que ocorreram sob a vigência da Lei Federal nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, baseados no art. 74, caput, combinado com o art. 109 da mesma Lei, ou Art. 74, inciso I, ou ainda somente pelo artigo 109 da Lei 14.133/21, conforme segue:

INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO/CAMPUS ARACRUZ	DELEGACIA DA RFB EM NATAL	TCE-RS	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SEC-RR	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Empenho 000033/2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Empenho 000034 /2023 Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21	Contrato 16/2022 Art. 74, caput da Lei 14.133/21	Contrato 26/2022 Art. 109 da Lei 14.133/21 (vigência indeterminada)	Empenho 400171/2023 Art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

Dessa forma, evidencia-se a possibilidade da contratação em tela ocorrer por inexigibilidade de licitação e com vigência por prazo indeterminado.

Estes órgãos publicaram somente a Nota de Empenho dos valores estimados de suas contratações.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de energia elétrica em rede 220v para 19º Grupo de Artilharia de Campanha, situado na Rua Pedro Palmeiro, nº 134, Centro, Santiago-RS, CEP: 97700-630, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133 /2021.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

O quartel em sua maior parte, lâmpadas, ar condicionado, computadores, impressoras, telefones, e outros equipamentos são alimentados por energia elétrica, daí sua essencialidade para o desenvolvimento e continuidade das atividades desenvolvidas na subseção.

Cabe ressaltar que esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexiste possibilidade de competição e a contratação desses serviços.

Ademais, trata- se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da OM, que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer ou até mesmo obstar a continuidade das atividades.

A partir do contrato gerado deste termo, o 19º GAC poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19 ºGAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.	
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**
JANEIRO	**18.444**
FEVEREIRO	**20.331**
MARÇO	**21.547**
ABRIL	**17.333**
MAIO	**17.740**
JUNHO	**15.700**
JULHO	**19.193**
MÉDIA CONSUMO MENSAL	**18.612**
CONSUMO ESTIMADO 12 MESES	**223.344**

Evidencia-se um consumo médio mensal de **18.612 kwh** nos últimos sete meses.

O consumo estimado de energia elétrica é de **223.344 kwh** para 12 meses**.**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de picos de demanda, resultando num total de **279.180 kwh** anual e **23.265 kwh** mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.584,92

Como forma de elucidar o histórico de consumo de energia elétrica 19º GAC, segue um levantamento dos últimos sete meses:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**		
MÊS DE REFERÊNCIA	**CONSUMO / kwh**	**Valor mensal (kWh)**
JANEIRO	18.444	R$ 14.107,18
FEVEREIRO	20.331	R$ 14.645,24
MARÇO	21.547	R$ 15.651,45
ABRIL	17.333	R$ 13.129,83
MAIO	17.740	R$ 13.568,10
JUNHO	15.700	R$ 14.091,73
JULHO	19.193	R$ 16.874,41
VALOR MÉDIO MENSAL		**R$ 14.581,13**
VALOR ESTIMADO 12 MESES		**R$ 102.067,94**

Evidencia-se um valor mensal médio de **R$ 14.581,13** (quatorze mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos) nos últimos sete meses.

Realizando o cálculo proporcional a 12 meses, estima-se que os custos despendidos com energia elétrica para o quartel alcancem o preço estimado de **R$ 102.067,94 (cento e dois mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

Como margem de segurança, a equipe sugere acrescentar ao planejamento financeiro a expectativa de consumo 25% superior, em virtude de ajustes tarifários ou picos de demanda, passando o valor estimado para **R$ 127.584,92 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Os dados referenciais foram extraídos das faturas apresentadas pela **RGE Sul Distribuidora De Energia S.A.**, cujas cópias encontram-se em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o 19º Grupo de Artilharia de Campanha, em Santiago/RS dá-se mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, vislumbram-se os seguintes:

- Propiciar o desenvolvimento das atividades do 19º GAC e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos integrantes do Grupo;

- maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;

- contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura elétrica existente no aquartelamento já consta instalada e atendendo à demanda existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Brasil, a energia elétrica é produzida a partir de usinas hidrelétricas ou termelétricas, principalmente. No caso das usinas hidrelétricas, os principais impactos observados são aqueles relacionados à construção de represas, áreas inundadas de populações ribeirinhas, o êxodo dessas famílias, além de impactos na flora e fauna locais.

No caso das termelétricas, seria a grande poluição emanada por estas, que se utilizam de carvão e gás para seu funcionamento, liberando altas quantidades de gases tóxicos na atmosfera e contribuindo para o aumento do efeito estufa. Além disso, as termelétricas utilizam água do lençol freático, rios e mares para o resfriamento de suas caldeiras, aumentando sua temperatura quando da devolução da água à natureza, trazendo consequentes impactos à vida marinha e no ecossistemas dos rios, de uma forma geral.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o levantado no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação que se pretende.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO BARBOSA ACCIOLY DE VASCONCELLOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:40:00.

CARLOS DANIEL JUNIOR CAMARGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf (3.21 MB)

Anexo I - Faturas Consolidadas.pdf

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/02/2024	29/02/2024	15/03/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2024	15/03/2024	R$ 14.107,18

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/01/2024	31/12/2023	31

Próxima Leitura 29/02/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 066421946 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240202016440000162660000664219461019314532
Protocolo de autorização: 1432400005943707 - 03.02.2024 às 05:01:33

Descrição da operação Nº 910352929763	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,37 %	COFINS 6,35 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JAN/24	kWh	1.679,7987	1,60398000	2,09417355	3.517,79	3.517,79	17,00	598,02	40,00	185,41
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JAN/24	kWh	16.560,2608	0,09421000	0,12300169	2.036,94	2.036,94	17,00	346,28	23,16	107,36
Cons Ponta - TE JAN/24	kWh	1.679,7987	0,43365000	0,56617499	951,06	951,06	17,00	161,68	10,81	50,13
Cons FPonta TE JAN/24	kWh	16.560,2608	0,27625000	0,36067548	5.972,88	5.972,88	17,00	1.015,39	67,92	314,80
Consumo Reativo Exc Ponta JAN/24	kWh	18,1898	0,29047000	0,37878372	6,89	6,89	17,00	1,17	0,08	0,36
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JAN/24	kWh	186,4988	0,29047000	0,37919816	70,72	70,72	17,00	12,02	0,80	3,73
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	7,2864	25,68000000	27,82855732	202,77				2,78	12,88
Demanda [kW] - TUSD JAN/24	kW	62,7136	25,68000000	33,52829371	2.102,68	2.102,68	17,00	357,46	23,91	110,82
Subtotal					**14.861,73**					
Total Distribuidora					**14.861,73**					
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					150,68-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					125,57-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					376,69-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					81,62-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					110,66-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					69,16-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,99-					
Total Retenções					**952,43**					
Total a Pagar					**14.107,18**					
TOTAL					**14.107,18**	**14.658,96**		**2.492,02**	**169,46**	**785,49**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.658,96	17,00	2.492,02
PIS/PASEP	12.369,71	1,37	169,46
COFINS	12.369,71	6,35	785,49

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Vigência CCER: 18.12.2023 - 17.12.2024
renovação automática se não houver manifestação

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	160323	164420	0,40000	1.639
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	460904	501294	0,40000	16.156
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000929	001311	0,04000	52
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001660	001529	0,04000	61
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000718	000762	0,40000	18
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012368	012822	0,40000	182

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28
JAN 23	1543,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28
JAN 23	15603,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28
JAN 23	62,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 15,72 TE R$ 230,05

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 066421946 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.107,18	15/03/2024

836400001415 071800863061 436386117010 300001675820

autenticação mecânica

Uma empresa CPFL Energia

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/03/2024	31/03/2024	15/04/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2024	15/04/2024	R$ 14.645,24

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
29/02/2024	31/01/2024	29

Próxima Leitura 31/03/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 069196149 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 01/03/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240302016440000162660000691961491091939397
Protocolo de autorização: 1432400011112759 - 02.03.2024 às 00:43:52

Descrição da operação Nº 902254412193	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99 %	COFINS 4,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD FEV/24	kWh	1.637,6343	1,60398000	2,04606120	3.350,70	3.350,70	17,00	569,62	27,53	126,82
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD FEV/24	kWh	18.517,3876	0,09421000	0,12017570	2.225,34	2.225,34	17,00	378,31	18,29	84,22
Cons Ponta - TE FEV/24	kWh	1.637,6343	0,43365000	0,55316990	905,89	905,89	17,00	154,00	7,44	34,29
Cons FPonta TE FEV/24	kWh	18.517,3876	0,27625000	0,35238881	6.525,32	6.525,32	17,00	1.109,30	53,62	246,97
Consumo Reativo Exc Ponta FEV/24	kWh	17,1197	0,29047000	0,37033360	6,34	6,34	17,00	1,08	0,05	0,24
Consumo Reativo Exc Fora Ponta FEV/24	kWh	159,4461	0,29047000	0,37053274	59,08	59,08	17,00	10,04	0,49	2,24
Demanda [kW] - TUSD FEV/24	kW	72,1272	25,68000000	32,75768365	2.362,72	2.362,72	17,00	401,66	19,41	89,42
Subtotal					**15.435,39**					
Total Distribuidora					**15.435,39**					
Contribuição Custeio IP-CIP FEV/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					156,87-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					130,73-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					392,18-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					84,97-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					113,41-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,63-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					70,88-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,36-					
Total Retenções					**988,03**					
Total a Pagar					**14.645,24**					
TOTAL					**14.645,24**	**15.435,39**		**2.624,01**	**126,83**	**584,20**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	15.435,39	17,00	2.624,01
PIS/PASEP	12.811,38	0,99	126,83
COFINS	12.811,38	4,56	584,20

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	164420	168414	0,40000	1.598
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	501294	546458	0,40000	18.066
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001311	000957	0,04000	38
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001529	001759	0,04000	70
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000762	000803	0,40000	16
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	012822	013210	0,40000	155

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	29 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31
FEV 23	1265,00	28

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31
FEV 23	13805,00	28

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31
FEV 23	67,00	28

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,96 TE R$ 248,36
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 069196149 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.645,24	15/04/2024

836600001462 452400863083 436057705010 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/04/2024	30/04/2024	15/05/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAR/2024	15/05/2024	R$ 15.651,45

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/03/2024	29/02/2024	31

Próxima Leitura 30/04/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 072565161 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240402016440000162660000725651611058931896
Protocolo de autorização: 143240001680517 9 - 03.04.2024 às 03:19:20

Descrição da operação Nº 908403498693	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,78 %	COFINS 3,56 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAR/24	kWh	1.710,8972	1,60398000	2,02017983	3.456,32	3.456,32	17,00	587,57	22,38	102,13
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAR/24	kWh	19.698,3106	0,09421000	0,11865536	2.337,31	2.337,31	17,00	397,34	15,13	69,06
Cons Ponta - TE MAR/24	kWh	1.710,8972	0,43365000	0,54617543	934,45	934,45	17,00	158,86	6,05	27,61
Cons FPonta TE MAR/24	kWh	19.698,3106	0,27625000	0,34793137	6.853,66	6.853,66	17,00	1.165,12	44,37	202,51
Consumo Reativo Exc Ponta MAR/24	kWh	10,5335	0,29047000	0,36455120	3,84	3,84	17,00	0,65	0,02	0,11
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAR/24	kWh	127,5628	0,29047000	0,36578062	46,66	46,66	17,00	7,93	0,30	1,38
Demanda [kW] - TUSD MAR/24	kW	76,4732	25,68000000	32,34335689	2.473,40	2.473,40	17,00	420,48	16,01	73,08
Demanda Ultrap [kW] - TUSD MAR/24	kW	6,4732	25,68000000	64,68516345	418,72	418,72	17,00	71,18	2,71	12,37
Subtotal					**16.524,36**					
Total Distribuidora					**16.524,36**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					163,58-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					136,33-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					408,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					88,61-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					138,82-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					28,92-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					86,76-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					18,80-					
Total Retenções					**1.070,79**					
Total a Pagar					**15.651,45**					
TOTAL					**15.651,45**	**16.524,36**		**2.809,13**	**106,97**	**488,25**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	16.524,36	17,00	2.809,13
PIS/PASEP	13.715,23	0,78	106,97
COFINS	13.715,23	3,56	488,25

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	168414	172586	0,40000	1.669
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	546458	594502	0,40000	19.218
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	000957	001110	0,04000	44
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001759	001865	0,04000	75
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000803	000828	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013210	013521	0,40000	124

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30
MAR 23	1689,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30
MAR 23	17397,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30
MAR 23	65,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 17,81 TE R$ 260,49
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 072565161 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	15.651,45	15/05/2024

836600001561 514500863279 634650478015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	03/05/2024	31/05/2024	17/06/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	17/06/2024	R$ 13.129,83

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/04/2024	31/03/2024	30

Próxima Leitura 31/05/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 075684325 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240502016440000162660007568432510409961 70
Protocolo de autorização: 1432400022313132 - 03.05.2024 às 13:57:55

Descrição da operação Nº 907403989689	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,94 %	COFINS 4,28 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD ABR/24	kWh	1.559,5539	1,60398000	2,03893563	3.179,83	3.179,83	17,00	540,57	24,81	112,96
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD ABR/24	kWh	15.564,1296	0,09421000	0,11975742	1.863,92	1.863,92	17,00	316,87	14,54	66,21
Cons Ponta - TE ABR/24	kWh	1.559,5539	0,43365000	0,55124738	859,70	859,70	17,00	146,15	6,71	30,54
Cons FPonta TE ABR/24	kWh	15.564,1296	0,27625000	0,35116195	5.465,53	5.465,53	17,00	929,14	42,64	194,16
Consumo Reativo Exc Ponta ABR/24	kWh	10,5042	0,29047000	0,36937606	3,88	3,88	17,00	0,66	0,03	0,14
Consumo Reativo Exc Fora Ponta ABR/24	kWh	198,9237	0,29047000	0,36923705	73,45	73,45	17,00	12,49	0,57	2,61
Demanda [kW] - TUSD ABR/24	kW	72,9144	25,68000000	32,64362047	2.380,19	2.380,19	17,00	404,63	18,57	84,55
Subtotal					**13.826,50**					
Total Distribuidora					**13.826,50**					
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					137,36-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					114,47-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					343,39-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					74,40-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					114,25-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					23,80-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					71,41-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					15,47-					
Total Retenções					**894,55**					
Total a Pagar					**13.129,83**					
TOTAL					**13.129,83**	**13.826,50**		**2.350,51**	**107,87**	**491,17**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	13.826,50	17,00	2.350,51
PIS/PASEP	11.475,99	0,94	107,87
COFINS	11.475,99	4,28	491,17

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	172586	176389	0,40000	1.521
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	594502	632463	0,40000	15.184
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001110	001208	0,04000	48
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001865	001778	0,04000	71
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000828	000853	0,40000	10
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	013521	014006	0,40000	194

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração	Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias		Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483				
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255				

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31
ABR 23	1089,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31
ABR 23	11531,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31
ABR 23	54,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta. As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,36 TE R$ 210,28

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 075684325 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.129,83	17/06/2024

836700001313 298300863198 135494796018 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/06/2024	30/06/2024	15/07/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2024	15/07/2024	R$ 13.568,10

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/05/2024	30/04/2024	31

Próxima Leitura 30/06/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 079103061 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/06/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240602016440000162660000791030611012163503
Protocolo de autorização: 2432400005243616 - 05.06.2024 às 03:25:54

Descrição da operação Nº 905954319596	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,03 %	COFINS 4,72 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD MAI/24	kWh	1.693,4804	1,60398000	2,05039870	3.472,31	3.472,31	17,00	590,29	29,68	136,03
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD MAI/24	kWh	15.928,1486	0,09421000	0,12043083	1.918,24	1.918,24	17,00	326,10	16,40	75,15
Cons Ponta - TE MAI/24	kWh	1.693,4804	0,43365000	0,55434950	938,78	938,78	17,00	159,59	8,03	36,78
Cons FPonta TE MAI/24	kWh	15.928,1486	0,27625000	0,35313709	5.624,82	5.624,82	17,00	956,22	48,09	220,36
Consumo Reativo Exc Ponta MAI/24	kWh	2,1059	0,29047000	0,37038796	0,78	0,78	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta MAI/24	kWh	116,9370	0,29047000	0,37131105	43,42	43,42	17,00	7,38	0,37	1,70
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	1,3824	25,68000000	27,24971065	37,67				0,39	1,78
Demanda [kW] - TUSD MAI/24	kW	68,6176	25,68000000	32,82743786	2.252,54	2.252,54	17,00	382,93	19,26	88,25
Subtotal					**14.288,56**					
Total Distribuidora					**14.288,56**					
Contribuição Custeio IP-CIP MAI/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					143,98-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					119,99-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					359,95-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					77,99-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					109,93-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					22,91-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					68,71-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					14,88-					
Total Retenções					**918,34**					
Total a Pagar					**13.568,10**					
TOTAL					**13.568,10**	**14.250,89**		**2.422,64**	**122,23**	**560,08**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.250,89	17,00	2.422,64
PIS/PASEP	11.865,92	1,03	122,23
COFINS	11.865,92	4,72	560,08

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	176389	180519	0,40000	1.652
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	632463	671312	0,40000	15.540
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001208	001524	0,04000	61
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001778	001673	0,04000	67
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000853	000858	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014006	014291	0,40000	114

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30
MAI 23	1369,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30
MAI 23	11217,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30
MAI 23	45,00	31

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 14,87 TE R$ 217,61
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 079103061 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	13.568,10	15/07/2024

836500001356 681000863156 835930046015 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	04/07/2024	31/07/2024	15/08/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

Código da Instalação

3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
30/06/2024	31/05/2024	30

Próxima Leitura 31/07/2024

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2024	15/08/2024	R$ 14.091,73

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 082350692 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 04/07/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240702016440000162660000823506921011076672
Protocolo de autorização: 1432400026815062 - 04.07.2024 às 04:59:25

Descrição da operação Nº 908403591657	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,02 %	COFINS 4,76 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUN/24	kWh	1.675,4035	1,60398000	2,05105218	3.436,34	3.436,34	17,00	584,18	29,09	135,76
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUN/24	kWh	13.940,7011	0,09421000	0,12046884	1.679,42	1.679,42	17,00	285,50	14,22	66,35
Cons Ponta - TE JUN/24	kWh	1.675,4035	0,43365000	0,55452314	929,05	929,05	17,00	157,94	7,87	36,70
Cons FPonta TE JUN/24	kWh	13.940,7011	0,27625000	0,35324910	4.924,54	4.924,54	17,00	837,17	41,69	194,56
Consumo Reativo Exc Ponta JUN/24	kWh	0,9856	0,29047000	0,36525975	0,36	0,36	17,00	0,06		0,01
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUN/24	kWh	83,5755	0,29047000	0,37152037	31,05	31,05	17,00	5,28	0,26	1,23
Demanda [kW] - TUSD JUN/24	kW	86,3132	25,68000000	32,83785099	2.834,34	2.834,34	17,00	481,84	24,00	111,98
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUN/24	kW	16,3132	25,68000000	65,67564917	1.071,38	1.071,38	17,00	182,13	9,07	42,33
Subtotal					**14.906,48**					
Total Distribuidora					**14.906,48**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUN/24					197,88					
Total de Devoluções					**197,88**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					132,01-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					110,01-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					330,02-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					71,50-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					187,47-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					39,06-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					117,17-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					25,39-					
Total Retenções					**1.012,63**					
Total a Pagar					**14.091,73**					
TOTAL					**14.091,73**	**14.906,48**		**2.534,10**	**126,20**	**588,92**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	14.906,48	17,00	2.534,10
PIS/PASEP	12.372,38	1,02	126,20
COFINS	12.372,38	4,76	588,92

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	180519	184605	0,40000	1.634
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	671312	705313	0,40000	13.600
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001524	001636	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	001673	002105	0,04000	84
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000858	000860	0,40000	1
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014291	014494	0,40000	81

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página: 2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Verde	30 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31
JUN 23	1488,00	30

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31
JUN 23	11477,00	30

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31
JUN 23	57,00	30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 13,18 TE R$ 192,89
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 082350692 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	14.091,73	15/08/2024

836900001402 917300863318 934533700019 300001675820

autenticação mecânica

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT
CENTRO
97707-045 SANTIAGO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
MC	STGATL63-0000000004	40158243	1/2	05/08/2024	31/08/2024	16/09/2024

Classificação: Tarifa Verde-A4 Poder Público Federal

Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 23.100 **Lim. mín.:** 21.483 **Lim. máx.:** 24.255

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO, 1340 BL AT
CENTRO SANTIAGO - RS
97707-045
CNPJ: 09.584.037/0001-89

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2024	16/09/2024	R$ 16.874,41

Código da Instalação
3092463432

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
31/07/2024	30/06/2024	31

Próxima Leitura 31/08/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 085766278 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 02/08/2024
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43240802016440000162660000857662781089879706
Protocolo de autorização: 1432400032063768 - 03.08.2024 às 00:31:45

Descrição da operação Nº 902104597479	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92 %	COFINS 4,27 %
Consumo Ponta [KWh] - TUSD JUL/24	kWh	2.159,3060	1,60398000	2,03829379	4.401,30	4.401,30	17,00	748,22	33,61	155,99
Consumo Fora Ponta [KWh]-TUSD JUL/24	kWh	16.996,4542	0,09421000	0,11972027	2.034,82	2.034,82	17,00	345,92	15,54	72,12
Cons Ponta - TE JUL/24	kWh	2.159,3060	0,43365000	0,55107058	1.189,93	1.189,93	17,00	202,29	9,09	42,17
Cons FPonta TE JUL/24	kWh	16.996,4542	0,27625000	0,35105087	5.966,62	5.966,62	17,00	1.014,33	45,56	211,46
Adicional Band Amarela Ponta JUL/24	kWh		0,01885000		51,71	51,71	17,00	8,79	0,39	1,83
Adicional Band Amarela FPonta JUL/24	kWh		0,01885000		407,13	407,13	17,00	69,21	3,11	14,43
Consumo Reativo Exc Ponta JUL/24	kWh	2,0825	0,29047000	0,36974790	0,77	0,77	17,00	0,13	0,01	0,03
Consumo Reativo Exc Fora Ponta JUL/24	kWh	35,7528	0,29047000	0,36920186	13,20	13,20	17,00	2,24	0,10	0,47
Demanda [kW] - TUSD JUL/24	kW	85,2964	25,68000000	32,63338195	2.783,51	2.783,51	17,00	473,20	21,25	98,65
Demanda Ultrap [kW] - TUSD JUL/24	kW	15,2964	25,68000000	65,26633718	998,34	998,34	17,00	169,72	7,62	35,38
Subtotal					**17.847,33**					
Total Distribuidora					**17.847,33**					
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/24					207,31					
Total de Devoluções					**207,31**					
Retencao Consumo IRRF-1,2%					168,79-					
Retencao Consumo CSLL-1,0%					140,66-					
Retencao Consumo COFINS-3,0%					421,97-					
Retencao Consumo PIS-0,65%					91,42-					
Retencao Demanda IRRF-4,8%					181,53-					
Retencao Demanda CSLL-1,0%					37,82-					
Retencao Demanda COFINS-3,0%					113,46-					
Retencao Demanda PIS-0,65%					24,58-					
Total Retenções					**1.180,23**					
Total a Pagar					**16.874,41**					
TOTAL					**16.874,41**	**17.847,33**		**3.034,05**	**136,28**	**632,53**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	17.847,33	17,00	3.034,05
PIS/PASEP	14.813,28	0,92	136,28
COFINS	14.813,28	4,27	632,53

Grandezas contratadas

Demanda kW	70

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
40158243	Energia Ativa - kWh	Ponta	184605	189871	0,40000	2.106
40158243	Energia Ativa - kWh	Fora Ponta	705313	746767	0,40000	16.582
40158243	Demanda Ativa - kW	Ponta	001636	001613	0,04000	65
40158243	Demanda Ativa - kW	Fora Ponta	002105	002080	0,04000	83
40158243	Energia Reativa - Kva	Ponta	000860	000865	0,40000	2
40158243	Energia Reativa - Kva	Fora Ponta	014494	014581	0,40000	35

Reservado ao Fisco

Valor a pagar desta Nota Fiscal já contempla as retenções legais estabelecidas na Lei 9.430/1996.

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura: Multa 2%. Juros 0,033% ao dia e Correção Monetária, conforme Legislação vigente.

Informações de pagamento na página:
2/2

Instalação 3092463432
19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
R PEDRO PALMEIRO 1340 BL AT

Equipamentos de Medição		Níveis de Tensão		Bandeiras Tarifárias		Micro e Mini Geração		Indicadores de Continuidade
Energia Ativa	40158243	Contratado	23.100	Amarela	31 Dias	Participação:	0,0000%	Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br
Energia Reativa		Mínimo	21.483					
Taxa de perda	2,5	Máximo	24.255					

Consumo / kWh

Consumo Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	2159,00	31
JUN 24	1675,00	30
MAI 24	1693,00	31
ABR 24	1559,00	30
MAR 24	1710,00	31
FEV 24	1637,00	29
JAN 24	1679,00	31
DEZ 23	1313,00	31
NOV 23	1341,00	30
OUT 23	1392,00	31
SET 23	1332,00	30
AGO 23	1536,00	31
JUL 23	1519,00	31

Consumo / kWh

Consumo Fora de Ponta - [kWh]		N° DIAS FAT
JUL 24	16996,00	31
JUN 24	13940,00	30
MAI 24	15928,00	31
ABR 24	15564,00	30
MAR 24	19698,00	31
FEV 24	18517,00	29
JAN 24	16560,00	31
DEZ 23	15670,00	31
NOV 23	13345,00	30
OUT 23	11608,00	31
SET 23	10808,00	30
AGO 23	11756,00	31
JUL 23	11902,00	31

Demanda / kW

Demanda - [kW]		Nº DIAS FAT
JUL 24	85,00	31
JUN 24	86,00	30
MAI 24	68,00	31
ABR 24	72,00	30
MAR 24	76,00	31
FEV 24	72,00	29
JAN 24	62,00	31
DEZ 23	68,00	31
NOV 23	57,00	30
OUT 23	66,00	31
SET 23	48,00	30
AGO 23	46,00	31
JUL 23	54,00	31

Aviso importante

A partir de 01/07/2024 sua conta será faturada com bandeira amarela, no valor de R$ 1,885 a cada 100 kW/h, conforme determinado pela ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 16,07 TE R$ 235,16
Saldo em Energia da Instalação: Ponta 0,0000000000 kWh
Fora Ponta 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 085766278 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
130000167582	16.874,41	16/09/2024

836600001686 744100863136 436151710015 300001675820

autenticação mecânica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 30/01/2025 às 17:01, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): ETP assinado - Energia Elétrica, Consumo de Energia 2024, Mapa de Risco assinado - Energia Elétrica, TR assinado - Energia Elétrica.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER nº 195363/DRSP

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado:

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - Cidade de São Leopoldo - Rio Grande do Sul - CEP 93032-525, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.016.440/0001-62, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam, doravante denominada **RGE** e, de outro lado

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, com sede na R PEDRO PALMEIRO, 1340, CENTRO, Cidade de SANTIAGO, Estado de RS, CEP 97700-000, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n°09.584.037/0001-89, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam, doravante denominada **CONSUMIDOR**;

a seguir designadas em conjunto **PARTES**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada - **CCER**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e substituirá outros contratos anteriormente celebrados para este mesmo fim, a partir da data de início informada abaixo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

UNIDADE CONSUMIDORA

Instalação: 3092463432 **Cliente (PN): 713421315**
Endereço: R PEDRO PALMEIRO, 1340 - CENTRO
CEP: 97707-045 **Cidade:** SANTIAGO **UF:** RS
CNPJ/CPF: 09.584.037/0001-89 **I.E.:** ISENTO

DADOS CONTRATUAIS

Ambiente de Contratação: ACR **Data da Conexão:** 15.04.1991
Frequência: 60 Hz
Classe de Consumo: Poder Público

POSTOS TARIFÁRIOS			
Ponta		Fora de Ponta	
Horário Normal	Horário de Verão	Horário Normal	Horário de Verão
18h00 às 21h00	19h00 às 22h00	21h00 às 18h00	22h00 às 19h00

Modalidade Tarifária: VERDE

Tarifa de Fornecimento Subgrupo: A4

MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA [MWmédios]	
Início	Posto Tarifário
21/12/2022	Energia Elétrica Medida

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI No 14133/2021
Ato Autorizativo da Contratação **TERMO DE ABERTURA Nº 3-SEÇ PLAN CONTR/19ºGAC**
Número de Dispensa do Processo de Licitação **INEX 03/2024**
Classificação Funcional Programática do Crédito Previsto Para as Despesas **I3DAPENEL**
Foro da Sede da Administração Pública **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RS-PORTO ALEGRE/RS**

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações, tais como correspondências, instruções, propostas, certificados, registros, aceitações e notificações enviadas no âmbito do **CCER**, serão feitas em português, por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail para os endereços abaixo indicados e aos cuidados das seguintes pessoas:

	Distribuidora	**Consumidor**
Nome	CRISTIANO MACHADO PIRES	19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
Endereço	Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja	R PEDRO PALMEIRO, 1340 - CENTRO
Cidade/UF	Cidade de São Leopoldo - Rio Grande do Sul	SANTIAGO - RS
CEP	CEP 93032-525	97.700-000
Telefone	0800 721 1701	
Celular		(55)99911-6048
Fax		
E-mail	grandesclientes@cpfl.com.br	fiscalizacao@19gac.eb.mil.br

A alteração dos responsáveis e respectivos endereços de contato, para o recebimento de avisos e comunicações no âmbito do **CCER**, deverá ser formalmente comunicada à outra **PARTE**. A ausência desta comunicação implicará na manutenção dos dados de contato acima mencionados, para todos os efeitos, como válidos e eficazes.

CONSIDERANDO QUE:

I - A **DISTRIBUIDORA** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da **REDE BÁSICA** que opera e mantém o **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**;

II - O **CONSUMIDOR**, por disposição legal, se caracteriza como **CONSUMIDOR CATIVO**, **ESPECIAL**, **POTENCIALMENTE LIVRE** OU **PARCIALMENTE LIVRE**, podendo exercer a opção de compra de energia elétrica no **AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA** para atendimento da totalidade ou parte de suas necessidades;

III - A legislação vigente aplicável ao setor elétrico brasileiro, em especial o contido nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n.º 9.074, de 07 de julho de 1995; n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e nº 10.848, de 15 de março de 2004; nos Decretos nº 5.163, de 30 de julho de 2004; nº 5.177, de 12 de agosto de 2004 e nº 6.210, de 18 de setembro de 2007; na Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021, ou outros normativos aplicáveis que venham a ser publicadas;

As **PARTES** têm, entre si, justa e contratada a celebração do presente **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER**, doravante denominado **CONTRATO**, nos seguintes termos e condições:

1 - DAS DEFINIÇÕES

1.1 - Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado, entre **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais, livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicas.

AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica entre agentes vendedores e agentes de distribuição, precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos.

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia especial que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

APROVAÇÕES: quaisquer licenças, concessões, permissões, autorizações, consentimento, registro, aprovação, portaria, alvará, ordem, julgamento, declaração, decisão, sentença, decreto, resolução, renúncia, outorga, certificado de registro ou item similar, privilégio, regulamentação e outros atos administrativos emitidos por **AUTORIDADE COMPETENTE** e que sejam relativos à celebração, formalização ou cumprimento deste **CONTRATO**.

AUTORIDADE COMPETENTE: qualquer entidade governamental que tenha competência para interferir neste **CONTRATO** ou nas atividades das **PARTES**.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob regulação e fiscalização da **ANEEL**, que tem por finalidade viabilizar a comercialização de energia elétrica no SIN nos Ambientes de Contratação Regulada e Contratação Livre, além de efetuar a contabilização e a liquidação financeira das operações realizadas no mercado de curto prazo.

CICLO DE FATURAMENTO: período correspondente ao faturamento de determinada unidade consumidora, conforme intervalo de tempo estabelecido, nos termos da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: condições específicas para atendimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** do **CONSUMIDOR**.

CONSUMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), segundo disposto nas normas e nos contratos.

CONSUMIDOR ESPECIAL: agente da **CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5° do artigo 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras do Grupo "A", integrante(s) do mesmo submercado no SIN, reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 07 de julho de 1995.

CONSUMIDOR LIVRE: agente da **CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no **AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE** para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, 07 de julho de 1995.

CONSUMIDOR PARCIALMENTE LIVRE: CONSUMIDOR LIVRE que exerce a opção de contratar parte de suas necessidades de energia com a concessionária de distribuição local, nas mesmas condições reguladas aplicáveis a consumidores cativos, incluindo tarifas e prazos.

CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE: aquele cujas unidades consumidoras satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, porém não adquirem energia elétrica no **AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE**.

CONTRATO: o presente Contrato de Compra de Energia Regulada, celebrado entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**.

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD: contrato firmado pelo **CONSUMIDOR** com a **DISTRIBUIDORA**, o qual estabelece os termos e condições para o uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** e para a conexão das instalações do **CONSUMIDOR** às instalações de distribuição.

DISTRIBUIDORA: pessoa jurídica com concessão outorgada pelo poder concedente para a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

ENERGIA CONTRATADA: é o montante de energia elétrica definida segundo um dos seguintes critérios:

> **I -** para os consumidores livres e especiais cujo atendimento se dê parcialmente sob condições reguladas: conforme os valores médios mensais de energia elétrica, expressos em MWmédios, para toda a vigência contratual, devendo a modulação dos montantes contratados ser realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora; e
>
> **II -** para os demais consumidores: conforme o montante de energia elétrica medido.

ENERGIA MEDIDA: quantidade de energia elétrica ativa verificada por meio de medição no **PONTO DE CONEXÃO**, expressa em watt-hora (Wh) ou seus múltiplos.

EXIGÊNCIAS LEGAIS: qualquer lei, regulamento, ato normativo ou qualquer ordem, diretriz, decisão ou orientação de qualquer **AUTORIDADE COMPETENTE**.

FATURA: documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo consumidor à **DISTRIBUIDORA**, em função do fornecimento de energia elétrica, da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, tarifa e período de faturamento.

HORÁRIO DE VERÃO: horário adiantado em 60 (sessenta) minutos em relação à hora legal, implantado por determinação de Autoridade Competente e durante o qual o **POSTO TARIFÁRIO PONTA** passa a ser o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, entre 19h00 e 22h00.

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA: documento fiscal, através do qual a **DISTRIBUIDORA** registra e discrimina a quantidade e natureza de produtos de energia elétrica e demanda fornecidos ao **CONSUMIDOR**, durante o **CICLO DE FATURAMENTO**.

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS: pessoa jurídica de direito privado, sobre a forma de associação civil, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL**, sob a fiscalização e regulação da **ANEEL**.

PONTO DE CONEXÃO: ponto de interligação das instalações do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** administrado pela **DISTRIBUIDORA** com as instalações de conexão do **CONSUMIDOR**, caracterizando-se como limite de responsabilidade da disponibilização do **MUSD CONTRATADO**.

POSTO TARIFÁRIO PONTA: período definido pela **DISTRIBUIDORA** e aprovado pela **ANEEL**, composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, entre 18h00 e 21h00 horas, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, "Corpus Christi", dia de finados e os demais feriados definidos por lei federal, considerando as características do seu sistema elétrico.

POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA: período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **POSTO TARIFÁRIO PONTA**;

PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO: conjunto de normas propostas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - **CCEE** e aprovadas pela **ANEEL** que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica no âmbito da **CCEE**.

PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO: documentos elaborados pela **ANEEL**, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica.

PROCEDIMENTOS DE REDE: documentos elaborados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS com a participação dos agentes e aprovados pela **ANEEL**, que estabelecem os procedimentos e requisitos técnicos necessários ao planejamento, implantação, uso e operação do Sistema Interligado Nacional - SIN; e as responsabilidades do **ONS** e dos agentes.

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: conjunto de linhas, subestações e demais equipamentos associados, necessários à interligação elétrica entre o Sistema de Transmissão ou Geração e as instalações dos consumidores finais, que compõe o ativo da **DISTRIBUIDORA**.

SISTEMA DE MEDIÇÃO: conjunto de equipamentos, condutores, acessórios e chaves que efetivamente participam da realização da medição de faturamento.

SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN: conjunto de instalações e de equipamentos que possibilitam o suprimento de energia elétrica nas regiões do país interligadas eletricamente, conforme regulamentação aplicável.

TARIFA: valor monetário estabelecido pela **ANEEL**, fixado em Reais (R$), por unidade de energia elétrica ativa ou demanda de potência ativa.

TARIFA DE ENERGIA - TE: valor monetário unitário determinado pela **ANEEL**, em R$/MWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia.

UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, vedada a passagem aérea ou subterrânea por vias públicas e propriedades de terceiros.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do **CONTRATO** a compra de energia elétrica, no **AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA**, através do qual o **CONSUMIDOR**, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrado na modalidade tarifária horária discriminada nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS

2.1.1. A **ENERGIA CONTRATADA** será de uso exclusivo do **CONSUMIDOR** em sua **UNIDADE CONSUMIDORA**, conforme descrita nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.1.2. O **CONSUMIDOR** deverá informar a **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados da **UNIDADE CONSUMIDORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. A eficácia e execução das obrigações e compromissos disciplinados no **CONTRATO**, ficam condicionados à assinatura, pelo **CONSUMIDOR**, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - **CUSD** com a **DISTRIBUIDORA**.

2.3. O **CONTRATO** está subordinado à legislação vigente aplicável ao setor de energia elétrica.

2.3.1. O **CONSUMIDOR** é sujeito, no que couber, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O CONTRATO entra em vigor a partir da data de Início do Fornecimento, prevista nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, e vigorará por período indeterminado, desde que respeitados os requisitos do artigo 109 da Lei 14.133 de 2021.

3.1.1. O CONSUMIDOR poderá rescindir o **CCER**, mediante manifestação à DISTRIBUIDORA com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2. A manifestação de denúncia do **CCER** deverá ser formalizada pelo CONSUMIDOR, por correspondência assinada por seu(s) representante(s) legal(is), protocolada ou enviada com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço informado no presente CONTRATO.

3.3. A migração para o **AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE**, somente será efetivada após a assinatura pelo **CONSUMIDOR** do Termo de Pactuação, previsto na Resolução **ANEEL** nº 759/2017, em até 30 (trinta) dias, contados da denúncia do **CONTRATO à DISTRIBUIDORA**.

3.3.1. Na hipótese do **CONSUMIDOR** não devolver o Termo de Pactuação assinado no prazo estipulado, a denúncia do **CONSUMIDOR** será considera sem efeito, e o **CONTRATO** permanecerá vigente para todos os fins e efeitos de direito.

4 - DOS MONTANTES DE ENERGIA CONTRATADA

4.1. Pelo **CONTRATO** a **DISTRIBUIDORA** se compromete a fornecer a **ENERGIA CONTRATADA** ao **CONSUMIDOR** nas quantidades discriminadas nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

4.2. Para os consumidores **LIVRES** e **ESPECIAIS**, cujo atendimento se dê parcialmente sob condições reguladas, a **DISTRIBUIDORA** atenderá o aumento do montante de **ENERGIA CONTRATADA**, desde que efetuado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) meses.

4.3. As solicitações de redução do montante de **ENERGIA CONTRATADA** por consumidores **LIVRES** e **ESPECIAIS**, com aplicação a partir do início da vigência subsequente, devem ser realizadas com antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

I. 90 (noventa) dias, na hipótese do **CONSUMIDOR** pertencer ao subgrupo AS ou A4; ou

II. 180 (cento e oitenta) dias, para os demais usuários.

5 - DAS DECLARAÇÕES

5.1. As **PARTES** comprometem-se, reciprocamente, a obter e manter, durante o prazo de vigência do

CONTRATO, todas as **APROVAÇÕES** que se façam necessárias para atingir o pleno desempenho das obrigações aqui estipuladas e a atender às **EXIGÊNCIAS LEGAIS**.

5.2. As **PARTES**, individualmente, declaram e garantem, uma à outra, que:

5.2.1. Cada uma é pessoa jurídica e/ou física devidamente organizada e existente, de acordo com as leis brasileiras, e que tem todo o poder e autoridade legal para celebrar o **CONTRATO** e cumprir seus termos, condições e disposições.

5.2.2. O **CONTRATO** constitui obrigação válida, legal e vinculante, exequível de acordo com seus termos.

5.2.3. Não há ações, processos ou procedimentos pendentes, tampouco quanto seja do seu conhecimento, iminentes, contra si ou, com efeito, sobre si, em qualquer tribunal ou entidade administrativa ou tribunal arbitral, que possa afetar de modo substancialmente adverso, sua capacidade de cumprir e desempenhar suas obrigações sob o **CONTRATO**.

5.3. Na hipótese das **PARTES**, nos termos da legislação que for aplicável, virem a ser objeto de reestruturação societária e/ou patrimonial, mediante sua cisão, fusão, incorporação, alienação de ativos ou qualquer outra forma negocial, fica desde logo ajustado entre as **PARTES** que o **CONTRATO**, automaticamente, deverá ser integralmente assumido pela pessoa jurídica resultante de tal processo.

5.4. Os direitos e obrigações do **CONTRATO** se transmitem aos sucessores e cessionários do **CONSUMIDOR** devendo a **DISTRIBUIDORA** ser notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para proceder aos ajustes que se fizerem necessários no **CONTRATO** e no que dele decorrer.

5.5. O **CONSUMIDOR** declara, expressamente, ter pleno conhecimento dos dispositivos legais e regulamentares, inclusive aos que se aplicam ao **AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE**.

5.6. O **CONSUMIDOR** declara, expressamente, observar as normas e padrões aplicáveis e vigentes.

5.7. As **PARTES** declaram que conhecem e observam todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao **CONTRATO** e suas atividades, em especial a legislação anticorrupção, tal como a Lei n.º 12.846/13, o Decreto n.º 8.420/15, comprometendo-se a arcar com perdas e danos causados à outra **PARTE** em decorrência de eventuais transgressões a essas legislações, praticadas por si ou através de terceiros relacionados.

6 - DA MEDIÇÃO

6.1. A **ENERGIA MEDIDA** será obtida pela **DISTRIBUIDORA** no **PONTO DE CONEXÃO** por meio do **SISTEMA DE MEDIÇÃO** de faturamento.

6.2. O compartimento onde estará alocado o **SISTEMA DE MEDIÇÃO** será lacrado pela **DISTRIBUIDORA**, não podendo o **CONSUMIDOR** intervir, nem deixar que outros intervenham em tal sistema, sem prévia e expressa autorização da **DISTRIBUIDORA**.

6.3. O **SISTEMA DE MEDIÇÃO** de faturamento, instalado no **PONTO DE CONEXÃO**, atenderá o padrão estabelecido pela **DISTRIBUIDORA** e de acordo com os **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**.

DS

DS

Rubrica Rubrica DS

7 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O **CONSUMIDOR** pagará à **DISTRIBUIDORA**, mensalmente, o **FATURAMENTO DE ENERGIA**, considerando-se as Tarifas de Energia - TE do Subgrupo, conforme definido nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, definidas pela **ANEEL**, em Resolução Homologatória específica.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** efetuará as leituras em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário de leitura.

7.2.1. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, a **DISTRIBUIDORA** deve faturar, observado o artigo 289, da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021.

7.2.2. Na impossibilidade de apuração do consumo de energia nos horários de ponta e fora de ponta, a segmentação será efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento no **CICLO DE FATURAMENTO**.

7.2.3. Para o Grupo A, a leitura deve possibilitar o faturamento correspondente ao consumo do mês civil, de acordo com o artigo 261 da Resolução **ANEEL** n° 1.000/2021.

7.3. O **FATURAMENTO DE ENERGIA** será objeto de **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA** a ser apresentada pela **DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR**, com prazo mínimo para vencimento, contados da data da respectiva apresentação, conforme prazos definidos na Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021, ficando esta obrigada a pagá-la em instituição bancária de sua preferência conveniada com a **DISTRIBUIDORA**.

7.3.1. O vencimento da **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA** não poderá ser afetado por discussões entre as **PARTES** decorrentes de eventual controvérsia relativa à respectiva fatura, devendo a diferença, se houver, constituir objeto de processamento independente para pagamento ou devolução a quem de direito.

7.3.2. O não pagamento da **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA** no prazo de vencimento sujeitará o **CONSUMIDOR** às penalidades previstas na Cláusula 8 - Mora no Pagamento e seus Efeitos, do **CONTRATO**.

7.4. O montante total constante na **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA** será composto pelo valor líquido da fatura, acrescido dos impostos e taxas de serviço que incidirem sobre o fornecimento de energia elétrica, bem como quaisquer outros ônus de natureza legal, ainda que estabelecidos posteriormente à vigência do **CONTRATO**.

7.4.1. Poderá compor o montante total da **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA** valores referentes às atividades acessórias e/ou atípicas, conforme regulamento específico.

7.5. O faturamento dos montantes de consumo de energia elétrica ativa faturável por ciclo de faturamento será o apurado nos equipamentos de medição por **POSTO TARIFÁRIO DE PONTA e FORA DE PONTA**, quando aplicável, segundo os critérios definidos na regulamentação vigente.

7.6. Os valores devidos à **DISTRIBUIDORA** serão reajustados em conformidade com o estabelecido nas resoluções publicadas pela **ANEEL** que eventualmente tratarem da matéria.

7.7. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas aplicáveis para cálculo do faturamento de energia na forma da legislação vigente.

7.8. A **DISTRIBUIDORA** concederá um período de ajustes para adequação do fator de potência para a **UNIDADE CONSUMIDORA**, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, quando ocorrer alteração do sistema de medição para medição horária apropriada, nos termos da legislação vigente.

DS DJDC

DS MH

7.9. O faturamento da energia elétrica ativa, será apurado com base na seguinte fórmula:

FEA(p) = EEAM(p) x TE$_{COMP}$(p)

7.9.1. Para consumidores especiais ou livres, quando o montante de energia elétrica ativa medida for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a energia elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio, o faturamento da energia elétrica ativa deve ser calculado por:

$$FEA(p) = MWmédio_{contratado} \times HORAS_{CICLO} \times \frac{EEAM(p)}{EEAM_{CICLO}} \times TE_{COMP}(p)$$

onde:

FEA(p) = faturamento da energia elétrica ativa, por posto tarifário "**p**", em Reais (R$);

EEAM(p) = montante de energia elétrica ativa medido em cada posto tarifário "**p**" do ciclo de faturamento, em megawatt-hora (MWh);

TE$_{COMP}$(p) = para os consumidores especiais ou livres com CCER celebrado, tarifa de energia "TE" das tarifas de fornecimento, por posto tarifário "**p**", aplicáveis aos subgrupos do grupo A, em Reais por megawatt-hora (R$/MWh) ou, para os demais unidades consumidoras, a tarifa final de energia elétrica ativa homologada por posto tarifário "**p**";

EEAMCICLO = montante de energia elétrica ativa medido no ciclo de faturamento, em megawatt-hora (MWh);

MWmédio$_{contratado}$ = limite estabelecido para a energia elétrica ativa contratada, fixado em MWmédio para cada ciclo de faturamento; e

p = indica posto tarifário, ponta ou fora de ponta, para as modalidades tarifárias horárias.

8 - MORA NO PAGAMENTO E SEUS EFEITOS

8.1. O atraso no pagamento da fatura mensal implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor nominal, na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', e atualização monetária com base na variação do IPCA, de acordo com a legislação pertinente.

8.1.1. Os valores correspondentes à multa, aos juros e à atualização monetária, de que trata o caput', serão cobrados em conta futura, após a liquidação da respectiva conta em atraso.

8.1.2. Os dispositivos desta Cláusula permanecerão válidos após a extinção do **CONTRATO**, até que suas obrigações sejam cumpridas.

8.2. Decorridos 10 (dez) dias após o vencimento das **NOTAS FISCAIS/CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA** sem a efetiva quitação, a **DISTRIBUIDORA**, de forma direta ou através de instituição bancária, poderá enviar as respectivas duplicatas para protesto, na forma do que dispõe a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, sem prejuízo das demais sanções previstas no **CONTRATO**.

8.3. Todos os ônus relativos à remessa e/ou protesto das duplicatas, sejam eles relativos a encargos bancários ou cartoriais, serão de inteira responsabilidade do **CONSUMIDOR**, sendo lançadas nas **NOTAS FISCAIS/CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA** posteriores. Além destas despesas, caso a **DISTRIBUIDORA** recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, o **CONSUMIDOR** será responsável por todas as despesas de cobrança, como honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas.

8.4. Fica pactuado que, na hipótese do **CONSUMIDOR** não liquidar quaisquer das **NOTAS FISCAIS/CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA** até a data de seu vencimento, caracterizará desinteresse

na continuidade de fornecimento de energia elétrica, ensejando, sem prejuízo das demais cominações de mora estabelecida nesta Cláusula e da aplicação de multa prevista na Cláusula IX, a desconexão de suas instalações e a inscrição do **CONSUMIDOR** em cadastro restritivo de créditos **(SEPROC/SERASA)**, mediante notificação de interrupção/suspensão emitida pela **DISTRIBUIDORA**.

8.5. A notificação de interrupção/suspensão por inadimplemento será única e encaminhada ao **CONSUMIDOR**, mediante comprovação de seu inequívoco recebimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, podendo ocorrer a interrupção/suspensão a qualquer momento após este prazo.

9 - PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Cláusula 10 - **ENCERRAMENTO CONTRATUAL**, caso o **CONSUMIDOR** deixe de liquidar os pagamentos estabelecidos no **CONTRATO**, ficará sujeito à suspensão do fornecimento de energia elétrica e à desconexão de suas instalações.

9.1.1. A **DISTRIBUIDORA** somente pode efetuar a referida desconexão após comunicação ao **CONSUMIDOR**, com comprovação de seu recebimento e com antecedência prevista na legislação aplicável.

9.2. Na hipótese da **DISTRIBUIDORA** vir a ser penalizada por qualquer órgão e/ou entidade de controle e fiscalização do setor elétrico, em virtude do descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações e demais encargos ajustados no **CONTRATO**, o **CONSUMIDOR** ficará obrigado a ressarcir à **DISTRIBUIDORA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os montantes relativos à multa aplicada, bem como, em caso de aplicação de outra penalidade, responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas incorridas pela **DISTRIBUIDORA** para sua defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.

10 - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

10.1. Sem prejuízo da cobrança de eventuais penalidades devidas nos termos da legislação aplicável ou previstas no **CONTRATO**, o encerramento da relação contratual entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR** deve ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Solicitação do **CONSUMIDOR,** observadas as disposições contidas na Cláusula III.

b) Término da vigência do **CONTRATO**.

c) Pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo consumidor ou demais usuários para as mesmas instalações, conforme artigo 140, II, da Resolução Normativa **ANEEL** 1.000/2021.

d) Inadimplência do **CONSUMIDOR**, nos termos da legislação vigente.

e) O desligamento do **CONSUMIDOR** inadimplente na **CCEE**, o que importa em extinção concomitante do **CONTRATO**.

f) A extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição **(CUSD)**, firmado entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**.

g) Pelo **CONSUMIDOR**, em caso de continuidade de um caso fortuito ou força maior, que impossibilite a **DISTRIBUIDORA** de cumprir as obrigações previstas no **CONTRATO** por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

h) Pela **DISTRIBUIDORA**, caso venha a ter revogada ou, caso vencida, não seja renovada qualquer aprovação ou autorização regulatória necessária à condução de seus negócios e cumprimento de suas obrigações contratuais.

10.1.1. Faculta-se à **DISTRIBUIDORA** encerrar o **CONTRATO** quando ocorrer o decurso do

prazo de 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica, desde que o consumidor e demais usuários sejam notificados com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, conforme artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021.

10.1.2. A notificação de que trata a cláusula acima pode ser impressa em destaque na própria fatura, observados o § 3º do artigo 360 da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021.

10.2. O encerramento antecipado do **CONTRATO** implica na cobrança, pela **DISTRIBUIDORA**, do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do **CONTRATO**, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

a) nos montantes médios contratados, para os consumidores livres e especiais; ou

b) na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

10.2.1. Não se aplica a cobrança do item "b" quando a unidade consumidora do Grupo A, com as mesmas características de carga e fornecimento, apenas transfere seu endereço dentro da área de atuação da **DISTRIBUIDORA**, conforme disposição do §3º do art. 142 da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021.

10.3. No caso de encerramento contratual de instalação para a qual foi realizado investimento para viabilizar a conexão, a **DISTRIBUIDORA** deve avaliar as condições previstas nos artigos 143 e 147 da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021 para fins do faturamento final.

10.4. O encerramento antecipado do **CONTRATO**, em qualquer hipótese, não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de extinção ou que dela decorra, em especial no que se refere a valores devidos pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** ou ainda eventuais penalidades.

11 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

11.1. Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir suas obrigações, no todo ou em parte em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Parágrafo Único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, deve comunicar o fato de imediato à outra **PARTE**, no prazo de 1 (um) dia, informando os efeitos danosos do evento e comprovando que o evento contribuiu para o descumprimento de obrigação prevista no **CONTRATO**.

11.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ficam suspensas, enquanto perdurar o evento, as obrigações que as **PARTES** ficarem impedidas de cumprir.

11.3. Não constituem hipóteses de caso fortuito ou força maior os eventos abaixo indicados:

I. Dificuldades econômicas e/ou alteração das condições de mercado.

II. Demora no cumprimento, por quaisquer das **PARTES**, de obrigação contratual.

III. Eventos que resultem do descumprimento por quaisquer das **PARTES**, de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais **EXIGÊNCIAS LEGAIS**.

IV. Eventos que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão.

V. Quaisquer acontecimentos, seja ele de esfera internacional ou nacional que tenham impactos indiretos na execução do **CONTRATO**.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS

VII. Qualquer ação, de qualquer autoridade competente, que quaisquer das **PARTES** pudesse ter evitado, caso tivesse cumprido com a legislação vigente.

VIII. Insolvência, liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**.

IX. Alterações macroeconômicas, notadamente, flutuação oscilação cambial e/ou inflacionária.

X. Quaisquer epidemias ou pandemias declaradas por órgão competente com impacto indireto nas **PARTES**.

11.4. Cessado o evento de caso fortuito ou força maior, a **PARTE** afetada deverá comunicar à outra **PARTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da cessação do evento, mediante notificação por escrito, e retomar imediatamente o cumprimento das suas obrigações nos termos do **CONTRATO**.

11.5. Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir quaisquer de suas obrigações por motivo de caso fortuito ou força maior, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao de duração do evento e na extensão dos seus efeitos.

12 - HORÁRIO DE VERÃO

12.1. Durante a vigência do horário de verão, caso haja decisão determinada por Autoridade Competente estabelecendo a aplicação do horário de verão, o horário de ponta passará a ser o exposto no item 5 do quadro resumo, nos termos da definição contida na Cláusula 1ª.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O fornecimento de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** está subordinado, tanto às normas do serviço de energia elétrica, que prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências, como às determinações emanadas do poder público competente aplicáveis à espécie.

13.1.1. Quaisquer modificações supervenientes nas referidas normas, que venham a repercutir no **CONTRATO**, inclusive reajustes e revisões tarifárias, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, independentemente de aviso prévio ou comunicação.

13.2. A **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR** comprometem-se a seguir e respeitar a legislação, os **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**, os **PROCEDIMENTOS DE REDE**, quando aplicáveis, às limitações operativas dos equipamentos das **PARTES** e a legislação e regulamentação aplicáveis ao **CONTRATO**, ainda que supervenientes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O **CONSUMIDOR**, desde já, se compromete a celebrar novo instrumento contratual caso a **DISTRIBUIDORA** julgue necessária a substituição ou alteração do **CONTRATO** em decorrência de alterações na legislação, sem prejuízo do disposto na Cláusula 14.2.

14.2. Toda e qualquer alteração do **CONTRATO** somente tem validade se formalizada em termo aditivo assinado pelas **PARTES**, observando-se o disposto na legislação aplicável.

14.3. Nenhum atraso ou tolerância de quaisquer das **PARTES**, relativos ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso vinculado ao **CONTRATO** deve ser passível de prejudicar o seu exercício posterior, nem deve ser interpretado como sua renúncia.

14.4. Os direitos e obrigações do **CONTRATO** se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES**, devendo o **CONSUMIDOR** notificar por escrito à **DISTRIBUIDORA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que proceda com as adequações necessárias.

14.5. A partir da data de assinatura do **CCER** ficam extintos, para todos os fins e efeitos de direito, outros

contratos anteriormente celebrados entre as **PARTES** para estes mesmos fins, e/ou, cuja vigência venha se prorrogando tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à extinção.

14.6. O término do prazo do **CONTRATO** não deve afetar quaisquer direitos ou obrigações anteriores a tal evento, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após a sua ocorrência.

14.7. A decretação de invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade de qualquer das Cláusulas ou disposições contidas no **CONTRATO**, por qualquer tribunal ou outro órgão competente, não invalida as demais Cláusulas, permanecendo o **CONTRATO** em pleno vigor com relação às Cláusulas remanescentes.

14.8. Se, por qualquer motivo ou disposição, o **CONTRATO** tornar-se ou for declarado inválido, ilegal ou inexequível, por qualquer tribunal ou outro órgão competente, as **PARTES** negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que as substituam, outras que não sejam inválidas, ilegais ou inexequíveis e que mantenham, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das **PARTES**.

14.9. O **CONTRATO** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras e estará sujeito a toda legislação superveniente correlata com o seu objeto.

14.10. O **CONTRATO** é reconhecido pelas **PARTES** como título executivo extrajudicial, conforme disposto no artigo 783, III, do Código de Processo Civil, para efeitos de cobrança de todos os valores apurados e considerados devidos.

14.11. Excetuados os casos de dolo ou culpa, nenhuma das **PARTES** será responsabilizada perante a outra por quaisquer perdas ou danos decorrentes da violação do **CONTRATO**.

14.12. Na hipótese da **UNIDADE CONSUMIDORA** ter o benefício da sazonalidade, previsto no artigo 297, da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021, deverá encaminhar à **DISTRIBUIDORA**, a cada 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento, a partir do mês em que a sazonalidade for reconhecida, a documentação que comprove permanecer nas condições previstas nos incisos I e II do referido artigo, para análise e verificação pela **DISTRIBUIDORA**, se permanecem as condições requeridas, sob pena da **DISTRIBUIDORA** não mais considerar a **UNIDADE CONSUMIDORA** como sazonal.

14.12.1. A unidade consumidora do grupo A da classe rural e a reconhecida como sazonal devem pagar demandas complementares se não registrarem por posto tarifário, a cada 12 (doze) ciclos de faturamento, no mínimo 3 (três) demandas faturadas maiores ou iguais às contratadas, observadas as condições estabelecidas no artigo 300, da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021.

14.13. As **PARTES** declaram, para todos os fins de direito, que adotam as medidas necessárias em suas respectivas organizações para:

i. Promover as boas práticas no apoio e respeito a proteção dos direitos humanos.

ii. Evitar incorrer em qualquer forma de abusos dos direitos.

iii. Eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, entendido este como todo o trabalho ou serviço exigido a uma pessoa sob ameaça de qualquer penalidade e que se obtém de forma livre e voluntária do indivíduo.

iv. Respeitar a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva dos direitos dos trabalhadores, com as restrições que a lei exija.

v. Evitar qualquer forma de trabalho infantil na organização, respeitando a idade mínima de contratação em conformidade com a legislação vigente aplicável e dispor de mecanismos adequados e confiáveis para a verificação da idade de seus empregados.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS LMP

vi. Remover qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação. Qualificar-se-á como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem nacional ou social que tenha por efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades de emprego ou trabalho/ocupação.

vii. Ter uma postura de preventiva para as questões ambientais por forma a alcançar o desenvolvimento sustentável, limitando as atividades cujo impacto sobre o meio ambiente seja duvidoso.

viii. Combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Entender-se-á como corrupção o abuso do poder confiado para lucros privados/próprios.

14.14. Após a assinatura do **CONTRATO**, quaisquer divergências entre as **PARTES** deverão ser entre elas discutidas e, caso persistam, poderão ser submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - **ANEEL**.

14.15. Aviso de Privacidade - Para execução do objeto contratual a **DISTRIBUIDORA** realiza o tratamento de dados pessoais de pessoa natural conforme disposto no Aviso de Privacidade Institucional [https://www.grupocpfl.com.br/sites/default/files/2021-12/norma-de-protecao-de-dados-pessoais.pdf], local onde também informa o canal para que a pessoa natural exerça os direitos de titular de dados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD** - Lei Federal 13.709/2018). Ao assinar este **CONTRATO** você atesta que tomou conhecimento, leu e entendeu o que consta do documento citado.

14.16. Todas as comunicações, tais como correspondências, instruções, propostas, certificados, registros, aceitações e notificações enviadas no âmbito do **CONTRATO**, serão feitas em português, por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail para os endereços abaixo indicados e aos cuidados das pessoas indicadas no item 8 do quadro resumo.

14.16.1. A alteração dos responsáveis e respectivos endereços de contato, para o recebimento de avisos e comunicações no âmbito do **CONTRATO**, deverá ser formalmente comunicada à outra **PARTE**. A ausência desta comunicação implicará na manutenção dos dados acima mencionados, para todos os efeitos, como válidos e eficazes.

15 - FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o foro da comarca de **São Leopoldo**,estado de **RS** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, especial ou de exceção.

15.2. Na hipótese de propositura de medidas judiciais visando exigir o cumprimento de qualquer disposição do **CONTRATO**, a parte vencedora fará jus ao reembolso de custas e despesas processuais comprovadamente despendidas.

15.3. As **PARTES** desde já acordam, que o presente **CONTRATO**, bem como os demais documentos que dele façam parte, sejam assinados eletronicamente, nos termos do artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais legislações que tratam sobre o assunto.

15.3.1. Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última **PARTE** assinar eletronicamente o **CONTRATO**.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS

15.4. Caso as PARTES optem pela assinatura física do CONTRATO, declaram desde já estarem de acordo com as condições ora estabelecidas, assinando o CCER em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, considerando-se como data de assinatura a data São Leopoldo 22 de Novembro de 2024.

CPFL	CLIENTE
DocuSigned by: CRISTIANO MACHADO PIRES 9F9ADACF7E74442...	Assinado por: DIOGO BROETTO ALVES 84A50BF2B03A47E...
Nome: CRISTIANO MACHADO PIRES	**Nome:** DIOGO BROETTO ALVES
Cargo: Gerente de Relac Poder Publico e Gr	**Cargo:** Ordenador de Despesas e Comandante
CPF: 921.858.350-68 **RG:** 9066388399 SSP/RS	**CPF:** 819.250.340-20 **RG:** 7085885619 SSP RS

DocuSigned by: Daisy Fagundes de Carvalho 3712BF4F8A81494...

Nome: DAISY FAGUNDES DE CARVALHO
Cargo: Analista Administrativo Comercial
CPF: 632.308.010-91 **RG:** 4051037945 SSP/RS

TESTEMUNHAS

DocuSigned by: Márcia Hoffmann AA6FB598C9E9495...	Assinado por: 5E988ACD4FEB447...
Nome: MARCIA HOFFMAN	**Nome:** IAGO GABRIEL MORAES LOPES
CPF: 005.557.840-37 **RG:** 4117031 SSP/SC	**CPF:** 014.255.860-58 **RG:** 1122978826 SSP

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD nº 195362/DRSP

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado:

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja - Cidade de São Leopoldo - Rio Grande do Sul - CEP 93032-525, inscrita no CNPF/MF sob o n° 02.016.440/0001-62, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam, doravante denominada **RGE** e, de outro lado

19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, com sede na R PEDRO PALMEIRO, 1340, CENTRO, Cidade de SANTIAGO, Estado de RS, CEP 97700-000, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n°09.584.037/0001-89, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam, doravante denominada **CONSUMIDOR**;

a seguir designadas em conjunto **PARTES**, resolvem celebrar o presente Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, doravante denominado **CUSD**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e substituirá outros contratos anteriormente celebrados para este mesmo fim, a partir da data de início informada abaixo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

UNIDADE CONSUMIDORA

Instalação: 3092463432 Cliente (PN): 713421315
Endereço: R PEDRO PALMEIRO, 1340 - CENTRO
CEP: 97707-045 **Cidade:** SANTIAGO **UF:** RS
CNPJ/CPF: 09.584.037/0001-89 **I.E.:** ISENTO

DADOS CONTRATUAIS

Ambiente de Contratação: ACR **Data da Conexão:** 15.04.1991
Tensão Contratada: 23,1 kV **Frequência:** 60 Hz
Capacidade de Conexão: 1,05 da Demanda Contratada
Classe de Consumo: Poder Público

POSTOS TARIFÁRIOS

Ponta		Fora de Ponta	
Horário Normal	**Horário de Verão**	**Horário Normal**	**Horário de Verão**
18h00 às 21h00	19h00 às 22h00	21h00 às 18h00	22h00 às 19h00

Modalidade Tarifária: VERDE

DEMANDA CONTRATADA [kW]

Início	Posto Tarifário Único
21/12/2022	70

Participação Financeira da Obra	
ERD:	**PFC:**

ENCARGO DE CONEXÃO	
Mídia de Comunicação:	**Data base**
Custo (R$):	21/12/2022

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI No 14133/2021
Ato Autorizativo da Contratação **TERMO DE ABERTURA Nº 3-SEÇ PLAN CONTR/19ºGAC**
Número de Dispensa do Processo de Licitação **INEX 03/2024**
Classificação Funcional Programática do Crédito Previsto Para as Despesas **I3DAPENEL**
Foro da Sede da Administração Pública **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RS - PORTO ALEGRE/RS**

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações, tais como correspondências, instruções, propostas, certificados, registros, aceitações e notificações enviadas no âmbito do **CUSD** , serão feitas em português, por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail para os endereços abaixo indicados e aos cuidados das seguintes pessoas:

	Distribuidora	**Consumidor**
Nome	CRISTIANO MACHADO PIRES	19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
Endereço	Avenida São Borja, 2801 - Fazenda São Borja	R PEDRO PALMEIRO, 1340 - CENTRO
Cidade/UF	Cidade de São Leopoldo - Rio Grande do Sul	SANTIAGO - RS
CEP	CEP 93032-525	97.700-000
Telefone	0800 721 1701	
Celular		(55)99911-6048
Fax		
E-mail	grandesclientes@cpfl.com.br	fiscalizacao@19gac.eb.mil.br

A alteração dos responsáveis e respectivos endereços de contato, para o recebimento de avisos e comunicações no âmbito do **CUSD**, deverá ser formalmente comunicada à outra **PARTE**. A ausência desta comunicação implicará na manutenção dos dados de contato acima mencionados, para todos os efeitos, como válidos e eficazes.

CONSIDERANDO QUE:

I. A **DISTRIBUIDORA** é a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, usuária da **REDE BÁSICA**, que opera e mantém os **SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO**.

II. O **CONSUMIDOR** é responsável por instalações que se conectam ao **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**.

III. O acesso aos sistemas elétricos baseia-se nas Leis nº 9.074/95, nº 9.648/98, nº 10.438/02 e nº

10.848/04, nos Decretos nº 2.003/96, nº 4.562/02 e nº 5.163/05, na Resolução **ANEEL** nº 1.000/2021 e demais legislações vigentes pertinentes ou que venham a ser publicadas, em virtude das quais a conexão e o uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** são garantidos ao **CONSUMIDOR** e contratados separadamente fornecimento de energia elétrica; e

IV. Ao **CONSUMIDOR** é assegurado o acesso de suas instalações aos sistemas elétricos, na condição de cativo, consumidor livre ou potencialmente livre, em conformidade com os arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95 ou, conforme o caso, na condição de consumidor especial, em conformidade com os §§ 1º e 5º do art. 26 da Lei nº 9.427/96.

Resolvem as **PARTES** firmar o presente Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (**CUSD**), conforme termos e condições abaixo descritos:

1. DEFINIÇÕES

1.1. As expressões e termos técnicos utilizados neste **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD)**, exceto quando especificado em contrário, têm os significados indicados abaixo:

I. ACORDO OPERATIVO: documento celebrado entre as **PARTES** que descreve as atribuições e o relacionamento operacional entre asmesmas para fins da conexão, observada a legislação vigente e os **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**.

II. ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO: análise de modificações das condições que caracterizam a operação de um sistema elétrico fora da faixa de variação permitida para seus valores nominais, definidos nos regulamentos sobre qualidade dos serviços de energia elétrica vigentes.

III. ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

IV. CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ou **CCEE**: Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que atua sob autorização do Poder Concedente, e regulação e fiscalização da ANEEL, responsável pelo ambiente de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos moldes da Convenção de Comercialização.

V. CAPACIDADE DE CONEXÃO: significa o máximo carregamento definido para regime normal de operação e de emergência, a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil.

VI. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: condições específicas para atendimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** do **CONSUMIDOR**.

VII. CICLO DE FATURAMENTO: período correspondente ao faturamento de determinada unidade consumidora, conforme intervalo de tempo estabelecido na Resolução vigente.

VIII. CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD: contrato firmado pelo **CONSUMIDOR** com a **DISTRIBUIDORA** o qual estabelece os termos e condições para o uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** bem como, conforme o caso, as condições para a Conexão à Rede de Distribuição e para o fornecimento de energia elétrica.

IX. CONSUMIDOR ESPECIAL: agente da **CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no Parágrafo Quinto do artigo 26 da Lei no 9.427 de 26 de dezembro de 1996, para unidade consumidora ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei no 9.074 de 7 de julho de 1995.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS LMP

X. CONSUMIDOR LIVRE: agente da **CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

XI. CONSUMIDOR PARCIALMENTE LIVRE: Consumidor Livre ou Especial cujo atendimento se dê parcialmente sob condições reguladas.

XII. DEMANDA CONTRATADA: demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela **DISTRIBUIDORA** no ponto de conexão, conforme valor e período de vigência fixados em contrato, em kW (quilowatts).

XIII. DEMANDA MEDIDA: maior demanda de potência ativa injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela carga ou geração, verificada por medição e integralizada em intervalos de 15 minutos durante o período de faturamento, em kW (quilowatts).

XIV. DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

XV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: procedimento que tem por finalidade reduzir o consumo de energia elétrica necessário à realização de um determinado trabalho, excetuado o uso de energia proveniente de matéria-prima não utilizada, em escala industrial, na matriz energética.

XVI. ENCARGO DE USO: valor em Reais (R$) devido pelo uso das instalações de distribuição, calculado pelo produto da tarifa de uso pelas respectivas demandas contratadas ou verificadas.

XVII. ENCARGO DE CONEXÃO: montantes pecuniários devidos pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** para cobrir os custos incorridos com a operação da mídia para comunicação de dados de medição, bem como, com a operação e manutenção do **SMF** de **CONSUMIDOR LIVRE**, **ESPECIAL** ou **PARCIALMENTE LIVRE**.

XVIII. ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD: representa a participação financeira da **DISTRIBUIDORA** no custo das obras para conexão das cargas solicitadas pelo **CONSUMIDOR**.

XIX. INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: instalações e equipamentos com a finalidade de interligar as instalações próprias do **CONSUMIDOR** ao **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, compreendendo o **PONTO DE CONEXÃO** e eventuais instalações de interesse restrito.

XX. IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

XXI. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CONSUMIDOR: representa a participação financeira do **CONSUMIDOR** no custo das obras de conexão.

XXII. PERTURBAÇÕES: modificação das condições que caracterizam a operação de um sistema elétrico fora da faixa de variação permitida para seus valores nominais, definidos nos regulamentos sobre qualidade dos serviços de energia elétrica vigentes.

XXIII. PONTO DE CONEXÃO: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do **CONSUMIDOR**, não contemplando o seu **SMF**.

XXIV. POSTO TARIFÁRIO PONTA: período composto por 03 (três) horas diárias consecutivas definidas pela **DISTRIBUIDORA** considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, aprovado pela **ANEEL** para toda a área de concessão ou permissão, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os demais feriados definidos por lei federal.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS

XXV. POSTO TARIFÁRIO FORA PONTA: período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas nos postos ponta.

XXVI. PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO: Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - PRODIST.

XXVII. PROCEDIMENTOS DE REDES: São as regras propostas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica integrantes do Sistema Interligado Nacional - SIN, de acordo com a atribuição dada pela Lei nº 9.648, de 17 de maio de 1998.

XXVIII. SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da **DISTRIBUIDORA**.

XXIX. SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - composto pelos sistemas de transmissão e de distribuição de propriedade das diversas empresas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com uso compartilhado por essas empresas, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela **ANEEL** e, no que couber, à operação e coordenação do **ONS**.

XXX. SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO - SMF: sistema composto pelos medidores principal e retaguarda, pelos transformadores de instrumentos - TI (transformadores de potencial - TP e de corrente - TC), pelos canais de comunicação entre os agentes e a **CCEE**, e pelos sistemas de coleta de dados de medição para faturamento.

XXXI. ULTRAPASSAGEM: valor diferenciado a ser cobrado do **CONSUMIDOR** quando os montantes de demanda de potência ativa ou de uso do sistema de distribuição - **MUSD** medidos excederem em mais de 5% (cinco por cento) os valores contratados.

XXXII. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE CONEXÃO**, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

2. OBJETO

2.1. O **CUSD** tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES**, em relação ao uso do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO,** observado a **DEMANDA CONTRATADA** e o pagamento dos **ENCARGOS DE USO**.

2.2. As condições particulares da **UNIDADE CONSUMIDORA** encontram-se descritas nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, constantes do início do **CUSD**.

2.3. A mudança de atividade, e, eventual, nova destinação dada à energia elétrica utilizada na **UNIDADE CONSUMIDORA**, deverá ser informada pelo **CONSUMIDOR à DISTRIBUIDORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.4. Sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação em vigor, as **PARTES** acordam que, na hipótese do **CONSUMIDOR** deixar de conectar-se nas **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO** e firme Contrato de Uso do Sistema de Transmissão diretamente com um Agente Transmissor, formalizará junto à **DISTRIBUIDORA** mediante a assinatura de Termo Aditivo.

2.5. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** produzirão todos os efeitos

contratuais previstos.

2.5.1. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA**.

2.5.2. As comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida no **CUSD**.

2.5.3. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR**, o prazo previsto na subcláusula acima poderá ser alterado, mediante:

2.5.3.1. Acordo escrito entre as **PARTES**.

2.5.3.2. Lei, decreto ou resolução que determine prazo diverso.

2.6. O uso e a conexão ao **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** de que trata o **CUSD** estão subordinadas à legislação vigente aplicável ao setor de energia elétrica, incluindo os **PROCEDIMENTOS DE REDE** e os **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**, os quais prevalecem nos casos omissos ou em eventuais divergências.

2.6.1. O **CONSUMIDOR**, ainda, é sujeito, no que couber, a Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. A eficácia e execução das obrigações e compromissos disciplinados neste **CONTRATO** ficam condicionadas à:

I. Assinatura, pelo **CONSUMIDOR**, do Contrato de Compra de Energia Regulada com a **DISTRIBUIDORA**, no caso de **CONSUMIDOR CATIVO** e **PARCIALMENTE LIVRE**.

II. Regularização do **CONSUMIDOR** como agente na **CCEE**, no caso de **CONSUMIDOR LIVRE**, **ESPECIAL** ou **PARCIALMENTE LIVRE**.

2.8. Constituem partes integrantes deste **CONTRATO** os anexos I e II, respectivamente denominados **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E DESCRIÇÃO DO PONTO DE CONEXÃO** e **ACORDO OPERATIVO**, quando aplicável.

3. VIGÊNCIA

3.1. O **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de Início do Fornecimento, prevista nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, e vigorará por período indeterminado, desde que respeitados os requisitos do artigo 109 da Lei 14.133 de 2021.

3.1.1. O **CONSUMIDOR** poderá rescindir o **CUSD**, mediante manifestação à **DISTRIBUIDORA** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 133, §3º, I, da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021.

3.2. A manifestação pela não renovação do **CUSD**, deverá ser formalizada pelo **CONSUMIDOR**, por correspondência assinada por seu(s) representante(s) legal(is), protocolada ou enviada com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço informado abaixo:

CPFL - Gerência de Relacionamento Grupo A
Avenida São Borja, 2801
Fazenda São Borja
Cidade de São Leopoldo - Rio Grande do Sul
CEP 93032-525

4. CONDIÇÕES DE ENERGIZAÇÃO

4.1. O **CONSUMIDOR** declara-se ciente que, independente do prazo de vigência indicado nesta Cláusula, para a efetiva energização da **UNIDADE CONSUMIDORA**, deverá atender todos os requisitos indicados na legislação e regulação do setor elétrico vigente sobre o assunto, em especial os previstos nos artigos 29 a 33, 40, 123, 127, 138 e 241 da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021 ou os que estiverem vigentes à época.

4.2. Para todos os fins de direito, o **CONSUMIDOR** declara e garante que a **UNIDADE CONSUMIDORA** observa as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **CONMETRO** bem como as normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e demais agentes do setor elétrico.

5. FORNECIMENTO

5.1. A **DISTRIBUIDORA** disponibilizará o **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** para suprimento de demanda de potência de energia elétrica do **CONSUMIDOR** no **PONTO DE CONEXÃO** da instalação, na tensão contratada, estabelecidos nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.1.1. Eventual mudança da tensão contratada de fornecimento dependerá de aprovação da **DISTRIBUIDORA**, sendo eventualmente implementada após a análise da nova declaração da carga instalada e dos respectivos projetos que justifiquem a solicitação do **CONSUMIDOR**, conforme previsto na legislação do setor elétrico.

5.1.2. Havendo a redução da demanda contratada nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência do **CONTRATO** ou ainda, alteração de demanda contratada, em que ainda haja investimentos não amortizados pela **DISTRIBUIDORA**, esta deve calcular o ressarcimento conforme disposições do artigo 147, II, da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021.

5.1.3. A capacidade do **PONTO DE CONEXÃO** é equivalente à máxima demanda contratual, por segmento horário, acrescida do percentual de tolerância para ultrapassagem.

5.2. O **CONSUMIDOR** reconhece que o fornecimento de energia elétrica tem caráter ininterrupto, cabendo à **DISTRIBUIDORA** assegurar o menor número possível de interrupções, variações ou perturbações, observando, para tanto, os índices de padrões de qualidade e de continuidade estabelecidos no **PRODIST**.

5.3. É responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** a manutenção e operação do sistema elétrico de distribuição até o **PONTO DE CONEXÃO**, em conformidade com os padrões técnicos e indicadores de qualidade e continuidade de fornecimento estabelecidos pela **ANEEL**.

5.4. É responsabilidade do **CONSUMIDOR**, após o **PONTO DE CONEXÃO**, assumir todos os riscos, manter a adequação técnica, de segurança e condições operativas e de proteção de suas instalações internas, em conformidade com os padrões de continuidade e qualidade estabelecidos pela **ANEEL** à **DISTRIBUIDORA**, mitigando os efeitos que contingências imprevisíveis, características do fornecimento de energia elétrica, possam causar aos equipamentos elétricos e ao processo produtivo.

5.5. O **CONSUMIDOR** é responsável pelas adaptações na **UNIDADE CONSUMIDORA** necessárias à instalação do **SISTEMA DE MEDIÇÃO**, permitindo livre acesso de representantes da **DISTRIBUIDORA** às caixas, cubículos, painéis e aos equipamentos de medição, para leitura e manutenção.

5.5.1. O **CONSUMIDOR** é responsável pela custódia dos equipamentos de medição, na qualidade de depositário a título gratuito, quando instalados no interior de sua propriedade.

5.6. A infração dos indicadores de continuidade e qualidade resultará em compensação ao **CONSUMIDOR** na forma e prazo estabelecido no **PRODIST**.

5.7. A **DISTRIBUIDORA** poderá fornecer, após análise desolicitação escrita do **CONSUMIDOR**, pulsos de energia e sincronismmo gerados no equipamento de medição, para comando sincronizado das cargas

instaladas, respeitadas as seguintes condições:

a) Todos os custos de adaptação para o fornecimento dos pulsos serão de responsabilidade do **CONSUMIDOR**.

b) A **DISTRIBUIDORA** não se responsabilizará por quaisquer consequências ou danos incorridos nas instalações do **CONSUMIDOR** decorrentes de eventuais falhas no fornecimento dos pulsos, nem poderão tais falhas servir como justificativa de isenção de ultrapassagem da demanda contratada ou para reivindicações de qualquer espécie, decorrentes de divergências entre os valores medidos pela **DISTRIBUIDORA** e os valores eventualmente apurados por equipamentos do **CONSUMIDOR**.

c) A **DISTRIBUIDORA** poderá, a seu critério e qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONSUMIDOR**, suspender o fornecimento dos pulsos, caso entenda haver riscos à integridade dos registros de medição ou dos próprios equipamentos.

d) A **DISTRIBUIDORA**, a seu critério, sempre que em razões técnicas ou regulamentares pelo Poder Concedente o recomendarem, poderá alterar as características dos pulsos, assim como substituir parte ou todo **SISTEMA DE MEDIÇÃO**, mediante prévia notificação ao **CONSUMIDOR**.

e) O fornecimento de pulsos de potência e sincronismo está condicionado à disponibilidade no medidor, e o seu custo correspondente ao da visita técnica, se houver deslocamento de equipe exclusivamente para esse serviço.

5.8. A instalação de equipamentos geradores de energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA** e a conexão desses equipamentos em paralelo com o sistema elétrico dependerão de prévia autorização da **DISTRIBUIDORA**.

5.8.1. A inobservância dos termos desta Cláusula implicará a suspensão do fornecimento de energia elétrica ao **CONSUMIDOR** que será responsável por quaisquer danos eventualmente causados à **DISTRIBUIDORA** e a terceiros, nos termos da legislação vigente.

5.8.2. O eventual fornecimento de energia elétrica para suprir a perda parcial ou total de geração própria deverá ser contratado pelo **CONSUMIDOR**, conforme legislação específica.

6. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

6.1. As **PARTES** devem se submeter aos **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO** emitido pela **ANEEL**.

6.2. As **PARTES** concordam que a responsabilidade pelas **PERTURBAÇÕES** no **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** é estabelecida e comprovada através de um processo de **ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO**, conforme os **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**.

6.3. O **CONSUMIDOR** deve atender às determinações da **DISTRIBUIDORA**, inclusive reduzindo ou desligando a carga ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, se existir, quando necessário à preservação da confiabilidade de segurança do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**.

6.4. É de inteira responsabilidade do **CONSUMIDOR**, operar e manter as **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO** de sua responsabilidade, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**, bem como nas normas e padrões da **DISTRIBUIDORA**, quando aplicável.

6.5. É de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, realizar a operação e manutenção das instalações de sua propriedade até o **PONTO DE CONEXÃO**.

6.6. O detalhamento dos procedimentos para o relacionamento das **PARTES**, referente às **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO**, seguem as diretrizes previstas nos **PROCEDIMENTOS DE**

DISTRIBUIÇÃO e, quando aplicável, no **ACORDO OPERATIVO**.

6.7. É de responsabilidade das **PARTES** cumprir o disposto no **CONTRATO** e no **ACORDO OPERATIVO**, quando aplicável, sob pena de responder civil e criminalmente por todos os danos que o descumprimento possa causar às **PARTES** ou a terceiros.

7. REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA

7.1. A **DISTRIBUIDORA** colocará os valores de **DEMANDA CONTRATADA** à disposição do **CONSUMIDOR** no **PONTO DE CONEXÃO**, em corrente alternada trifásica, na frequência e tensão nominal descritas nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, não garantindo o fornecimento em valor superior ao contratado, respeitado o limite de tolerância, podendo suspender o fornecimento, obrigando-se o **CONSUMIDOR** responder integralmente pelos prejuízos causados à rede e a terceiros.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** deverá atender as solicitações de redução da demanda contratada, desde que efetuadas por escrito pelo **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de:

I - 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4 ou AS.

II - 180 (cento e oitenta) dias, para os demais usuários.

7.2.1. O disposto nesta cláusula não se aplica no caso de implementação das medidas de eficiência energéticas dispostas nos artigos 134 a 137 da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1000/2021.

7.2.2. É vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.

7.3. A **DISTRIBUIDORA** atenderá às solicitações de aumento de **DEMANDA CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, desde que efetuadas por escrito pelo **CONSUMIDOR**.

7.3.1. Os acréscimos de **DEMANDA CONTRATADA** dependerão da possibilidade técnica para tal, ficando cumulativamente condicionados:

7.3.1.1. Disponibilidade de potência no sistema elétrico.

7.3.1.2. O encargo de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, quando aplicável, será calculado nos termos do artigo 106, da Resolução **ANEEL** n° 1.000/2021.

7.3.1.3. Inexistência de vedação legal e/ou das resoluções **ANEEL**, em especial da Resolução **ANEEL** nº 666/2015.

7.3.1.4. Inexistência de débito do **CONSUMIDOR** junto à **DISTRIBUIDORA**.

7.4. O **CONSUMIDOR** deve submeter previamente à **DISTRIBUIDORA** os projetos básico e executivo das medidas de **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela **DISTRIBUIDORA**.

7.4.1. A **DISTRIBUIDORA**, nos termos da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021, deve informar ao **CONSUMIDOR** e demais usuários as condições para a revisão da demanda contratada em até 30 (trinta) dias da apresentação dos projetos de eficiência energética.

8. DO AUMENTO DE CARGA

8.1. O **CONSUMIDOR** deverá consultar previamente a **DISTRIBUIDORA**, sobre eventual aumento da carga ou da geração instalada que exigir a elevação da potência injetada ou da potência demandada conforme Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS LMP

8.2. Caso o **CONSUMIDOR** possua na **UNIDADE CONSUMIDORA**, à revelia da **DISTRIBUIDORA**, carga suscetível de provocar distúrbios no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** ou de consumidores adjacentes, tais como flutuação de tensão ou frequência, desequilíbrios de tensão ou de correntes, distorção da forma da onda de tensão ou de corrente ou de qualquer combinação desses efeitos, com valores que ultrapassem os índices estabelecidos pela legislação/regulamentação ou perícia técnica, ficará facultado à **DISTRIBUIDORA** exigir do **CONSUMIDOR**, conforme determina a legislação e a regulamentação vigentes, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2.1. Instalação de equipamentos corretivos na **UNIDADE CONSUMIDORA**, no prazo a ser estabelecido pela **DISTRIBUIDORA**, e/ou o pagamento do valor das obras necessárias no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, para eliminação dos efeitos desses distúrbios.

8.2.2. Ressarcimento à **DISTRIBUIDORA** de indenizações por danos a equipamentos elétricos acarretados a outros consumidores, que, comprovadamente, tenham decorrido do uso da carga provocadora dos distúrbios.

8.3. Ocorrendo o disposto acima, a **DISTRIBUIDORA** ficará desobrigada de manter a qualidade do serviço, podendo, inclusive, suspender o fornecimento de energia, a fim de garantir a segurança do sistema elétrico.

9. PERÍODO DE TESTES E AJUSTES

9.1. A **DISTRIBUIDORA** permitirá o ajuste da **DEMANDA CONTRATADA**, nos 03 (três) primeiros ciclos consecutivos e completos de faturamento, denominado período de testes, nas seguintes situações:

a) Início do fornecimento.

b) Mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do Grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do Grupo B.

c) Enquadramento na modalidade tarifária horária azul.

d) Acréscimo de demanda, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

9.2. Para o faturamento da **DEMANDA** bem como apuração de eventual ultrapassagem durante o período de testes, as **PARTES** considerarão o disposto na legislação vigente, em especial o artigo 313 da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021.

9.3. O **CONSUMIDOR** declara-se ciente que:

9.3.1. Havendo ultrapassagem de demanda durante o período de teste, além da respectiva cobrança de ultrapassagem, o **CONSUMIDOR** ficará sujeito a ter seu fornecimento suspenso, de imediato, além do dever de efetuar o pagamento dos custos que sejam necessários para realização de obras na rede de distribuição, relativos à sua participação financeira, para atendimento de nova demanda que venha a ser contratada.

9.3.2. É de inteira responsabilidade do **CONSUMIDOR** a estimativa da **DEMANDA** a ser contratada, a qual deve corresponder ao perfil de consumo associado à carga instalada na **UNIDADE CONSUMIDORA** e, deste modo, responderá por todo e qualquer dano causado à **DISTRIBUIDORA** e/ou a terceiros, decorrentes de registro de demandas em percentual superior aos limites permitidos pela legislação vigente.

9.3.3. Ao final do período de teste, não havendo manifestação formal, expressa e escrita do **CONSUMIDOR** nos termos artigo 314 da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021, a **DISTRIBUIDORA** considerará a aceitação tácita da **DEMANDA CONTRATADA** indicado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.3.4. A efetivação do fornecimento nos períodos previstos nesta Cláusula dependerá do

cumprimento, pelo **CONSUMIDOR**, nas épocas próprias, das condições estipuladas na legislação e regulamentação em vigor, entre as quais os pagamentos devidos à **DISTRIBUIDORA**, nos termos do **CUSD**.

9.3.5. A **DISTRIBUIDORA** tem a prerrogativa de dilatar ou não o período de testes, mediante solicitação justificada do **CONSUMIDOR**.

9.4. A **DISTRIBUIDORA** concederá um período de ajustes no início do fornecimento de energia elétrica, para adequação do fator de potência pela **UNIDADE CONSUMIDORA**, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento.

9.5. Para as situações de que trata o item 9.4 acima, a **DISTRIBUIDORA** deve calcular e informar ao **CONSUMIDOR** os valores correspondentes à energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes durante o período de reajustes, sem efetuar a cobrança.

10. MEDIÇÃO E LEITURA

10.1. A **DISTRIBUIDORA** instalará equipamentos de medição nas **UNIDADES CONSUMIDORAS**, nos termos e limites da legislação vigente aplicável.

10.2. A **DISTRIBUIDORA** efetuará as leituras em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário de leitura. Para os **CONSUMIDORES GRUPO A**, **LIVRES**, **ESPECIAIS** e **PARCIALMENTE LIVRES** o ciclo de faturamento será no intervalo de tempo entre a zero hora do primeiro dia do mês e as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do mês, assim mensal e sucessivamente, para fins de faturamento do **CONTRATO**.

10.3. As **PARTES** observarão, quando da leitura, todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos pela legislação vigente, em especial aquelas ditadas pelos artigos 260 e seguintes da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021.

10.4. Os padrões técnicos e os procedimentos para projeto, especificações, aferição, instalação, adequação, leitura, inspeção, operação e manutenção do sistema de medição devem atender aos **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO** e, quando aplicáveis, aos **PROCEDIMENTOS DE REDE**.

11. ENCARGOS DE USO E CONEXÃO

11.1. O **CONSUMIDOR** pagará, mensalmente, à **DISTRIBUIDORA**, os **ENCARGOS DE USO** com base na **DEMANDA CONTRATADA** e na energia de uso, conforme definido na legislação vigente.

11.2. As tarifas aplicáveis à **DEMANDA CONTRATADA** e à **ENERGIA DE USO** para cálculo dos **ENCARGOS DE USO** serão estabelecidas e reajustadas em conformidade com a regulamentação da **ANEEL**.

11.2.1. Poderão ser aplicados descontos, de acordo com a legislação específica, às tarifas aplicáveis à **DEMANDA CONTRATADA** para cálculo dos **ENCARGOS DE USO**, na forma da legislação vigente.

11.2.2. Para cálculo dos encargos mensais, serão considerados os valores máximos das potências medidas, integralizadas em intervalo de 15 (quinze) minutos, pelo **SMF**, tanto para o **POSTO TARIFÁRIO PONTA** como para o **POSTO TARIFÁRIO FORA DE PONTA**, quando aplicáveis, que definirão a **DEMANDA MEDIDA** para cada um destes postos tarifários, respectivamente, nos **PONTOS DE MEDIÇÃO**.

11.2.3. As potências máximas medidas pelo **SMF** serão calculadas pela soma das potências medidas, em intervalos de tempo coincidentes, em cada um dos pontos de medição.

11.3. Ocorrendo alteração na forma de determinação dos encargos objeto do **CUSD**, em especial dos

ENCARGOS DE USO e da cobrança de ultrapassagem a **DEMANDA CONTRATADA**, em virtude de regulamentação expedida pelo Poder Concedente ou pela **ANEEL**, as **PARTES**, desde já, concordam que a esta seja aplicada automaticamente ao **CUSD**, bem como se obrigam a fazer os ajustes necessários para seu cumprimento.

11.4. Para efeitos legais, o valor anual do **CUSD** corresponde ao valor anual dos **ENCARGOS DE USO** aqui estabelecidos.

11.5. Fica, desde já, acordado entre as **PARTES** que o **CONSUMIDOR** arcará com todos e quaisquer tributos por ele devidos, nos termos da legislação tributária brasileira.

11.6. O **CONSUMIDOR**, que se caracteriza como **CONSUMIDOR LIVRE**, **ESPECIAL** ou **PARCIALMENTE LIVRE** será responsável pelos custos incorridos com a operação e manutenção do sistema de comunicação de dados, demonstrados nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **CONTRATO** e informados mensalmente na fatura de uso do sistema de distribuição sob a rubrica "Encargo Conexão Mensal", quando aplicável.

11.7. Os custos referentes aos encargos de conexão serão reajustados pelo IPCA, na data base indicada nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

11.8. O **ENCARGO DE CONEXÃO** pode ser revisto, para mais ou para menos, a qualquer tempo e mediante negociação entre as **PARTES**.

12. TARIFAS E MODALIDADES DE TARIFAS APLICÁVEIS

12.1. O **CONSUMIDOR** declara ter sido devidamente informado pela **DISTRIBUIDORA** das opções de tarifa disponíveis e aplicáveis, conforme estabelecido em legislação do setor elétrico, consolidando sua livre escolha através da celebração do **CUSD**.

12.2. As tarifas aplicáveis a **DEMANDA CONTRATADA** corresponderão àquelas definidas pela **ANEEL** para a classe, subgrupo etensão de fornecimento descrito nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, válidas para a área de concessão da **DISTRIBUIDORA**, estando sujeitas a reajustes e revisões, em conformidade com as normas aplicáveis.

12.3. Ao **CONSUMIDOR** serão aplicadas as disposições a respeito da Modalidade Tarifária escolhida e indicada nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, nos termos da legislação vigente aplicável, podendo ser:

a) Modalidade Tarifária Horária Azul: aplicável às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadasde consumo de energia elétrica e de demanda de potência, de acordo com as horas de utilização do dia.

b) Modalidade Tarifária Horária Verde: aplicável às unidades consumidoras do Grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência.

12.4. A Modalidade Tarifária contratada poderá ser alterada, nas seguintes hipóteses previstas na legislação vigente:

12.4.1. A pedido do **CONSUMIDOR**, desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) últimos ciclos de faturamento.

12.4.2. A pedido do **CONSUMIDOR**, desde que o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da **DISTRIBUIDORA**.

12.5. Na hipótese de alteração na **DEMANDA CONTRATADA** ou na tensão de fornecimento que impliquem em novo enquadramento nos critérios do artigo 220 da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS

13. FATURAMENTO

13.1. O faturamento será efetuado pela **DISTRIBUIDORA**, em periodicidade mensal, observando-se toda a legislação vigente aplicável.

13.1.1. A **DISTRIBUIDORA** entregará mensalmente ao **CONSUMIDOR** uma nota fiscal/fatura de energia elétrica contendo o valor do **ENCARGO DE USO**, conforme legislação vigente aplicável, para a liquidação na data do vencimento.

13.1.2. O não pagamento da nota fiscal/fatura de energia elétrica em seu vencimento, ensejará atualização monetária de seu valor pela variação positiva do IPCA, compreendida no período entre o primeiro dia após o vencimento e o do efetivo pagamento, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da conta e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die", além de outros valores que lhe sejam legalmente atribuíveis.

13.2. O pagamento da nota fiscal/fatura de energia elétrica em seu respectivo vencimento, não poderá ser afetado por discussões entre as **PARTES**, devendo a nota fiscal/fatura de energia elétrica ser regularmente paga pelo **CONSUMIDOR** e a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser devolvida ao **CONSUMIDOR** ou mantida com a **DISTIRIBUIDORA**.

13.3. O **CONSUMIDOR** efetuará o pagamento na data de vencimento constante da nota fiscal/fatura de energia elétrica, sendo certo que, mediante prévia autorização do **CONSUMIDOR**, poderá a **DISTRIBUIDORA** disponibilizar a opção de pagamento automático de valores por meio de débito em conta corrente, bem como consolidar todos os valores faturados referentes às **UNIDADES CONSUMIDORAS** sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.

13.4. Os dispositivos desta Cláusula permanecerão válidos após a extinção ou término do **CUSD**, por tanto tempo quanto seja necessário para que as obrigações sejam cumpridas.

13.5. O faturamento da **DEMANDA CONTRATADA** segue os seguintes critérios:

13.5.1. A demanda faturável (em kW), por segmento horário, quando for o caso, será o maior valor entre a **DEMANDA CONTRATADA** e a demanda medida no ciclo de fornecimento, exceto para a **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como rural ou reconhecida como sazonal.

13.5.2. Para **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como rural ou reconhecida como sazonal, a demanda faturável (em kW), por segmento horário quando for o caso, será medida no ciclo de fornecimento ou 10% (dez por cento) da maior demanda medida em qualquer dos 11 (onze) ciclos completos de faturamentos anteriores.

13.6. Respeitado o disposto no **CUSD**, a **DEMANDA CONTRATADA** será faturada no período em que a **UNIDADE CONSUMIDORA** permanecer desligada por solicitação do **CONSUMIDOR**, se não houver extinção do **CUSD**.

13.7. Se a **UNIDADE CONSUMIDORA** for atendida em tensão primária com equipamentos de medição instalados no secundário dos transformadores, a **DISTRIBUIDORA** acrescentará aos valores medidos de energia e de demanda, ativas e reativas excedentes, a seguinte compensação de perdas:

I. 1% (um por cento) nos fornecimentos em tensão contratada superior a 44 kV.

II. 2,5% (dois e meio por cento) nos fornecimentos em tensão contratada igual ou inferior a 44 kV.

14. ENTREGA E VENCIMENTO DAS FATURAS

14.1. A nota fiscal/fatura de energia elétrica será mensalmente emitida pela **DISTRIBUIDORA** e entregue

no endereço da **UNIDADE CONSUMIDORA**, previsto nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** ou por outro meio solicitado pelo **CONSUMIDOR**.

14.1.1. Na hipótese da **UNIDADE CONSUMIDORA** estar localizada em área atendida pelo serviço postal, a nota fiscal/fatura de energia elétrica poderá ser entregue em outro endereço de cobertura deste serviço, devendo o **CONSUMIDOR** assumir os custos referentes às despesas postais adicionais.

14.1.2. As notas fiscais/faturas de energia elétrica e os documentos poderão ser entregues de forma eletrônica, quando esta opção for oferecida pela **DISTRIBUIDORA** e aceita pelo **CONSUMIDOR**, mediante acordo formalizado entre as **PARTES**.

14.2. O prazo para vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica, contado da data da apresentação, deve ser de pelo menos:

14.2.1. 10 dias úteis: para unidade consumidora enquadrada nas classes poder público, iluminação pública e serviço público; e

14.2.2. 5 dias úteis: nas demais situações.

14.3. A data de vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica não será afetada por eventuais discussões existentes entre as **PARTES**.

15. ULTRAPASSAGEM DA DEMANDA CONTRATADA

15.1. A **DISTRIBUIDORA** deve adicionar ao faturamento regular a cobrança pela ultrapassagem se a **DEMANDA MEDIDA** exceder os seguintes valores em relação à contratada:

I. 1% (um por cento): para gerador, importador ou exportador;

II. 5% (cinco por cento): para CONSUMIDOR; e,

III. 10% (dez por cento): para outra distribuidora conectada.

16. ENERGIA E DEMANDAS REATIVAS

16.1. O Fator de Potência de referência "FR", indutivo ou capacitivo, terá como limite mínimo permitido para a unidade consumidora o valor de 0,92.

16.1.1. A **DISTRIBUIDORA** deve cobrar o montante de energia elétrica e demanda de potência reativas excedentes da unidade consumidora do grupo A, incluindo a que optar pelo faturamento com a aplicação da tarifa do grupo, conforme fórmula prevista no artigo 304, da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000.

16.1.2. Fica estabelecido que no intervalo de 00h00 às 6h00, serão registrados os valores de fator de potência capacitivo, sendo que, no período complementar, o registro será do fator de potência indutivo, ambos inferiores ao estabelecido pelas normas vigentes.

16.2. Para os montantes de energia elétrica e demanda de potência reativas serão apurados no período de 00h00 às 6h00 apenas os fatores de potência capacitivos inferiores a 0,92 verificados em intervalos de 01 (uma) hora e no período diário complementar ao definido no item 16.1.2, apenas os fatores de potência indutivos inferiores a 0,92, verificados em intervalos de 01 (uma) hora.

16.3. As **PARTES** acordam, desde já, que, na hipótese de haver nova instituição de horário de verão pelo Governo Federal, os horários de medição de energia reativa passam a ser os estabelecidos nas alíneas a, b e c deste item, não havendo, para tal fim, qualquer necessidade de comunicação prévia da **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**.

.

a) Posto tarifário ponta: 19h00 às 22h00.

b) Horário indutivo: 7h00 às 1h00.

c) Horário capacitivo: 1h00 às 7h00.

17. GARANTIA PARA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

17.1. Quando do inadimplemento do **CONSUMIDOR** de mais de uma fatura mensal, em um período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da exigibilidade de quitação dos débitos, faculta-se à **DISTRIBUIDORA** exigir o oferecimento de garantias, limitadas ao valor inadimplido, nos termos do artigo 345 da Resolução Normativa **ANEEL** 1.000/2021.

17.1.1. O disposto no caput não se aplica ao **CONSUMIDOR** cuja **UNIDADE CONSUMIDORA** pertença à classe residencial ou subclasse rural residencial da classe rural.

17.1.2. O descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula, enseja a suspensão do fornecimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** ou o impedimento de sua religação.

18. CONTINUIDADE E QUALIDADE DO FORNECIMENTO

18.1. A **DISTRIBUIDORA** obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela **ANEEL**, desde que o **CONSUMIDOR** não ultrapasse o montante de capacidade contratada.

18.1.1. Caso fique comprovado o não atendimento, pela **DISTRIBUIDORA**, dos referidos índices mínimos de qualidade, esta se sujeita ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável.

18.2. Quando aplicável, a **DISTRIBUIDORA** informará ao **CONSUMIDOR**, pela imprensa ou mediante comunicação direta, as interrupções do fornecimento necessárias à execução de serviços de melhorias, ampliação ou manutenção preventiva de suas instalações, nos prazos estabelecidos pelas normas vigentes aplicáveis.

18.3. As interrupções de caráter emergencial independerão de comunicação prévia. Neste caso e naquelas situações previstas na legislação, a **DISTRIBUIDORA** não será responsável pelo ressarcimento de qualquer prejuízo que o **CONSUMIDOR** venha a sofrer em consequência dessas interrupções.

18.4. O **CONSUMIDOR** atenderá às determinações dos setores de operação da **DISTRIBUIDORA**, inclusive em condições de emergência, desligando ou reduzindo a carga ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, quando este existir.

18.5. Os prejuízos reclamados pelo **CONSUMIDOR**, atribuíveis a interrupções, variações e ou perturbações do fornecimento de energia poderão ser indenizados pela **DISTRIBUIDORA**, desde que presente e comprovado o nexo causal, além de observada a legislação e/ou regulamentação sobre o assunto. São excludentes da responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, as interrupções, variações e/ou perturbações dentro dos limites estabelecidos pelo poder concedente, bem como aquelas atribuíveis a casos fortuitos, de força maior ou à ação de terceiros.

18.6. Nos casos de necessidade de realização, pela **DISTRIBUIDORA**, de serviços de melhorias ou ampliação em suas redes, ou para desenvolver trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva de ordem técnica ou de segurança das instalações e/ou em situações de emergência, em que haja necessidade de interromper o fornecimento, a **DISTRIBUIDORA** ficará isenta de qualquer responsabilidade pela descontinuidade do fornecimento, não sendo caracterizado, portanto, como descontinuidade de serviço, de acordo com o § 3º do artigo 6º da Lei 8987/95.

18.7. Também não se caracteriza como descontinuidade do serviço as hipóteses de suspensão do

fornecimento efetuadas nas situações e termos previstos nos regulamentos e legislação que regem o setor elétrico, em razão da prevalência do interesse da coletividade.

18.8. O **CONSUMIDOR** deve realizar a operação e manutenção de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais consumidores.

18.9. O **CONSUMIDOR** deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme disposições dos **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**, normas e recomendação da **DISTRIBUIDORA**.

18.10. O **CONSUMIDOR** deve informar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à **DISTRIBUIDORA** todas as modificações em equipamentos que alterem as suas características técnicas, sendo certo que a sua implantação dependerá da aprovação prévia da **DISTRIBUIDORA**.

19. DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

19.1. Sem prejuízo de outras situações descritas na legislação vigente e/ou outras situações que, a critério da **DISTRIBUIDORA**, possam de alguma forma colocar em risco o sistema elétrico, a **DISTRIBUIDORA** poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, de forma imediata, independente de notificação, quando:

a) Constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica sem que haja relação de consumo.

b) Revenda ou fornecimento pelo **CONSUMIDOR** a terceiros da energia disponibilizada e fornecida pela **DISTRIBUIDORA**, semautorização federal para tanto.

c) Constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ouao funcionamento do sistema elétrico.

19.1.1. Quando for constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não possua outorga federal para distribuição de energia elétrica, a **DISTRIBUIDORA** interromperá, de forma imediata, a interligação correspondente, ou, havendo impossibilidade técnica, suspenderá o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação.

19.2. Sem prejuízo de outras hipóteses descritas na legislação específica do setor elétrico, poderá a **DISTRIBUIDORA** suspendero fornecimento por razões de ordem técnica ou de segurança na **UNIDADE CONSUMIDORA**, precedida da notificação, nos seguintes casos:

a) Quando se verificar impedimento ao acesso de empregados e prepostos da **DISTRIBUIDORA** em qualquer local onde se encontrem condutores e aparelhos de propriedade desta, para fins de leitura, substituição de medidor, bem como para inspeções necessárias.

b) Pela inexecução das correções indicadas no prazo informado pela **DISTRIBUIDORA**, quando da constatação de deficiência não emergencial na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em especial no padrão de entrada de energia elétrica.

c) Pela inexecução das adequações indicadas no prazo informado pela **DISTRIBUIDORA**, quando, à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na **UNIDADE CONSUMIDORA** carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores.

d) Inadimplência do **CONSUMIDOR**, conforme inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 6º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e do artigo 356, da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021.

e) Pelo recebimento por parte da **DISTRIBUIDORA**, de comunicação formal da **CCEE**, quanto

ao desligamento do **CONSUMIDOR** da referida Câmara, quando aplicável.

f) No caso de descumprimento no oferecimento e manutenção de garantias.

19.3. As **PARTES** deverão observar sempre os prazos, formas e condições, tanto para notificação quanto para resposta do **CONSUMIDOR**, encontrados na legislação vigente aplicável, em especial nos **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO**.

19.4. Nos casos em que a suspensão de fornecimento perdurar por mais de um ciclo de faturamento, a **DISTRIBUIDORA** efetuará a cobrança dos valores em aberto enquanto vigente a relação contratual existente entre as **PARTES**.

19.5. Quando houver recusa injustificada do **CONSUMIDOR** em celebrar contratos e aditivos pertinentes, a **DISTRIBUIDORA** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica, nos termos do artigo 144 da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021.

20. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

20.1. Sem prejuízo da cobrança de eventuais penalidades devidas nos termos da legislação aplicável ou previstas no **CUSD**, o encerramento da relação contratual entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR** deve ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Solicitação do **CONSUMIDOR**.

b) Término da vigência do **CONTRATO**.

c) Pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo consumidor ou demais usuários para as mesmas instalações, conforme artigo 140, II, da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021.

d) Inadimplência do **CONSUMIDOR**, nos termos da legislação vigente.

e) O desligamento do **CONSUMIDOR** inadimplente na **CCEE**, o que importa em extinção automática do **CUSD**.

f) Por falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil de quaisquer das **PARTES**, ou **alteração** social ou modificação da finalidade ou da estrutura do **CONSUMIDOR**, o que implicará extinção automática, independente de aviso prévio.

g) Pelo **CONSUMIDOR**, em caso de continuidade de um caso fortuito ou força maior, que impossibilite a **DISTRIBUIDORA** decumprir as obrigações previstas no **CUSD** por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

h) Por quaisquer das **PARTES**, caso uma **PARTE** venha a ter revogada ou, caso vencida, não seja renovada qualquer aprovação ou autorização regulatória necessária à condução de seus negócios e cumprimento de suas obrigações contratuais.

20.1.1. Faculta-se à **DISTRIBUIDORA** encerrar o contrato quando ocorrer o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica, desde que o consumidor e demais usuários sejam notificados com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do artigo 140, da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021.

20.1.2. A notificação de que trata o § 1º, do artigo 140, da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021, pode ser impressa em destaque na própria fatura, observados o § 3º do art. 360 da mesma Resolução Normativa.

20.2. O encerramento antecipado do **CUSD** implica, sem prejuízo de outras estabelecidas pelas normas

vigentes, as seguintes cobranças:

a) Valor correspondente aos faturamentos de toda **DEMANDA CONTRATADA** subsequente à data prevista para o encerramento verificados no momento da solicitação, limitado a 3 meses para os subgrupos AS ou A4 e 6 meses para os demais; e

b) Valor correspondente ao faturamento do montante mínimo disposto no artigo 148 da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021 pelos meses que faltam para o término da vigência do contrato além do período cobrado na alínea "a" do inciso I, sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta.

20.3. O **CONSUMIDOR** declara-se ciente que as cobranças acima apenas não se aplicarão caso o encerramento antecipado dê-se:

a) Por culpa da **DISTRIBUIDORA**.

b) Decisão do Poder Concedente e/ou **ANEEL** que não decorra de culpa do **CONSUMIDOR**.

20.4. Na hipótese de encerramento contratual de instalação para a qual foi realizado investimento para viabilizar a conexão, a **DISTRIBUIDORA** deve avaliar as condições previstas no artigo 143 e 147 da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021 para fins do faturamento final.

20.5. A extinção do **CUSD**, em qualquer hipótese, não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua data e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de extinção ou que dela decorra, em especial no que se refere a valores devidos pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** a título de **ENCARGO DE USO** ou ainda eventuais penalidades.

21. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

21.1. Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir suas obrigações, no todo ou em parte em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Parágrafo Único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, deve comunicar o fato de imediato à outra **PARTE**, no prazo de 1 (um) dia, informando os efeitos danosos do evento e comprovando que o evento contribuiu para o descumprimento de obrigação prevista no **CONTRATO**.

21.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ficam suspensas, enquanto perdurar o evento, as obrigações que as **PARTES** ficarem impedidas de cumprir.

21.3. Não constituem hipóteses de caso fortuito ou força maior os eventos abaixo indicados:

i. Dificuldades econômicas e/ou alteração das condições de mercado.

ii. Demora no cumprimento, por quaisquer das **PARTES**, de obrigação contratual.

iii. Eventos que resultem do descumprimento por quaisquer das **PARTES**, de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais **EXIGÊNCIAS LEGAIS**.

iv. Eventos que sejam resultantes de negligência, dolo, erro ou omissão.

v. Quaisquer acontecimentos, seja ele de esfera internacional ou nacional que tenham impactos indiretos na execução do **CONTRATO**.

vi. Qualquer ação, de qualquer autoridade competente, que quaisquer das PARTES pudesse ter evitado, caso tivesse cumprido com a legislação vigente.

vii. Insolvência, liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS

viii. Alterações macroeconômicas, notadamente, flutuação oscilação cambial e/ou inflacionária.

ix. Quaisquer epidemias ou pandemias declaradas por órgão competente com impacto indireto nas **PARTES**.

21.4. Cessado o evento de caso fortuito ou força maior, a **PARTE** afetada deverá comunicar à outra **PARTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da cessação do evento, mediante notificação por escrito, e retomar imediatamente o cumprimento das suas obrigações nos termos do **CONTRATO**.

21.5. Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir quaisquer de suas obrigações por motivo de caso fortuito ou força maior, o **CUSD** permanecerá em vigor, ficando a obrigação afetada suspensa por tempo igual ao de duração do evento e na extensão dos seus efeitos.

22. ANÁLISE DE PERTURBAÇÕES

22.1. Indenizações por danos diretos causados por uma **PARTE** à outra ou a terceiros do **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** que se fizerem devidas, nos termos da legislação em vigor, causadas por perturbações no **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, nas **INSTALAÇÕES DE CONEXÃO** e nas instalações de demais consumidores, serão custeadas pelo(s) responsável(is) da perturbação, tal como venha a ser apurado, por meio de um processo de **ANÁLISE DE PERTURBAÇÃO**, a ser conduzido pela **DISTRIBUIDORA** conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos **PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO** e no **ACORDO OPERATIVO**, quando aplicável.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O fornecimento de energia elétrica de que trata o **CUSD** está subordinado, tanto às normas do serviço de energia elétrica, que prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências, como às determinações emanadas do poder público competente aplicáveis à espécie.

23.1.1. Quaisquer modificações supervenientes nas referidas normas, que venham a repercutir no **CUSD**, inclusive reajustes e revisões tarifárias, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis, independentemente de aviso prévio ou comunicação.

23.1.2. Fica, desde já, acordado entre as **PARTES** que o **CONSUMIDOR** arcará com todos e quaisquer tributos por ela devidos, nos termos da legislação tributária brasileira.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O **CUSD** é reconhecido pelo **CONSUMIDOR** como título executivo, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas, valores estes apurados mediante simples cálculo aritmético.

24.2. O **CUSD** substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**.

24.3. O término do **CUSD**, na data de sua expiração, não afetará quaisquer direitos ou obrigações anteriores a tal evento e não afetará obrigações ou direitos de quaisquer das **PARTES**, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após a sua ocorrência.

24.4. O **CONSUMIDOR**, desde já, concorda que a qualquer tempo, representantes da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, fornecendo-lhes as informações que necessitarem, relativas ao funcionamento dos equipamentos e instalações que estejam ligados ao sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**.

24.5. O **CONSUMIDOR** se compromete a celebrar, em tempo hábil, os instrumentos contratuais competentes, emitidos pela **DISTRIBUIDORA**, para formalização de adequações necessárias, inclusive alterações na legislação setorial aplicável.

DS DJDC

DS MH

Rubrica Rubrica DS

24.6. A declaração de nulidade de quaisquer das disposições do **CUSD** não o invalida em sua integralidade, permanecendo em vigor as demais disposições não atingidas pela declaração de nulidade.

24.7. Os direitos e obrigações decorrentes do **CUSD** se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo o **CONSUMIDOR** notificar por escrito à **DISTRIBUIDORA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que proceda com as adequações necessárias.

24.8. A partir da data de assinatura do **CUSD** ficam extintos, para todos os fins e efeitos de direito, outros contratos anteriormente celebrados entre as **PARTES** para estes mesmos fins, e/ou, cuja vigência venha se prorrogando tacitamente até a presente data, ressalvado o cumprimento de obrigações inadimplidas ou que sejam supervenientes à extinção.

24.9. A eventual abstenção pelas **PARTES** do exercício de quaisquer direitos decorrentes do **CUSD** não será considerada novação ou renúncia.

24.10. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir a apresentação de documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel da **UNIDADE CONSUMIDORA**, para fins de alteração de titularidade da **UNIDADE CONSUMIDORA**.

24.11. O **CONSUMIDOR** deverá comunicar à **DISTRIBUIDORA**, com 60 (sessenta) dias de antecedência caso seja locatário do imóvel de sua **UNIDADE CONSUMIDORA** e ocorra a sua desocupação antes do término da vigência do **CUSD**.

24.12. Na hipótese da **UNIDADE CONSUMIDORA** ter o benefício da sazonalidade, previsto no artigo 297, da Resolução Normativa **ANEEL** nº 1.000/2021, deverá encaminhar à **DISTRIBUIDORA**, a cada 12 (doze) ciclos consecutivos de faturamento, a partir do mês em que a sazonalidade for reconhecida, a documentação que comprove permanecer nas condições previstas nos incisos I e II do referido artigo, para análise e verificação pela **DISTRIBUIDORA**, se permanecem as condições requeridas, sob pena da **DISTRIBUIDORA** não mais considerar a **UNIDADE CONSUMIDORA** como sazonal.

> **24.12.1.** A unidade consumidora do grupo A da classe rural e a reconhecida como sazonal devem pagar demandas complementares se não registrarem por posto tarifário, a cada 12 (doze) ciclos de faturamento, no mínimo 3 (três) demandas faturadas maiores ou iguais às contratadas, observadas as condições estabelecidas no artigo 300, da Resolução Normativa **ANEEL** n° 1.000/2021.

24.13. As **PARTES** declaram, para todos os fins de direito, que adotam as medidas necessárias em suas respectivas organizações para:

i. Promover as boas práticas no apoio e respeito a proteção dos direitos humanos.

ii. Evitar incorrer em qualquer forma de abusos dos direitos.

iii. Eliminar todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, entendido este como todo o trabalho ou serviço exigido a uma pessoa sob ameaça de qualquer penalidade e que se obtém de forma livre e voluntária do indivíduo.

iv. Respeitar a liberdade de associação sindical e de negociação coletiva dos direitos dos trabalhadores, com as restrições que a lei exija.

v. Evitar qualquer forma de trabalho infantil na organização, respeitando a idade mínima de contratação em conformidade com a legislação vigente aplicável e dispor de mecanismos adequados e confiáveis para a verificação da idade de seus empregados.

vi. Remover qualquer prática de discriminação em matéria deemprego e ocupação. Qualificar-se-á como discriminação qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, origem nacional ou social que tenha por efeito anular

ou alterar a igualdade de oportunidades de emprego ou trabalho/ocupação.

vii. Ter uma postura de preventiva para as questões ambientais por forma a alcançar o desenvolvimento sustentável, limitando as atividades cujo impacto sobre o meio ambiente seja duvidoso.

viii. Combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. Entender-se-á como corrupção o abuso do poder confiado para lucros privados/próprios.

24.14. Após a assinatura do **CUSD**, quaisquer divergências entre as **PARTES** deverão ser entre elas discutidas e, caso persistam, poderão ser submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - **ANEEL**.

24.15. Aviso de Privacidade - Para execução do objeto contratual a **DISTRIBUIDORA** realiza o tratamento de dados pessoais de pessoa natural conforme disposto no Aviso de Privacidade Institucional [https://www.grupocpfl.com.br/sites/default/files/2021-12/norma-de-protecao-de-dados-pessoais.pdf], local onde também informa o canal para que a pessoa natural exerça os direitos de titular de dados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD -** Lei Federal 13.709/2018). Ao assinar este **CONTRATO** você atesta que tomou conhecimento, leu e entendeu o que consta do documento citado.

24.16. Todas as comunicações, tais como correspondências, instruções, propostas, certificados, registros, aceitações e notificações enviadas no âmbito do **CUSD**, serão feitas em português, por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail para os endereços e aos cuidados das pessoas indicadas no item 9 do quadro resumo deste **CONTRATO**.

24.16.1. A alteração dos responsáveis e respectivos endereços de contato, para o recebimento de avisos e comunicações no âmbito do **CUSD**, deverá ser formalmente comunicada à outra **PARTE**. A ausência desta comunicação implicará na manutenção dos dados acima mencionados, para todos os efeitos, como válidos e eficazes.

24.17. As **PARTES** declaram que conhecem e observam todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao **CONTRATO** e suas atividades, em especial a legislação anticorrupção, tal como a Lei n.º 12.846/13, o Decreto n.º 8.420/15, comprometendo-se a arcar com perdas e danos causados à outra **PARTE** em decorrência de eventuais transgressões a essas legislações, praticadas por si ou através de terceiros relacionados.

25. FORO E ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1. Fica eleito o foro da Comarca **São Leopoldo**, Estado de RS, para solução de quaisquer questões decorrentes do CUSD, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja especial ou de exceção.

25.2. Na hipótese de propositura de medidas judiciais visando exigir o cumprimento de qualquer disposição do **CONTRATO**, a parte vencedora fará jus ao reembolso de custas e despesas processuais comprovadamente despendidas.

25.3. As **PARTES** desde já acordam, que o presente **CONTRATO**, bem como os demais documentos que dele façam parte, sejam assinados eletronicamente, nos termos do artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais legislações que tratam sobre o assunto.

25.3.1. Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que a última PARTE assinar eletronicamente o **CONTRATO**.

25.4. Caso as PARTES optem pela assinatura física do CONTRATO, declaram desde já estarem de acordo com as condições ora estabelecidas, assinando o CUSD em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, considerando-se como data de assinatura a data de São Leopoldo 22 de Novembro de 2024.

CPFL

DocuSigned by:
CRISTIANO MACHADO PIRES
9F9ADACF7E74442...

Nome: CRISTIANO MACHADO PIRES
Cargo: Gerente de Relac Poder Publico e Gr
CPF: 921.858.350-68 **RG:** 9066388399 SSP/RS

DocuSigned by:
Daisy Fagundes de Carvalho
3712BF4F8A81494...

Nome: DAISY FAGUNDES DE CARVALHO
Cargo: Analista Administrativo Comercial
CPF: 632.308.010-91 **RG:** 4051037945 SSP/RS

CLIENTE

Assinado por:
DIOGO BROETTO ALVES
84A50BE2B03A47E...

Nome: DIOGO BROETTO ALVES
Cargo: Ordenador de Despesas e Comandante
CPF: 819.250.340-20 **RG:** 7085885619 SSP RS

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
Márcia Hoffmann
AA6EB598C9E9495...

Nome: MARCIA HOFFMAN
CPF: 005.557.840-37 **RG:** 4117031 SSP/SC

Assinado por:
5E988ACD4FEB447...

Nome: IAGO GABRIEL MORAES LOPES
CPF: 014.255.860-58 **RG:** 1122978826 SSP

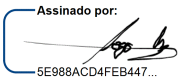
Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 428658A2-B2B9-441C-AE42-740D331F555A
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: 3092463432_CONTRATO CCER 195363_DRSP.pdf, 3092463432_CONTRATO CUSD 195...
Envelope fonte:
Documentar páginas: 37
Assinaturas: 10
Certificar páginas: 5
Rubrica: 175
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Daisy Fagundes de Carvalho
Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino
Campinas, São Paulo 13088-140
daisy.fagundes@cpfl.com.br
Endereço IP: 186.219.131.50

Rastreamento de registros

Status: Original
20/01/2025 10:52:15
Portador: Daisy Fagundes de Carvalho
daisy.fagundes@cpfl.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
IAGO GABRIEL MORAES LOPES iagogm.lopes@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  5E988ACD4FEB447... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 160.238.144.150	Enviado: 20/01/2025 11:05:51 Visualizado: 20/01/2025 11:19:15 Assinado: 20/01/2025 11:33:55
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/01/2025 11:19:15 ID: 5d15c749-3342-40a6-9618-56bef239a575		
DIOGO BROETTO ALVES capdiogoalves@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  84A50BF2B03A47E... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.8.86.238	Enviado: 20/01/2025 11:33:58 Visualizado: 22/01/2025 09:07:07 Assinado: 22/01/2025 09:08:46
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/01/2025 09:07:07 ID: 5fec1728-42bc-4362-a697-23cd3a1d337a		
CRISTIANO MACHADO PIRES cristiano.pires@cpfl.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  9F9ADACF7E74442... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.85.20.196	Enviado: 22/01/2025 09:08:49 Visualizado: 22/01/2025 09:51:18 Assinado: 22/01/2025 09:51:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/01/2025 09:51:18 ID: f3ba01ea-91b3-4564-9293-7111809b60ed		
Márcia Hoffmann mhoffmann@cpfl.com.br Analista de Relacionamento RGE Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  AA6FB598C9E9495... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.205	Enviado: 22/01/2025 09:51:55 Visualizado: 22/01/2025 17:25:08 Assinado: 22/01/2025 17:26:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 13/03/2024 15:20:15 ID: 8156f3cc-e841-4fca-b1d2-bdb5205083dd		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daisy Fagundes de Carvalho daisy.fagundes@cpfl.com.br CPFL Energia S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Daisy Fagundes de Carvalho 3712BF4F8A81494... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.176	Enviado: 22/01/2025 17:26:08 Visualizado: 23/01/2025 08:48:45 Assinado: 23/01/2025 08:50:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 23/08/2023 17:01:57
ID: f2db2d8f-0829-4841-9454-7725a032beef

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/01/2025 11:05:51
Entrega certificada	Segurança verificada	23/01/2025 08:48:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/01/2025 08:50:48
Concluído	Segurança verificada	23/01/2025 08:50:48

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CPFL Energia S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CPFL Energia S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: adminformatica@cpfl.com.br

To advise CPFL Energia S/A of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at adminformatica@cpfl.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from CPFL Energia S/A
To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to adminformatica@cpfl.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.
To withdraw your consent with CPFL Energia S/A

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an e-mail to adminformatica@cpfl.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	• Allow per session cookies

	• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify CPFL Energia S/A as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by CPFL Energia S/A during the course of my relationship with you.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 03/02/2025 às 10:38, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): Contrato RGE assinado.pdf.

Leonardo Barbosa Accioly De Vasconcellos - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Planejamento da Contratação

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.016.440/0001-62**	DUNS®:	**901227991**
Razão Social:	**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**		
Nome Fantasia:	**RGE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/10/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**16/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**08/03/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2025 15:03:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **02.016.440/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 11/02/2025, 10:23

Parâmetros: CPF / CNPJ: 02.016.440/0001-62. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	02.016.440/0001-62	AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A	19/05/2016		

Código de Validação: OThlZWY2ZjcyZTM2ZDcyODIzYWE0Y2M0ZWM1Njg3MmI2NThlNzAzOTE3Mzc4ZjkwMzhiZGJmM2E0M2Y4YTQzYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 11/02/2025 às 10:57, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): SICAF RGE.pdf, TCU RGE.pdf, CADIN RGE.pdf.

Leonardo Barbosa Accioly De Vasconcellos - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 24/02/2025 às 11:38, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): Checklist RGE.docx.

Leonardo Barbosa Accioly De Vasconcellos - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Planejamento da Contratação

[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	Foi confeccionado o Termo de Abertura
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	O processo é integralmente eletrônico
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	Designação através de Boletim Interno da Unidade
Consta documento de formalização de demanda?[5]	Sim	Foi elaborado o DFD
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[6]	Sim	O objeto está previsto no PCA do corrente exercício
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[7]	Sim	Há compatibilidade com a LDO
Há Estudo Técnico Preliminar?[8]	Sim	Foi elaborado o ETP
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]	Sim	O ETP contempla todos os itens essenciais

Há Análise de Riscos?[10]	Sim	Foi elaborada a Matriz de Risco
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[11]	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
Há termo de referência?[15]	Sim	Foi elaborado o TR
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Sim	Foram utilizadas as minutas disponibilizadas
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	Não houve alterações nas minutas
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[17]	Sim	Foram utilizados os modelos padronizados e minutas
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[18]	Sim	Há previsão de dotação orçamentária
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Foi observado o respaldo legal
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[19]	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[20]	Sim	A Lei nº 9.427/96 garante a concessão do serviço à RGE
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[21]	Sim	Foi consultado o CADIN
Houve a autorização da autoridade competente?[22]	Sim	O Ordenador de

		Despesa despachou os documentos pertinentes
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[23]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[24]	Sim	A RGE tem o direito de concessão garantido por Lei
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[25]	Sim	Foi levantado o consumo médio de períodos anteriores
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[26]	Sim	Lei nº 9.427/96
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[27]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[28]	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[29]	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do	Não se aplica	

imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[30]		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[31]	Sim	Através dos modelos e minutas
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[32]	Sim	Foi utilizado o Código de Catálogo de Serviço
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[33]	Sim	Atividade meio da Unidade
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[34]	Não se aplica	

34 Art. 49 da Lei 14133/21.

33 Art. 48 da Lei 14133/21.

32 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

31 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

6 . Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

28 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

29 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

30 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

Este documento é peça do processo 64554.003355/2024-52

Parecer Referencial CCA/PGFN nº 002/2023

Parecer Referencial CCA/PGFN nº 002/2023
Parecer jurídico referencial. Inexigibilidade. Contratação direta de fornecimento de energia elétrica. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

I

1. O presente Parecer Referencial CCA/PGFN nº 002/2023 tem por objeto expor as recomendações do Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN sobre o tema de **contratação direta de fornecimento de energia elétrica, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 (Novo Marco Legal de Licitações e Contratos).**

2. Inicialmente, ressalte-se que, no procedimento estabelecido pelo Novo Marco Legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), em especial no seu art. 53, à Consultoria Jurídica cabe a realização de controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos acordos, dos termos de cooperação, dos convênios, das adesões a atas de registro de preços, de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Em suas manifestações, o órgão de assessoramento jurídico deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação e expor os pressupostos de fato e de direito que levam às conclusões jurídicas apresentadas. No mesmo sentido, o art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993, determina que cabe às Consultorias Jurídicas examinar, prévia e conclusivamente, "os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação". Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

3. Contudo, em decorrência do elevado número de processos em matérias idênticas e recorrentes, de baixa complexidade jurídica, a Advocacia-Geral da União publicou, no dia 23 de maio de 2014, a Orientação Normativa n° 55 (ON/AGU nº 55, de 2014), que introduziu, no âmbito da Advocacia Pública Federal, a figura da manifestação jurídica referencial. Eis o texto da ON/AGU n° 55/2014:

> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

4. Nessa seara, cabe recordar, inclusive, que já foi elaborado parecer referencial sobre a mesma

matéria (Parecer Referencial nº 04/2019, posteriormente atualizado pelo Referencial CCA/PGFN nº 04/2020), porém à luz da legislação anterior (Lei nº 8.666, de 1993), o que evidencia que desde antes já se vislumbrava o volume e multiplicidade de contratações diretas de fornecimento de **energia elétrica, por inexigibilidade de licitação.**

5. Outrossim, constata-se que o campo de atuação das Consultorias Jurídicas, no que tange a processos que versem sobre contratação direta de fornecimento de energia elétrica, por inexigibilidade de licitação, limita-se à conferência de documentos e declarações acostados aos autos pelos órgãos, não havendo, via de regra, necessidade de análise individualizada e pormenorizada de cada um desses processos.

6. Convém salientar que a importância prática desta medida reside na desnecessidade de os processos administrativos que versarem sobre matérias jurídicas idênticas às enfrentadas no parecer referencial serem submetidos à análise individualizada pela Consultoria Jurídica. Em tais casos, basta que o administrador ateste, expressamente, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada.

7. Ressalte-se, nesse ponto, que tal declaração deverá ser emitida pela autoridade competente, não devendo os autos ser encaminhados para o órgão consultivo deliberar se a análise individualizada se faz ou não necessária, visto que o escopo da manifestação referencial é, justamente, eliminar esse trâmite.

8. Desta feita, com base na ON/AGU n° 55/2014, foi elaborada a presente manifestação jurídica referencial, contendo as principais recomendações emitidas nos pareceres elaborados pelos órgãos consultivos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no tema contratação direta de fornecimento de energia elétrica, por inexigibilidade de licitação.

9. Cabe ao gestor comparar o caso concreto com o presente parecer, no intuito de fazer o *distinguishing***.** [1] Nesse sentido, a fim de proporcionar maior segurança ao administrador, elaborou-se um *checklist*, de forma que seja possível inferir se o caso concreto enquadra-se aos termos da presente manifestação jurídica referencial.

10. Na hipótese de o administrador constatar que o caso dos autos, por suas características peculiares, não se amolda às hipóteses albergadas pelo parecer referencial, deverá encaminhar os autos à **unidade local da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, instruídos com o *checklist* devidamente preenchido, observando-se os prazos para manifestação previstos na Portaria do Ministério da Fazenda nº 162, de 2016. Ressalte-se, nesse ponto, que os contratos ou termos aditivos que tenham mais do que um objeto, ou seja, que versem sobre outra questão além da contratação direta de fornecimento de energia, deverão ser encaminhados para análise pelo órgão jurídico. Ademais, por certo, poderá submeter **à unidade local da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional** consulta a fim de dirimir dúvida sobre alguma questão do caso concreto.

11. Vê-se, portanto, que a manifestação jurídica referencial consiste, em grosso modo, em parecer jurídico exaustivo, destinado a balizar casos concretos cujos contornos se amoldem às premissas abstratamente analisadas pela Consultoria Jurídica.

12. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (2016), conforme excerto abaixo transcrito:

> BPC nº 33
> Enunciado
> Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in

abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

13. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", *in verbis*:

> "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em:
> 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e
> 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.
> (...)
> Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes". Acórdão nº 2674/2014.

14. Pelo até agora exposto, verifica-se que a análise jurídica de processos administrativos que tem por objeto a contratação direta de fornecimento de energia, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, amolda-se, perfeitamente, às diretrizes veiculadas pela ON/AGU n° 55/2014.

II – Requisitos da contratação de fornecimento de energia elétrica

15. Preliminarmente, é necessário que o gestor atente que este parecer jurídico referencial é cabível quando configurada hipótese de inexigibilidade de licitação.

16. Desde o dia 1º de abril de 2021, entrou em vigor a Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), que passa a estabelecer as normas gerais de licitação e contratações públicas. É sabido que, em regra, toda contratação pública deve ser precedida de processo licitatório. Essa exigência deriva de diversos princípios constitucionais que informam a atuação da Administração Pública, dentre os quais destacam-se os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência. A obrigatoriedade de realização de licitação, contudo, não é uma finalidade em si mesma, por isso, o próprio art. 37, XXI, da Constituição Federal, admite que a legislação estabeleça exceções à regra. É dizer, o constituinte originário, ciente de que em alguns casos a obrigatoriedade de licitação poderia sacrificar outros valores de igual ou maior importância, autorizou o legislador ordinário a criar exceções à obrigatoriedade de licitação.

17. Nesse sentido, a Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu, em seus arts. 72 a 75, as hipóteses de exceção à realização prévia de processo licitatório para a contratação pelo poder público, quais sejam: a

inexigibilidade de licitação e a dispensa de licitação. Os institutos aparecem, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da referida Lei.

18. O enquadramento legal deste parecer referencial consta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, uma vez que corresponde à hipótese de exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do município ou Distrito Federal em virtude da figura do fornecedor exclusivo, restando, assim, inviável a competição, que é pressuposto lógico do procedimento licitatório.

19. Em outras palavras, o presente parecer referencial poderá servir ao gestor caso esteja diante de situação que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, pela existência de apenas um fornecedor habilitado na prestação do serviço.

20. Considerando-se a atual regulação do setor de fornecimento de energia, é preciso ressalvar **que não haverá a configuração de situação de inexigibilidade caso o órgão ou entidade contratante se enquadre como consumidor livre ou potencialmente livre, conforme arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, e Decreto nº 5.163, de 2004**[2]. **Em tal hipótese, o processo de contratação deverá ser analisado pela unidade local da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não devendo, pois, ser adotado o presente parecer referencial, cuja aplicação é restrita a situações em que resta configurada a impossibilidade de competição.**

21. A este respeito, observa-se que **a impossibilidade de competição poderá se caracterizar e, portanto, a inexigibilidade de licitação também, qualquer que seja a modalidade tarifária da unidade consumidora**. Em outras palavras[3], a inviabilidade da concorrência poderá ser demonstrada, quando for obrigatória a aquisição da energia elétrica do único fornecedor habilitado no caso concreto, configurando-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

22. Portanto, a contratação direta sobre a qual se debruça a presente manifestação referencial há de ter por fundamento o art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, sendo, destarte, exigíveis os requisitos elencados no art. 72, *caput*, da mesma lei, *in verbis*:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende **os casos de inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. A Lei nº 14.133, de 2021, possui no seu art. 109 a previsão de que é possível a contratação por prazo indeterminado, desde que atendido ao requisito de comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nas hipóteses em que a Administração Pública é usuária de serviços públicos em regime de monopólio. Tal situação será analisada mais adiante neste parecer.

24. Além destes requisitos, também serão necessários os usuais para contratações em geral, tais como: a) regular formalização da contratação em processo administrativo; b) comprovação de inexistência de óbices para a contratação pela Administração; c) autorização para a realização da despesa emitida pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019; d) em sendo o caso, declaração da compatibilidade da contratação com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e e) previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA).

25. Passa-se a expor, de forma pormenorizada, cada um dos requisitos, tendo em vista as peculiaridades da contratação de fornecimento de energia elétrica.

a) Instrução Processual e Etapa de Planejamento

a.1) Documento de Formalização da Demanda

26. O Documento de Formalização da Demanda consiste em documento obrigatório, que deverá constar em qualquer processo de contratação, nos termos do art. 12, VII, e do art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

27. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que pertine à licitação, bem como aos contratos/convênios e outros ajustes, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, nos termos do Decreto nº 8.539, de 2015 e art. 12, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

28. Alerte-se que "a digitalização dos atos praticados no curso do processo licitatório será medida preferencial, deixando margem para a possibilidade de utilização de atos em processo físico" [4], uma vez que chama atenção o advérbio "*preferencialmente*" constante no inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, que possibilita a utilização da forma física, desde que devidamente justificada pelo gestor quando se depare com situações bem excepcionais[5].

29. Assim, para a contratação do fornecimento de energia elétrica, deve ser formalizado processo administrativo digital (a realização de processo físico deve ser exceção, devidamente justificada nos autos), juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes.

a.2) Estudos Técnicos Preliminares e Análise de Riscos

30. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".

31. Os estudos preliminares devem seguir as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, devendo servir para análise da viabilidade da contratação, e para o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência ou projeto básico. Nesse sentido determina o art. 9º, da mencionada Instrução Normativa:

> Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
> III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
> b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
> c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
> d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
> IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
> VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
> X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

32. Na hipótese concreta, **deverá o gestor justificar a necessidade da contratação, estimar as quantidades demandadas, com suporte nas faturas dos anos anteriores e nos eventuais projetos de ampliação da unidade, do número de servidores ou do horário de atendimento, e confirmar a exclusividade no fornecimento, bem como a uniformidade dos preços praticados, declarando, ao final, a viabilidade da contratação.**

33. **A análise de riscos, por sua vez, consiste na identificação dos riscos que possam comprometer o atendimento do interesse público, por meio da contratação pretendida, e na definição de métodos para seu tratamento. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.**

34. Observa-se que o art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, não dispensou a

elaboração de estudos técnicos preliminares nas hipóteses de inexigibilidade de licitação. Ademais, não há previsão normativa que dispense a elaboração da análise de riscos nas hipóteses de inexigibilidade. Assim, **salvo a superveniente edição de algum ato normativo que venha a dispensar a juntada dos documentos constantes do artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, os estudos técnicos preliminares e a análise de riscos devem ser colacionados aos autos.**

a.3) Termo de Referência

35. É importante atentar que a locução "termo de referência" designa o documento jurídico-administrativo previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, que contém as informações necessárias, fornecidas pela Administração Pública, para delimitar o objeto contratado, sem, entretanto, trazer especificações técnicas cuja preparação é privativa de determinados profissionais, como engenheiros, arquitetos e técnicos industriais. (vide art. 3º, inciso I, da IN Seges/ME nº 81, de 2022)

36. Conforme dispõe o art. 4º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, o Termo de Referência deve ser elaborado no Sistema TR Digital ou em ferramenta informatizada própria.

37. Assim como ocorre quanto ao ETP e à análise de riscos, não há previsão normativa que dispense a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de inexigibilidade. Desse modo, **salvo a superveniente edição de algum ato normativo que venha a dispensar a sua juntada, entende-se que não pode ser dispensado o Termo de Referência na hipótese concreta, o qual deverá delimitar o objeto da contratação, dispondo, concisamente, sobre justificativa de sua necessidade, seu objetivo e o local em que deverá ser fornecido o serviço. Deve haver informação acerca da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade contratante e, por fim, deve ser justificada a estimativa de consumo e o respectivo custo mensal e total da contratação.**

38. **Para embasar a estimativa de consumo, custo mensal e total da contratação, deve ser anexado ao Termo de Referência as faturas de consumo de energia elétrica do exercício anterior, caso tais documentos não constem dos estudos técnicos preliminares.**

39. Na hipótese de haver estimativa de aumento de consumo, deverá a autoridade justificá-lo, por exemplo, pelo acréscimo de servidores, ampliação do local atendido ou do horário de seu funcionamento, devendo tal justificativa ser juntada aos autos.

40. A Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, instituiu o catálogo eletrônico de padronização, o qual deverá ser consultado para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos quando das licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Estimativa de despesa e Justificativa do preço

41. O inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a necessidade da estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma prevista no art. 23 da mesma Lei. Assim, a estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

42. O §4º do art. 23 previu que, nas hipóteses de contratação direta, quando não for possível estimar a despesa conforme disciplina o dispositivo, "contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo". A Instrução Normativa nº 65, de 2021, por sua vez, disciplinou no seu art. 7º que a justificativa de preços poderá ser "dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo" (§1º).

43. O art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que seja justificado o preço da contratação. Como o fornecimento de energia elétrica é remunerado por tarifa, a qual deve ser homologada pela ANEEL, deve a Administração se certificar acerca da regular e uniforme aplicação pela concessionária de tarifas devidamente homologadas pela ANEEL.

44. Assim, **deve constar dos autos documento oficial ou firmado pela fornecedora exclusiva, atestando que os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela ANEEL.**Sem prejuízo, **deve a Administração consultar a concessionária acerca da existência de condições mais favoráveis de contratação, devendo ser colacionado aos autos o resultado de tal pesquisa**. A propósito, havendo preços especiais, estes devem ser observados na vigência contratual.

c) Parecer Jurídico

45. A exigência de parecer jurídico e de pareceres técnicos consta do inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos. No mesmo sentido, verifica-se a disposição do art. 53, que estabelece a obrigatoriedade, em regra, de parecer jurídico no âmbito da contratação pública, inclusive tratando-se de contratação direta (§4º), sendo dispensável em hipóteses previamente definidas "por ato da autoridade jurídica máxima competente que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico" (§5º).

46. Com relação a esta última previsão, observa-se que este parecer referencial, em consonância com a ON/AGU nº 55/2014, transcrita no item 3 supra, considerando que contratações de serviços de energia elétrica se tratam de serviços padronizados e essenciais, é possível afirmar que, havendo a declaração do gestor que a contratação pretendida se coaduna com os termos deste parecer, poderá ser dispensada a sua análise individualizada por parecer jurídico da unidade consultiva respectiva.

47. Assim, quanto à exigência do parecer jurídico, o presente parecer referencial supre a realização de pareceres individualizados caso a caso, cabendo ao gestor colacioná-lo aos autos do processo de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica.

d) Declaração Orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal

48. A necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários está disposta no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021. Assim, a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma

exigência legal, que consta do Novo Marco Legal de Licitações e Contratos e também decorre de interpretação da Lei de Improbidade Administrativa[6]. Outrossim, importante atentar para o que dispõe o art. 150 da mesma Lei:

> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

49. Imprescindível, outrossim, as declarações de reserva de recursos suficientes para atendimento da despesa e de compatibilidade com as leis orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Todavia, nas hipóteses albergadas pela ON AGU n° 52/2014[7], ou seja, no caso de "despesas ordinárias e rotineiras (...) já previstas no orçamento e destinadas à manutenção de ações governamentais preexistentes" está o gestor dispensado de sua apresentação, desde que esteja expresso nos autos que a contratação se refere a despesas ordinárias e rotineiras.

50. Rememore-se que a citada orientação normativa não abarca eventos que extrapolem situações ordinárias e rotineiras, sendo, nesses casos, exigida a autorização prevista no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

51. Logo, **deve o gestor acostar aos autos as referidas declarações ou, sendo o caso, justificar a dispensa de apresentação da segunda nos termos da ON/AGU n° 52, de 2014.**

e) Requisitos de Habilitação e Inocorrência de Óbices

52. O inciso V do art. 72 da Nova Lei de Licitações determina que se comprove que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. Neste sentido, o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que é necessário que sejam atendidos os seguintes requisitos:

> Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

53. A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133, de 2021).

54. Com relação à previsão contida no art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

55. Na hipótese de irregularidade ou insuficiência de alguma das certidões, traz-se à colação o entendimento cristalizado na ON/AGU nº 09/2009:

> A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e, concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.

56. O entendimento da referida ON se aplica à Lei nova, eis que não se refere especificamente ao regramento da Lei nº 8.666, de 1993, mas sim aos aspectos lógico-jurídicos das contratações públicas como um todo. No mesmo sentido, é o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

> 9.2.1. as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431/1997 e no Acórdão n. 1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte. (Acórdão TCU n° 1402/2008 – Plenário)

57. Portanto, em sendo constatada irregularidade ou insuficiência em qualquer das certidões, como se trata de serviço público exercido em regime de monopólio pela concessionária, poderá o gestor celebrar o contrato ou efetuar o pagamento, desde que "*seja previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante"* e *"a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora".*

58. Em resumo, havendo algum impeditivo à contratação, no que toca à habilitação da contratada, poderá ser firmado o contrato, desde que sejam também colacionados aos autos a autorização à contratação pela autoridade maior do órgão contratante, bem como a comprovação de comunicação da irregularidade ao agente arrecadador e à ANEEL.

59. Sobre os demais requisitos de habilitação, calha indicar que, diante do serviço prestado (fornecimento de energia elétrica), que comumente é prestado em regime de exclusividade por um único fornecedor, não se mostra recomendável exigir requisitos além dos essencialmente fundamentais, sendo suficiente somente a documentação relacionada à habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021) e a já mencionada habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021). Os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) se mostrariam excessivos[8] e poderiam, eventualmente, inviabilizar a contratação, o que somente traria prejuízos à Administração e ao interesse público.

g) Justificativa da escolha do fornecedor

60. O art. 72, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que seja justificada a escolha do fornecedor, o que equivale, no caso da contratação direta de fornecimento de energia por inexigibilidade de licitação, **a demonstrar que se pretende contratar a única concessionária habilitada a fornecer energia elétrica no território do órgão ou entidade pública contratante.**

61. Importante frisar que, nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, a "Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica".

62. Para tanto, deverá a Administração instruir os autos com comprovação acerca da exclusividade do fornecimento de energia no território do município ou Distrito Federal em questão. **Deve ser colacionada ao processo administrativo, de tal forma, i) a declaração da concessionária sobre a exclusividade ou ii) a cópia do contrato de concessão em que especificados os municípios abrangidos pela exclusividade.**

h) Autorização da Autoridade competente para a Contratação Direta

63. O **inciso VIII do art. 72 da nova Lei de Licitações** exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta. Essa exigência substitui a antiga previsão da prática de dois atos referentes às contratações diretas, que era o reconhecimento e a ratificação (art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993). Trata-se de uma mudança positiva, já que ambos os atos acabavam sendo realizados quase que simultaneamente, não havendo um verdadeiro aumento no controle da contratação direta por meio da prática de dois atos distintos.

64. A apuração de quem será a autoridade competente dependerá de cada estrutura administrativa, podendo, na ausência de uma previsão legal e/ou regulamentar, ser a própria autoridade contratante.

65. Logo, deve ser acostada aos autos a autorização para a contratação por inexigibilidade emitida pela autoridade competente.

i) Publicidade da inexigibilidade e da contratação

66. Nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, **o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

67. Outrossim, lembra-se que o art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021 dispõe:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

68. Destarte, enfatizando a importância para a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) manifesta-se a doutrina:

> *"Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta **ou** o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o **sítio eletrônico oficial**1 (art. 72, parágrafo único). Note-se que, assim que disponível o PNCP, a Administração deverá providenciar a publicação do contrato em 10 dias úteis da sua assinatura (art. 94, inc. II, da Lei nº 14.133/2021)."* (**EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, o que prev nova Lei de Licitações?** *Zênite Fácil*, categoria Perguntas e Respostas, jul. 2021. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 24/09/2021)

69. Em atenção aos dispositivos em destaque, é necessário que o **ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura (arts. 72, §único e 94, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021).**

j) Instrumento Contratual

70. A necessidade de instrumento contratual está determinada na Lei nº 14.133, de 2021, que determina:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

71. Teoricamente, seria com base nos valores estimados que se verificaria a necessidade ou não de formalização de contrato, cabendo ponderar que, tratando-se de serviço continuado, o valor contratual a ser considerado deveria ser, pelo menos, aquele relativo a sessenta meses de vigência.

72. Ocorre que, independente da assinatura do instrumento contratual, estando a Administração na qualidade de usuária de serviço público, a concessionária realiza a prestação do serviço sob condições postas em contrato padronizado, de modo que, inevitavelmente a relação a ser estabelecida terá instrumento contratual, o qual deverá, portanto, constar dos autos.

73. Em outras palavras, **independentemente do valor da contratação, deve ser colacionado aos autos o instrumento contratual padrão que regerá a relação entre as partes**[9]. Ademais, diferentemente da Lei nº 8.666, de 1993, que facultava a utilização do termo de contrato a depender do valor da contratação direta por inexigibilidade, a Lei nº 14.133, de 2021, não incluiu no rol das exceções àquele instrumento contratual, no caso de prestação de serviços, essa forma de contratação direta. Ou seja, é obrigatório que a presente contratação direta ocorra por meio de instrumento contratual e que este seja juntado aos autos.

74. Tratando-se, como dito, de contrato padrão, convém colacionar o entendimento da Advocacia-Geral da União sobre contratos dessa natureza, exposto no Parecer nº 33/2012/DECOR/CGU/AGU:

> 11. Por oportuno, também vale destacar alguns trechos do Parecer nº 78/2011/PECQR/CGU/AGU, de 19/04/2011, aprovado pelo Exmo. Sr. Consultor-Geral da União em 21/10/2011, que seguiu as diretrizes firmadas no Parecer nº GQ-170:
> PODER PÚBLICO NA CONDIÇÃO DE USUÁRIO DE SERVICO PUBLICO. APLICAÇÃO DO CÓ DE DEFESA DO CONSUMIDOR. POSSIBILIDADE. **CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS CONTRATO MULTA MORATÓRIA. SUSPENSÃO DOS SERVICOS POR FALTA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO SOMENTE QUANTO AOS NÃO ESSENCIAIS.**
> I – Ante o conceito legal de consumidor fixado no art. 2º da Lei nº 8.078/90, e possível a aplicação do Código de Defesa de Consumidor em favor da Administração quando na posição de usuária do serviço público.

II – **Os reajustes dos contratos de prestação de serviços públicos devem observar os índices e critérios estipulados nas Leis 8.987/95 (arts. 9º ao 13), 9.427/96 (arts. 14 e 15), 9.472/97 (arts. 103 a 109) e 11.445/2007 (arts. 37 a 39), bem como nas normas específicas das agências reguladoras competentes.**

III – **A Advocacia-Geral da União já definiu ser viável a imposição de multa moratória à Administração Pública por concessionária de serviço publico (Parecer GQ-170).**

IV – **No caso de inadimplemento do Poder Público quando na condição de usuário de serviço público, somente é admissível a suspensão dos serviços públicos não essenciais, conforme uníssona jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.**

(...)

VII – Conclusão

38. Diante do exposto, lastreado nos termos do Parecer GQ-170, bem como no preceito insculpido no art. 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666/93, entende-se que:

a) ante o conceito legal de consumidor fixado no art. 2º da Lei nº 8.078/90, e possível a aplicação do Código de Defesa de Consumidor em favor da Administração quando na posição de usuária do serviço público;

b) os reajustes dos contratos de prestação de serviços públicos devem observar os índices e critérios estipulados nas Leis 8.987/95 (arts. 9º ao 13), 9.427/96 (arts. 14 e 15), 9.472/97 (arts. 103 a 109) e 11.445/2007 (arts. 37 a 39), bem como nas normas específicas das agências reguladoras competentes;

c) a Advocacia-Geral da União já definiu ser viável a imposição de multa moratória à Administração Pública por concessionária de serviço público (Parecer GQ-170); e

d) no caso de inadimplemento do Poder Público quando na condição de usuário de serviço público, somente e admissível a suspensão dos serviços públicos não essenciais, conforme uníssona jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

33. Ante o exposto, entende-se que:

a) **o fato de os contratos de fornecimento de energia elétrica ostentarem a natureza de contratos de adesão, os incisos V, XIV e XIX do art. 3º da Lei nº 9.427/96, bem como o teor do Parecer nº GQ-170 recomendam a interpretação do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 no sentido de que as unidades consultivas da Advocacia-Geral da União devem analisar as minutas de tais pactos, mas sem o poder de aprova-las;**

b) a extensão do art. 96, III, da Lei nº 9.472/97, que impõe a concessionária a necessidade de submeter a minuta de contrato-padrão a ANATEL para aprovação, também aos serviços de energia elétrica e medida eficiente, devendo, por isso, ser estimulada;

c) **a análise jurídica a ser empreendida pelas unidades consultivas desta Advocacia-Geral da União é imprescindível para verificação da compatibilidade entre a minuta de contrato e o ordenamento jurídico pátrio;**

d) **ao identificar impropriedade, a Consultoria Jurídica da União deverá recomendar que o órgão assessorado provoque o representante do Poder Concedente (ANEEL), nos termos do art. 3º, V, da Lei n° 9.427/96, a fim de que a mencionada agência reguladora, após ouvir a Procuradoria Federal, resolva a divergência entre a concessionária e o órgão federal consumidor**; e

e) discordando do posicionamento oficial da ANEEL e apontando fundamentadamente hipótese que atraia a competência da Advocacia-Geral da União, a Consultoria Jurídica da União poderá submeter a controvérsia jurídica à Consultoria-Geral da União.

75. Conforme se pode verificar pelo espírito do Novo Marco Legal de Licitações e Contratos, é plenamente possível que contratos administrativos (ou mesmo os contratos da Administração) atendam às regras e princípios próprios da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de, diante do contexto fático-jurídico do caso concreto, se submeterem igualmente ao regramento próprio do mercado, tendo também a complementação de princípios da teoria geral dos contratos e de regras do direito privado. É o caso, por exemplo, da aplicação do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990)[10] a certos contratos firmados pelo Poder Público. Veja que a questão ora versada pode ser apurada por meio da intelecção do atual art. 89 da nova Lei de Licitações, que prescreve que "os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, **supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado".

76. Nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 2021, os consumidores de energia

são classificados pelo nível de tensão em que são atendidos, classificando-se em Grupo A e Grupo B. Neste sentido, para os consumidores de energia do Grupo B, o contrato de adesão de fornecimento de energia deve seguir o modelo de minuta previamente analisada e aprovada pela ANEEL, nos termos do art. 96, III, da Lei nº 9.472, de 1997[11], aplicado analogicamente à hipótese. No caso dos contratos a serem firmados pelos consumidores do Grupo A, ressalta-se que não são previamente analisados pela ANEEL, trazendo sua Resolução nº 1.000, de 2021, no entanto, cláusulas que lhe são obrigatórias[12]. Nesta hipótese, caberia à Consultoria Jurídica do órgão contratante verificar a compatibilidade entre a minuta de contrato e o ordenamento jurídico pátrio. Caso fosse constatada alguma impropriedade, a Consultoria deveria recomendar que o órgão assessorado provocasse o representante do Poder Concedente (ANEEL), nos termos do art. 3º, V, da Lei nº 9.427, de 1996[13], a fim de que a mencionada agência reguladora, após ouvir a Procuradoria Federal, resolvesse a divergência entre a concessionária e o órgão federal consumidor.

77. Em outras palavras, a Consultoria Jurídica deveria analisar as minutas de contrato, não tendo, no entanto, nem o poder de aprová-las, nem de rejeitá-las.

78. Daí o cabimento do presente parecer referencial, analisando em abstrato minuta-padrão de contrato de fornecimento de energia elétrica, ressaltando-se que, caso alguma cláusula fuja à análise aqui já empreendida e destaque-se por sua abusividade ou manifesta ilegalidade, poderá a Administração optar pelas seguintes providências:

a) encaminhar a reclamação diretamente à ANEEL, ou, no caso de a concessionária ser sediada em Estado que possua agência reguladora de energia própria, submeter a questão previamente a essa entidade, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 914/2021;

b) encaminhar consulta sobre a questão à **unidade local da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**; e/ou

c) demandar à Advocacia-Geral da União a adoção da medida judicial cabível[14], tenha ou não a reclamação sido solucionada pela entidade reguladora estadual ou pela ANEEL.

79. Ainda sobre o tema, verifica-se o Parecer nº GQ-170, aprovado pelo Exmo. Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União em 13/10/1998, obrigatório para toda a Administração Pública Federal, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 73, de 1993, fixou a **legalidade da cobrança da multa de mora do órgão federal consumidor no caso de atraso no pagamento de tarifa fixada por concessionária de serviço público**. Ademais, o Parecer nº 33/2012/DECOR/CGU/AGU entendeu que é exigível a **incidência de atualização monetária no caso de pagamento em atraso pela União, mesmo quando o contrato não contenha tal previsão**. Por sua vez, o Parecer nº 78/2011/DECOR/CGU/AGU entendeu que é **legítima a suspensão do fornecimento de energia no caso de inadimplemento, ressalvado o caso de serviços essenciais, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça**[15].

80. Insista-se: tendo em vista a essencialidade[16] do serviço de fornecimento de energia, pode a Administração celebrar o contrato de adesão, observados os requisitos e as cláusulas essenciais descritas acima, ainda que repute ilegal ou abusiva alguma ou algumas de suas disposições, pois a nulidade pode ser alegada a qualquer tempo, mesmo depois de celebrada a avença.

81. Ademais, amolda-se ao conceito de contrato de adesão adotado pelo art. 54 do Código de Defesa do Consumidor, cujas cláusulas são padronizadas pelo prestador do serviço essencial em questão, de modo que, havendo cláusulas ou práticas abusivas, poderá a Administração se valer, inclusive, da proteção garantida pelo art. 51 do Código de Defesa do Consumidor, hipótese em que deverá demandar à unidade de consultoria e assessoramento jurídico com atribuição para exercer a representação judicial.

82. Vale consignar que a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, em seu art. 2º, inciso XLIV, alínea "o", classifica as instalações de aduana como prestadoras de serviço público essencial. Contudo, ao tratar do tema, o art. 360, § 3º, inciso I, de tal resolução normativa, não impede a suspensão do fornecimento para a unidade consumidora que presta serviços públicos ou essenciais, apenas estabelece formalidades a serem observadas para a validade da notificação em tal hipótese.

k) Autorização para a realização de despesa, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019

83. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços, para a prorrogação de contratos vigentes e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social[17].

84. Dessa forma, recomenda-se que a autoridade verifique se o valor da contratação enquadra-se nos limites previstos pelo mencionado Decreto e, sendo o caso, acoste aos autos a autorização das autoridades elencadas.

l) Contrato por prazo indeterminado

85. De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis:*

> Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

86. O Novo Marco Legal de Licitações e Contratos traz a possibilidade de celebração de contratos por prazo indeterminado, conforme bem leciona Lucas Hayne Dantas Barreto[18]:

> *O art. 57, § 3º, da anterior Lei nº 8.666, de 1993, era expresso ao estatuir a vedação a contrato com prazo de vigência indeterminado. A razão do dispositivo era a necessidade de submissão ao mercado, periodicamente, a pretensão de contratação da Administração, devidamente atualizada, para possibilitar que novos competidores apresentem propostas e disputem o objeto do contrato.*
>
> *Entretanto, há casos de contratos celebrados pela Administração que não se sujeitam a regras de livre concorrência, como é o caso de serviços públicos prestados em regime de monopólio. Nesses casos, os valores cobrados são previamente determinados, de maneira objetiva e unilateral pelo titular do serviço, não havendo, pois, variações possíveis no mercado.*

87. Assim, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica[19].

88. Destarte, o contrato de fornecimento de energia elétrica poderá ser celebrado por prazo de vigência indeterminado. Para tanto**, a Administração deverá colacionar aos autos justificativa expressa e motivada acerca da escolha da contratação com tal prazo alongado.**

89. Nestas circunstâncias, será dispensada a celebração periódica de aditamento ao contrato com a finalidade de promover a prorrogação de sua vigência. No entanto, para regularidade de tal contratação, **a cada exercício financeiro, a Administração deverá instruir os autos com os seguintes documentos:**

89.1. Deverá a Administração elaborar, a cada exercício financeiro, Termo de Referência simplificado, contendo a estimativa de consumo para o exercício vindouro, o que, de regra, deverá ser feito com base no consumo do exercício que se encerra, com as devidas justificativas em caso de previsão de aumento ou de diminuição do consumo.

89.2. A Administração deverá certificar expressamente nos autos a previsão de recursos financeiros para a satisfação da despesa estimada, de acordo com o termo de referência elaborado.

89.3. A Administração deve, antes de realizar qualquer pagamento, consultar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, sendo possível, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 09, de 2009, realizar o pagamento pelos serviços já prestados desde que *"seja previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante"* e *"a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora".*

89.3.1. Recomenda-se, de qualquer modo, que, a cada exercício financeiro, a Administração atualize as certidões destinadas a comprovar a inexistência de óbices para a contratação da concessionária, quais sejam: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e, em especial, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

89.4. Outrossim, deve haver a cada exercício a autorização para contratação de que trata o Decreto nº 10.193, de 2019.

III – Conclusão (roteiro)

90. Em sendo o caso de contratação de fornecimento de energia elétrica da única concessionária autorizada a prestar tal serviço no âmbito territorial do município em que instalado o órgão, **reputar-se-á legal a contratação, desde que**:

i. **seja devidamente preenchido o *checklist*, Anexo I do presente parecer, o qual deverá ser juntado aos autos a fim de comprovar a regularidade de todo o procedimento**;
ii. **o gestor ateste expressamente a adequação do caso concreto aos termos do presente parecer referencial e que NÃO se enquadra na hipótese dos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995 (consumidor de energia livre ou potencialmente livre)**;
iii. esteja comprovado, nos autos, o fornecimento de energia elétrica com exclusividade no município do órgão ou da entidade contratante;
iv. esteja certificada, no processo, a regular e uniforme aplicação pela concessionária das tarifas homologadas pela ANEEL;
v. tenha sido colacionada consulta à concessionária acerca da existência de condições mais favoráveis de contratação;
vi. estejam acostados aos autos o comprovante da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no PNCP (sem prejuízo de sua divulgação também ocorrer no sítio eletrônico do órgão). Igualmente seja comprovado a divulgação integral do contrato no PNCP, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura;

vii. tenham sido colacionados, aos autos, os estudos preliminares, o mapa de riscos e o termo de referência, ou justificativas da autoridade, com base em regulamentação existente, dispensando a sua elaboração na hipótese concreta;
viii. conste do processo o termo de referência, com objeto, justificativa e objetivo da contratação, definição da localidade para a qual deverá ser fornecido o serviço, informação acerca da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade contratante e justificativa da estimativa de consumo e o respectivo custo mensal e total da contratação;
ix. tenha sido anexado ao termo de referência ou aos estudos preliminares, para embasar a estimativa de consumo, as faturas de consumo de energia elétrica do exercício anterior;
x. tenha sido a contratação formalizada em regular processo administrativo, preferencialmente na forma digital;
xi. tenha sido colacionado o contrato de adesão celebrado com a concessionária;
xii. esteja atestada a reserva de recursos orçamentários para a satisfação da despesa a ser criada com a contratação;
xiii. tenha sido declarada a adequação e compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ou justificada a dispensa de sua apresentação;
xiv. tenha sido comprovada a inexistência de óbices para a contratação da concessionária pelo órgão ou entidade da Administração, observando-se, se o caso, a excepcional hipótese regulada pela Orientação Normativa AGU nº 09, de 2009;
xv. tenho sido comprovada, se o caso, a autorização para a realização da despesa, emitida por quem de direito, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019;
xvi. tenha sido declarado pela autoridade que a contratação que pretende consta do Plano de Contratação Anual - PCA. e
xvii. estando-se diante de contrato com prazo indeterminado nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133, de 2021, a cada exercício financeiro, seja colacionado aos autos (a) termo de referência atualizado contendo estimativa de consumo para o exercício vindouro, com as devidas justificativas para eventuais previsões de aumento ou de diminuição do consumo, (b) reserva de recursos financeiros para a satisfação da despesa no exercício financeiro vindouro, (c) comprovação da inexistência de óbices para a contratação da prestadora dos serviços pelo órgão ou entidade da Administração, observando-se, se for necessário, a excepcional hipótese regulada pela ON/AGU nº 9/2009, e (d) autorização para a realização da despesa, emitida por quem de direito, nos termos do Decreto nº10.193, de 2019.

91. Observa-se, ademais, que, havendo cláusulas ilegais ou abusivas no contrato padrão de fornecimento de energia elétrica, antes ou depois de sua efetiva celebração, com exceção das questões cuja legalidade já foi pacificada, poderá a Administração:

> encaminhar a reclamação diretamente à ANEEL, ou, no caso de a concessionária ser sediada em Estado que possua agência reguladora de energia própria, submeter a questão previamente a essa entidade, caso tenha identificado a ilegalidade ou abusividade; encaminhar consulta sobre a questão a **unidade local da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, caso tenha dúvidas quanto à ilegalidade ou abusividade; e/ou c. demandar à Advocacia-Geral da União a adoção da medida judicial cabível, tenha ou não a reclamação sido solucionada pela entidade reguladora estadual ou pela ANEEL.

92. Vale reiterar que o caráter abusivo de qualquer cláusula do contrato de adesão poderá ser questionado a qualquer tempo, mesmo depois da celebração da avença, visto que o art. 51 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), reputa as cláusulas abusivas nulas de pleno direito. Esclareça-se, ademais, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990, que a nulidade de uma cláusula não implica, de regra, a nulidade do contrato.

93. Ressalte-se, por oportuno, que **eventuais contratos a serem firmados por consumidores livres ou potencialmente livres (conforme arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995 e Decreto nº 5.163, de 2004) deverão ser encaminhados para análise individualizada pela unidade local da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, vez que escapam ao escopo do presente parecer**.

94. Reitere-se que, como de conhecimento dos gestores, as **unidades locais da Procuradoria-**

Geral da Fazenda Nacional permanecem à disposição para sanar qualquer dúvida, seja quanto à aplicação do presente parecer referencial, seja quanto à legalidade do conteúdo do contrato de adesão de fornecimento de energia elétrica.

95. Da mesma forma, salienta-se que não é obrigatória a utilização da presente manifestação jurídica referencial por parte do gestor, podendo a autoridade competente, sempre que desejar, encaminhar minutas de termos de contratos que versem sobre a contratação de fornecimento de energia elétrica para análise da unidade local da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

96. Por fim, segue a orientação para utilização do presente Referencial constante do Enunciado CCA/PGFN n. 11, de 03 de maio de 2021,*in verbis*: "A fim de proporcionar maior segurança ao administrador público e em homenagem ao Princípio da Transparência, a cada utilização de pareceres referenciais, devem ser acostados aos autos o parecer referencial, vigente à época, acompanhado do checklist, devidamente preenchido, e da declaração expressa do Administrador de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada.'"

97. É o parecer. Para aprovação pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma do art. 2º, VI da Portaria PGFN nº 450, de 28 de abril de 2016.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ EMMANUEL GOIS DE ARAÚJO

Procurador da Fazenda Nacional

Aprovamos o presente Parecer Referencial.

Brasília, 5 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR

Membro representante da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região

Documento assinado eletronicamente

PATRÍCIA IZABEL TORRES MONTEIRO

Membro representante da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região

Documento assinado eletronicamente

CAROLINA ZANCANER ZOCKUN

Membro representante da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente

CHRISTIAN FRAU OBRADOR CHAVES

Membro representante da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região

Documento assinado eletronicamente

MARCELO VIEIRA DE SOUSA CESAR

Membro representante da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região

Documento assinado eletronicamente

DANIELA DE ALMEIDA PASCINI CARAVITA

Membro representante da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região

Documento assinado eletronicamente

RACHEL NOGUEIRA DE SOUZA

Membro representante do Órgão Central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente

LUCIANA LEAL BRAYNER

Presidente

---

[1] Fala-se em distinguishing (ou distinguish) quando houver distinção entre o caso concreto e o paradigma, seja porque não há coincidência entre os fatos fundamentais discutidos e aqueles que serviram de base à ratio decidendi (tese jurídica) constante no precedente, seja porque, a despeito de existir uma aproximação entre eles, algumas peculiaridades no caso em julgamento afastam a aplicação do precedente.

[2] Nos termos do Decreto nº 5.163, de 2004, consumidor livre é aquele que, atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, destacando-se a necessidade de ter sua demanda contratada igual ou superior a 3000 kW junto à sua distribuidora, enquanto consumidor potencialmente livre é o atendido de forma regulada, a despeito de cumprir as condições previstas no art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995.

[3] De fato, os consumidores de energia são classificados pelo nível de tensão em que são atendidos. Os consumidores do "Grupo B" são atendidos em baixa tensão, sendo cobrados apenas pela energia que consomem. Por outro lado, os consumidores do "Grupo A" são atendidos em alta tensão (acima de 2300 volts), sendo cobrados tanto pela demanda quanto pela energia que consomem. É o que determina a Resolução Normativa ANEEL Nº 1.000, de 7/12/2021: Art. 2º Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições (...) XXIII - grupo A: grupamento composto de unidades consumidoras com conexão em tensão maior ou igual a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão menor que 2,3 kV, e subdividido nos seguintes subgrupos: (...) XXIV - grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com conexão em tensão menor que 2,3 kV e subdividido nos seguintes subgrupos : (...) Como se percebe, a presente classificação dos consumidores, em função da tensão em que são atendidos, não interfere na possibilidade de seu enquadramento como consumidores livres ou potencialmente livres, o que se dá quando a demanda contratada é igual ou superior a 3000 kW.

[4] DINIZ, Anderson Morais *in* SARAI, Leandro (Coord.). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos. São Paulo: JusPodivm, 2021, p. 289

[5] É este o mesmo sentido conferido pela Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129, de 2021), que prevê como princípios e diretrizes do governo digital o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública e o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos (art. 3º).

Além disso, prescreve em seu art. 5º que "a administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e **para o trâmite de processos administrativos eletrônicos**" e no art. 6º que "nos processos administrativos eletrônicos, **os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico**, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo".

[6] Art. 10, IX, Lei 8.429, de 1992.

[7] As despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

[8] Lembre-se que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal expressamente prevê que a qualificação técnica e econômica somente será exigida se for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações: "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

[9] Ou, no caso dos consumidores do Grupo A, deverão ser colacionados os diversos instrumentos contratuais que regulamentem a relação entre as partes, a saber, o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, e o Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, caso aplicável (art. 127, Resolução ANEEL nº 1.000/2021).

[10] Sobre a aplicação do CDC, Rafael Carvalho Rezende Oliveira sustenta ser possível em determinadas situações considerar o Estado consumidor, desde que haja vulnerabilidade técnica em relação ao fornecedor. Por melhor preparo técnico dos agentes públicos, não é possível exigir que eles conheçam todos os bens e serviços oferecidos no mercado, sendo possível que determinados particulares tenham uma relevante supremacia técnica em casos pontuais (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Os serviços públicos e o Código de Defesa do Consumidor (CDC): limites e possibilidades. **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, Belo Horizonte, ano 7, n. 27, out./dez. 2009.)

[11] Determina o art. 96, III, da lei que regulamenta os serviços de telecomunicações: " Art. 96. A concessionária deverá: (...) III - submeter à aprovação da Agência a minuta de contrato-padrão a ser celebrado com os usuários, bem como os acordos operacionais que pretenda firmar com prestadoras estrangeiras". A Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021 traz o modelo de contrato de adesão para o fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras do "Grupo B". "A distribuidora deve formalizar o fornecimento de energia elétrica para unidade consumidora do grupo B por meio do contrato de adesão, conforme modelo constante do Anexo I" (art. 123 da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021)

[12] Dispõe a Resolução Aneel nº 1.000/2021: "Art. 132. Quando o consumidor e demais usuários estiverem submetidos à Lei nº 14.133, de 2021, os contratos devem conter cláusulas adicionais relacionadas a: I - observância à Lei nº 14.133, de 2021, no que for aplicável; II - ato que autorizou a contratação; III - número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação; IV - vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação; V - crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo consumidor e demais usuários; e VI - competência do foro da sede da administração pública para dirimir questões contratuais." "Art. 145. O Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD deve conter, além das cláusulas consideradas essenciais, outras relacionadas a: I - data de início do faturamento e prazo de vigência; II - condições de prorrogação e encerramento das relações contratuais; III - modalidade tarifária e critérios de faturamento; IV - aplicação da tarifa e dos tributos; V - regras de aplicação dos benefícios tarifários a que o consumidor e demais usuário tiverem direito, incluindo, quando for o caso, os critérios de revisão do benefício; VI - forma e periodicidade de reajuste da tarifa; VII - critérios para a cobrança de multa, atualização monetária e juros de mora, no caso de atraso do pagamento da fatura; VIII - horário dos postos tarifários; IX - montante contratado por posto tarifário; X - condições de acréscimo e redução do montante contratado; XI - obrigatoriedade do consumidor e demais usuários manterem atualizados os seus dados cadastrais junto à distribuidora; XII - obrigatoriedade de observância das normas e padrões vigentes; e XIII - aplicação automática da legislação, da regulação da ANEEL e de seus aprimoramentos." "Art. 146. Além das cláusulas do art. 145 e, caso aplicável, do art. 132, o CUSD deve conter as seguintes disposições: I - identificação do ponto de conexão; II - capacidade de demanda do ponto de conexão; III - definição do local e procedimento para medição e informação de dados; IV - propriedade das instalações; V - valores dos encargos de conexão, caso aplicável; VI - tensão contratada; VII - limites e indicadores de conformidade e continuidade, e as penalidades em caso de descumprimento; VIII - condições de aplicação dos períodos de testes e de ajustes, caso aplicável; IX - condições de aplicação das cobranças por ultrapassagem; X - condições de

aplicação das cobranças por reativos excedentes; XI - condições para implementação de projeto de eficiência energética; e XII - critérios de inclusão no subgrupo AS, quando pertinente. § 1º As seguintes informações devem constar no CUSD, caso aplicável: I - data de conexão e datas de entrada em operação em teste e comercial; e II - datas de entrada em operação em teste e comercial de cada unidade de central geradora ou etapa de importação ou exportação, caso não ocorram de forma simultânea."

[13] Art. 3º, V, Lei nº 9.427, de 1996: "Art. 3º Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente previstas em lei e observado o disposto no § 1º, compete à ANEEL: (...)V -dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionárias, permissionárias, autorizadas, produtores independentes e autoprodutores, bem como entre esses agentes e seus consumidores"

[14] Como sabido, em que pese a atribuição para o desempenho de "atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Fazenda" seja, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, atribuição da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a esta incumbe, na seara judicial, representar a União apenas nas causas de natureza fiscal, consoante o art. 12, V, da mesma lei. Assim, a representação judicial dos órgãos fazendários incumbe, como de ordinário, à Procuradoria Geral da União, na forma do art. 9º da citada lei.

[15] Vide, a propósito, o julgamento do AGSS nº 1764, Rel. Barros Monteiro, Corte Especial, DJe 16/3/2009, e do EREsp nº845.982/RJ, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, julgado em 24/6/2009, DJe 3/8/2009. Note-se que o último acórdão reiterou jurisprudência da Corte que aplica por analogia o conceito de serviços públicos essenciais contido no art. 10 da Lei n º7.783, de 1989, dentre os quais não se incluem, salvo melhor juízo, os serviços e as atividades geralmente desenvolvidos pela administração tributária: Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais: I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; II – assistência médica e hospitalar; III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos; IV – funerários; V – transporte coletivo; VI – captação e tratamento de esgoto e lixo; VII – telecomunicações; VIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares; IX – processamento de dados ligados a serviços essenciais; X – controle de tráfego aéreo; XI – compensação bancária.

[16] Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

[17] Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

[18] *in* SARAI, Leandro (Coord.). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos. São Paulo: JusPodivm, 2021, p. 1186

[19] Neste sentido, verifica-se Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU, elaborada na égide da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Zancaner Zockun**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 05/04/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elmo José Duarte de Almeida Júnior**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 05/04/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Izabel Torres Monteiro**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 05/04/2023, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Nogueira de Sousa**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/04/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Sousa César**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 06/04/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Almeida Pascini Caravita**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 06/04/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Christian Frau Obrador Chaves**, **Procurador(a)-Chefe(a)**, em 06/04/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Emmanuel Gois de Araújo**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 06/04/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Leal Brayner**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 06/04/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32919538** e o código CRC **8BB087F8**.

Referência: Processo nº 10951.100927/2018-91 SEI nº 32919538

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 18/03/2025 às 11:53, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): Outros-Checklist RGE.pdf, Parecer RGE.pdf.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

Em conformidade com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n°n 14.133, de 1° de abril de 2021, autorizo a continuidade do Processo Administrativo NUP: 64554.003355/2024-52, atinente à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, a ser realizada em favor da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 02.016.440/0001-62.

Santiago- RS, 19 de março de 2024.

DIOGO BROETTO ALVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º GAC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

Autorização de despesa das Atividades de Custeio

PROCESSO Nº 64554.003355/2024-52

De acordo com o art. 3º do decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de novos contratos ou prorrogação dos contratos administrativos em vigor, relativos a atividades de custeio, somente serão autorizados expressamente pelo ministro de estado.

Avançando, o Comandante do Exército no uso das atribuições que lhe conferem delegou, diante dos poderes que lhe foram atribuídos, através do inciso VII §1º do art. 4º Portaria C Ex n° 1.280 - Comandante do Exército, de 30 de novembro de 2020, a competência para elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para oficial general comandante de brigada.

Nesta senda, o Comandante do Exército, através do § 2º do Art. 4 da Portaria C Ex n° 1.280-Comandante do Exército, de 30 de novembro de 2020, delegou aos Ordenadores de Despesas competência para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Assim, por ocasião da efetiva contratação, ou seja, da emissão da Nota de Empenho de Despesa, serão respeitados os valores máximos admitidos pelo § 2º do Art. 10 da Portaria n° 1.169-Comandante do Exército, de 26 de setembro de 2014, que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas

Santiago - RS, 19 de março de 2025.

DIOGO BROETTO ALVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º GAC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

NUP: 64554.003355/2024-52

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender ao 19º Grupo de Artilharia de Campanha (UG 160420).

Valor da Contratação: R$ 174.973,56 (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Rubricas Orçamentárias: A) GESTÃO/UNIDADE- 160073
B) PTRES-171397
C) FONTE-1000000000
D) ND-339039
E) PI-13DACSPENEL
F) Elemento de Despesa: 339039

Eu, no exercício de Ordenador de Despesas do 19º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos do § 1º do Art 80 do Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967 e dos incisos I e II do Art 167 da Constituição Federal/1988, bem como do Inciso IV do Art 72, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021; e ainda do Inciso II do Art 16 e do Inciso IV do Art 37, ambos da Lei Complementar nº 101. de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar objeto, valor e rubricas orçamentárias acima é compatível com o Plano Plurianual- PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação. Por fim, informo que a presente declaração está baseada no Documento de Formalização da Demanda n° 83/2024- PCA, em serviços de distribuição de eletricidade.

Santiago- RS, 19 de março de 2025.

DIOGO BROETTO ALVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º GAC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

Quanto à razão de escolha do contratado e a justificativa de preço - conforme o Art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 - se dá pelo regime de exclusividade para a empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 02.016.440/0001-62, única prestadora do serviço na cidade de Santiago - RS.

Santiago- RS, 19 de março de 2025.

DIOGO BROETTO ALVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º GAC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 24/03/2025 às 10:40, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): Autorizacao_Autoridade_Competente, Autorizacao_para_Atividade_de_Custeio, Declaracao_Orcamentaria, Razao_escolha_Contratado.

Yuri Ribeiro Da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 06/2025

1. INFORMAÇÕES

a) Processo de inexigibilidade nº: 06/2025

b) Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o 19 GAC.

c) Fundamento Legal: *§ 1º, art. 54 da Lei 14.133/2021*

d) Justificativa: A energia elétrica trata-se de recurso imprescindível para que sejam executadas inúmeras atividades no âmbito da OM, sejam elas atividades meio, sejam elas atividades fim.

A falta da referida contratação ocasiona no não andamento da vida vegetativa da Unidade, por ser recurso utilizado em praticamente qualquer atividade a ser desempenhada.

O processo para a contratação da RGE dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Licitação, com amparo no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que a RGE detém a exclusividade do serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica.

e) Razão de Escolha do Fornecedor: A contratação de empresa para a prestação dos serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica se dará pela RGE por ser empresa que opera em regime de monopólio para o objeto em questão.

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a Inexigibilidade de licitação acima caracterizada, para contratar a empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 02.016.440/0001-62, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 06/2025.

Santiago, RS, 19 de março de 2025.

DIOGO BROETTO ALVES – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 19º GAC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 24/03/2025 às 10:48, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): Termo_de_Inex_-_RGE.

Yuri Ribeiro Da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 020/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 24/03/2025 às 14:54, faço arquivar o(s) processo(s) 64554.003355/2024-52 pelo seguinte motivo: Término da fase externa da inexigibilidade.

Tiago Kunz de Jesus - 1º Sgt
Rspnl.Conf.Reg.de Gestão

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 021/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 24/03/2025 às 15:12, faço desarquivar o(s) processo(s) 64554.003355/2024-52 pelo seguinte motivo: Anexar documento comprovando publicidade da contratação..

Tiago Kunz de Jesus - 1º Sgt
Rspnl.Conf.Reg.de Gestão

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 3 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Sul/3ª Região Militar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95363/2024 - UASG 160420

Nº Processo: 64554.003355 /2024-52.

Inexigibilidade Nº 38/2025. Contratante: 19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.

Contratado: 02.016.440/0001-62 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Objeto: Contrato a compra e distribuição de energia elétrica, no ambiente de contratação regulada..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUTLEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 19/03/2025 a . Valor Total: R$ 10.498.413,60. Data de Assinatura: 22/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 3 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Sul/3ª Região Militar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95363/2024 - UASG 160420

Nº Processo: 64554.003355 /2024-52.

Inexigibilidade Nº 38/2025. Contratante: 19 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.

Contratado: 02.016.440/0001-62 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Objeto: Contrato a compra e distribuição de energia elétrica, no ambiente de contratação regulada..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUTLEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 19/03/2025 a . Valor Total: R$ 174.973,56. Data de Assinatura: 22/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 25/03/2025 às 15:27, faço anexar ao presente processo 64554.003355/2024-52, o(s) documento(s): DOU RGE.pdf, DOU RGE 1.pdf.

Iago Gabriel Moraes Lopes - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º Grupo de Artilharia à Cavalo/1908)
GRUPO BARÃO DE BATOVY

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 023/2025 - Processo 64554.003355/2024-52

Em 31/03/2025 às 13:44, faço arquivar o(s) processo(s) 64554.003355/2024-52 pelo seguinte motivo: Finalizada fase externa da Dispensa Eletronica, aguardando NE.

Tiago Kunz de Jesus - 1º Sgt
Rspnl.Conf.Reg.de Gestão